



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 08 de março de 2023.

Circular Interno nº 046/2023

000001

À SEFAZ

Venho solicitar a abertura de processo administrativo para realização de Licitação objetivando a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de bens móveis com montagem, operação, desmontagem de estrutura para eventos, conforme quadro detalhado do agrupamento dos itens, quantitativos e especificações mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.
01	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO, Descrição: Locação com montagem e desmontagem fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura.	Metro linear	500

Atenciosamente,

Luciano Berti Torres Sanjuan
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 10 de março de 2023.

Circular Interno nº 029/2023

000002

À SEFAZ

Prezados (as),

Venho solicitar a abertura do processo administrativo e licitatório que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de locação de bens móveis com montagem, operação, desmontagem de estrutura para eventos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes de Sobradinho-BA, conforme quadro detalhado do agrupamento dos itens, quantitativos e especificações mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.
01	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA , Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda 5x5, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	Diária	280
02	GRADES DE METAL para controle de público, com espaço entre grades, sistema de fixação com pés e pinos metálicos.	Metro linear	4500
03	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO , Descrição: Locação com montagem e desmontagem fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura.	Metro linear	5500
04	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO , Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	Unid.	300
05	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS , Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.	Unid.	40



000003

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

06	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTANDES , Descrição: Locação de estandes, com piso elevado em madeira, com carpete do tipo fadamac, paredes com painéis TS dupla face branco com 4mm de espessura, emoldurados por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, iluminação com no mínimo uma lâmpada de 100 Watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande, com aplicação de vinil adesivo.	Diária	28
07	CAMAROTE : Estrutura em alumínio box Truss Q30 com dimensões mínimas de 10m de frente x 10m de profundidade, piso elevado com altura mínima do solo de 1m e, no máximo, de 2m, acarpetado ou emborrachado na cor preta; Proteção lateral de, no mínimo, 1,2 de altura; Cobertura em box Truss Q30, revestida com lona vinílica antichamas; Escada de acesso com corrimão.	Diária	07

Atenciosamente,

Patrick Lima de Carvalho

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes



000004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 10 de Março de 2023.

Circular Interno nº 130/2023

Ao Setor de licitações e contratos

SEFAZ

Prezado,

Venho solicitar a abertura de processo administrativo para realização de licitação objetivando a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de bens móveis com montagem, operação, desmontagem de estrutura para eventos, visando atender as necessidades da Secretaria de Fazenda e Administração, conforme quantitativos e especificações mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.
01	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA , Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda 5x5, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	UND	20

Atenciosamente,

Luiz Nery da Cunha Junior
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração



000005

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**Sobradinho/BA, em 13 de Março de 2023.**

Circular Interno nº 082/2023

À SEFAZ

Prezados (as),

Venho solicitar a abertura do processo administrativo e licitatório que tem como objeto contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de bens móveis com montagem, operação, desmontagem de estrutura para eventos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação conforme quadro detalhado do agrupamento dos itens, quantitativos e especificações mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.
01	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA , Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda 5x5, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	DIÁRIA	100
02	GRADES DE METAL para controle de público, com espaço entre grades, sistema de fixação com pés e pinos metálicos.	METRO LINEAR	1.000
03	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO , Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	UND	60
04	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS , Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar,	UND	06



000006

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

	com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.		
05	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTANDES, Descrição: Locação de estandes, com piso elevado em madeira, com carpete do tipo fadamac, paredes com painéis TS dupla face branco com 4mm de espessura, emoldurados por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, iluminação com no mínimo uma lâmpada de 100 Watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande, com aplicação de vinil adesivo.	DIÁRIA	02
06	CAMAROTE: Estrutura em alumínio box Truss Q30 com dimensões mínimas de 10m de frente x 10m de profundidade, piso elevado com altura mínima do solo de 1m e, no máximo, de 2m, acarpetado ou emborrachado na cor preta; Proteção lateral de, no mínimo, 1,2 de altura; Cobertura em box Truss Q30, revestida com lona vinílica antichamas; Escada de acesso com corrimão.	DIÁRIA	02

Atenciosamente,


Ducilene Soares Silva Kesting
Secretaria Municipal de Educação



000007

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 14 de Março de 2023.

Circular Interno nº 116/2023

À SEFAZ

Prezados (as),

Venho solicitar a abertura de processo administrativo para realização de Licitação objetivando a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de bens móveis com montagem, operação, desmontagem de estrutura para eventos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Sobradinho-BA, conforme quadro detalhado do agrupamento dos itens, quantitativos e especificações mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.
01	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA , Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda 5x5, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	DIÁRIA	50
02	GRADES DE METAL para controle de público, com espaço entre grades, sistema de fixação com pés e pinos metálicos.	METRO LINEAR	500
03	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO , Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	UND	20
04	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS , Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que	UND	02



000008

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

	permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.		

Atenciosamente,

Paulo José de Macedo Souza

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



000009

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 14 de Março de 2023.

Circular Interno nº 131/2023

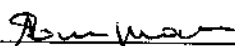
À SEFAZ,

Prezados (as),

Venho solicitar a abertura do processo administrativo e licitatório que tem como objeto contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de bens móveis com montagem, operação, desmontagem de estrutura para eventos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quadro detalhado abaixo:

ITEM	Órgão gerenciador:		
	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.
01	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA , Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda 5x5, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	DIÁRIA	50
02	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO , Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	UND	20
03	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS , Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.	UND	02
04	CAMAROTE : Estrutura em alumínio box Truss Q30 com dimensões mínimas de 10m de frente x 10m de profundidade, piso elevado com altura mínima do solo de 1m e, no máximo, de 2m, acarpetado ou emborrachado na cor preta; Proteção lateral de, no mínimo, 1,2 de altura; Cobertura em box Truss Q30, revestida com lona vinílica antichamas; Escada de acesso com corrimão.	DIÁRIA	01

Atenciosamente,


Maysa Maria Torres Sanjuan
Secretaria Municipal de Saúde



000010

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 17 de março de 2023.

Circular Interno nº 140/2023

À

DGCBS/DIVISÃO DE COMPRAS

Prezados (as),

Solicito que seja feito o levantamento de preços de mercado (no mínimo 03 cotações) destinado à eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de bens móveis com montagem, operação, desmontagem de estrutura e equipamentos para eventos, para atender as necessidades de diversas secretarias municipais, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.
01	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA , Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda 5x5, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	Diária	500
02	GRADES DE METAL para controle de público, com espaço entre grades, sistema de fixação com pés e pinos metálicos.	Metro linear	6000
03	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO , Descrição: Locação com montagem e desmontagem fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura.	Metro linear	6000
04	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO , Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	Unid.	400
05	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS , Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às	Unid.	50



000011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

	exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.		
06	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTANDES , Descrição: Locação de estandes, com piso elevado em madeira, com carpete do tipo fadamac, paredes com painéis TS dupla face branco com 4mm de espessura, emoldurados por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, iluminação com no mínimo uma lâmpada de 100 Watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande, com aplicação de vinil adesivo.	Diária	30
07	CAMAROTE : Estrutura em alumínio box Truss Q30 com dimensões mínimas de 10m de frente x 10m de profundidade, piso elevado com altura mínima do solo de 1m e, no máximo, de 2m, acarpetado ou emborrachado na cor preta; Proteção lateral de, no mínimo, 1,2 de altura; Cobertura em box Truss Q30, revestida com lona vinílica antichamas; Escada de acesso com corrimão.	Diária	10

Atenciosamente,

Luiz Nery da Cunha Junior
Secretária de Fazenda e Administração



000012



Relatório de Cotação: Toldo Piramidal 5x5

Pesquisa realizada em 17/03/2023 12:47:06

Relatório gerado no dia 17/03/2023 12:50:37 (IP: 166.186.52.212)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo sistema para aquele determinado item.

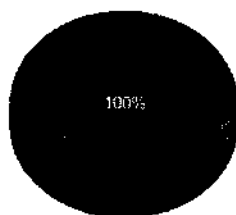
De acordo com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, Art. 1º, inciso III, a pesquisa de preços será materializada em documento que contenha: I - o método matemático aplicado para a formação do valor estimado.

1. Instalação / manutenção - cobertura/passarela/toldo/barraca

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 2	1	R\$ 416,28 (un)	-	R\$ 416,28	R\$ 416,28	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 6ª Região Militar 28º Batalhão de Caçadores			Nº Pregão: 192022 UASG: 160454	18/11/2022	R\$ 416,28
Valor Unitário						R\$ 416,28
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 416,28			Média dos Preços Obtidos: R\$ 416,28			

Valor Global: R\$ 416,28

1 item em relação ao total
1. Instalação / ...



Detalhamento dos Itens



Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviço de locação período de 24 horas, montagem e desmontagem: toldo, tipo piramidal, cobertura com lona vinílica branca 1100 x 1100 dte xz, com aditivo anti-uv e anti-oxidante, auto extingüível, sustentada por estrutura tubular em aço galvanizado com altura útil de coluna de 3,5m e quadrante medindo 5m x 5m,	

000013

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 416,28

Inc.: Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar do Nordeste

6ª Região Militar

28º Batalhão de Caçadores

Data: 18/11/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão: 192022 / UASG: 160454

Lote/Item: /21

Ata: Link Ata

Adjudicação: 22/11/2022 10:43

Homologação: 22/11/2022 11:19

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 39

Unidade: UNIDADE

UF: SE

Objeto: Contratação de serviços de locação de toldos e materiais para buffet, para atender as necessidades do 28º Batalhão de Caçadores.

Descrição: Instalação / Manutenção - Cobertura/Passarela/Toldo/Barraca - Serviço de Locação PERÍODO DE 24 HORAS, montagem e desmontagem: Toldo, tipo piramidal, cobertura com lona vinílica branca 1100 x 1100 dte xz, com aditivo Anti-UV e Anti-oxidante, auto extingüível, sustentada por estrutura tubular em aço galvanizado com altura útil de coluna de 3,5m E Quadrante Medindo 5m x 5m.

CatSer: 17809 - INSTALACAO / MANUTENCAO -

COBERTURA/PASSARELA/TOLDO/BARRACA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

21.452.937/0001-78 FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI

R\$ 277,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Instalação / Manutenção - Cobertura/Passarela/Toldo/Barraca - Serviço de Locação PERÍODO DE 24 HORAS, montagem e desmontagem: Toldo, tipo piramidal, cobertura com lona vinílica branca 1100 x 1100 dte xz, com aditivo Anti-UV e Anti-oxidante, auto extingüível, sustentada por estrutura tubular em aço galvanizado com altura útil de coluna de 3,5m E Quadrante Medindo 5m x 5m.

Estado: Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

TO Palmas

Q 403 SUL ALAMEDA 2, LT 20

(63) 3233-6912 / (63) 9274-8907

fazeventos.to@gmail.com

41.520.594/0001-49 EQUIPAR LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

R\$ 555,56

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de Locação PERÍODO DE 24 HORAS, montagem e desmontagem: Toldo, tipo piramidal, cobertura com lona vinílica branca 1100 x 1100 dte xz, com aditivo Anti-UV e Anti-oxidante, auto extingüível, sustentada por estrutura tubular em aço galvanizado com altura útil de coluna de 3,5m E Quadrante Medindo 5m x 5m.

Estado: Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

MA São Luís

R PROJETADA / SEBASTIAO ARCHER, 100

Fabio Tulio Vieira da Silva

(98) 2108-6363

gcomercial@iequipar.com.br

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - instalação / manutenção - cobertura/passarela/toldo/barraca

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 18/11/2022, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das Propostas Iniciais

- Capta os preços iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 13/03/2023 13:43:54
Acessar a fonte [aqui](#)



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 17/03/2023 12:49:48

[Acessar a fonte aqui](#)





000017



Relatório de Cotação Grades de Metal

Pesquisa realizada em 20/03/2023 08:09:55

Relatório gerado no dia 20/03/2023 08:11:39 (IP: 168.196.52.212)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 4º: "O processo de preços será materializada em documento que conterá: INC I- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

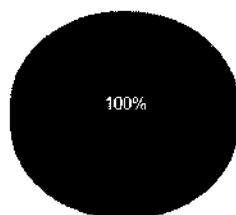
Item 1: confecção estruturas metálicas

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 3	1	R\$ 27,21 (un)	-	R\$ 27,21	R\$ 27,21	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ			Nº Pregão: 262022 UASG: 981285	25/07/2022	R\$ 27,21
Valor Unitário						R\$ 27,21
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 27,21				Média dos Preços Obtidos: R\$ 27,21		

Valor Global: R\$ 27,21

do item em relação ao total

● 1) confecção ...



Detalhamento dos Itens



Preço Estimado: R\$ 27,21

Percentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 27,21

Média dos Preços Obtidos: R\$ 27,21

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	disciplinador, transporte, montagem, manutenção e desmontagem de disciplinador, de fechamento, tipo grade com estrutura em tubos galvanizado 1 1/4 de diâmetro e com 2,65mm de espessura, medindo 2,15 x 1,10, modular.	

000018

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 27,21

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

Data: 25/07/2022 09:00

Objeto: Futura e eventual locação de estruturas de palcos, luz, sonorização, gerador, tendas para o atendimento aos eventos realizados e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Confeção Estruturas Metálicas - DISCIPLINADOR, TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADOR, DE FECHAMENTO, TIPO GRADE COM ESTRUTURA EM TUBOS GALVANIZADO 1 1/4 DE DIÂMETRO E COM 2,65MM DE ESPESSURA, MEDINDO 2,15 X 1,10, MODULAR.

Identificação: Nº Pregão-262022 / UASG-981286

Lote/Item: 1/3

Ata: Link Ata

Adjudicação: 27/07/2022 10:31

Homologação: 27/07/2022 10:36

CatSer: 25062 - CONFECCAO ESTRUTURAS METALICAS

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.000

Unidade: UNIDADE

UF: MA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
26.979.842/0001-20	C. H. M LOPES EIRELI	R\$ 25,00
* VENCEDOR *		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: DISCIPLINADOR, TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADOR, DE FECHAMENTO, TIPO GRADE COM ESTRUTURA EM TUBOS GALVANIZADO 1 1/4 DE DIÂMETRO E COM 2,65MM DE ESPESSURA, MEDINDO 2,15 X 1,10, MODULAR, EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MA Humberto de Campos RUA RIO BANCO, 424 (98) 8835-4020 mritubasomluzpalco@hotmail

10.794.128/0001-28	T A DA S LOPES LTDA	R\$ 28,30

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: DISCIPLINADOR, TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADOR, DE FECHAMENTO, TIPO GRADE COM ESTRUTURA EM TUBOS GALVANIZADO 1 1/4 DE DIÂMETRO E COM 2,65MM DE ESPESSURA, MEDINDO 2,15 X 1,10, MODULAR

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
MA São Luis R SETE, 15 Tiago Andre da Silva Lopes (98) 9135-7096 tiagoprakatum@hotmail.com

04.433.214/0001-02	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	R\$ 28,33

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: DISCIPLINADOR

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
MA Cuiabá R JOAO BENTO, 378 PRISCILA (65) 3322-1664 eventual@eventualpromocoes.com.br



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

000019

Item 1 - confecção estruturas metálicas

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de Licitações homologadas/adjudicadas no dia 25/07/2022, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das Propostas Iniciais

- Capta os preços iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 05/01/2023 18:40:21

Acessar a fonte [aqui](#)



000021



Relatório de Cotação: Fechamento

Pesquisa realizada em 20/03/2023 08:17:30

Relatório gerado no dia 20/03/2023 08:19:26 (IP: 168.196.52.212)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos. Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme instrução normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 1º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que contere: INC V-Metodo 2023, sendo aplicado para a definição do valor estimado."

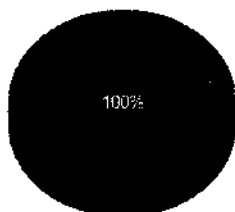
1) fechamento (montagem e desmontagem): sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	1	R\$ 45,33 (un)		R\$ 45,33	R\$ 45,33	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Município de Centro do Guilherme - MA			16321_0052023	03/02/2023	R\$ 45,33
Valor Unitário						R\$ 45,33
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 45,33			Média dos Preços Obtidos: R\$ 45,33			

Valor Global: R\$ 45,33

Do item em relação ao total

● 1) fechamento ...



Detalhamento dos Itens



Item 1: fechamento (montagem e desmontagem): sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança

Preço Estimado: R\$ 45,33

Percentual: -

Preço Proposto Calculado: R\$ 45,33

Média dos Preços Obidos: R\$ 45,33

Quantidade Descrição

Observação

1 Unidade fechamento (montagem e desmontagem): sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança

000022

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 45,33

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Município de Centro do Guilherme - MA

Data: 03/02/2023 10:00

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas metálicas, montagem e organização de eventos, de interesse da Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme/MA

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 16321_0052023

Lote/Item: 5/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <https://comprasbr.com.br/>

Quantidade: 200

Unidade: UND

UF: MA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

17.280.741/0001-76 A DE J C CUTRIM EIRELI

R\$ 45,33

VENCEDOR

Marca: Feeling

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: Feeling

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

MA

Vitorino Freire

R GONÇALVES DIAS, 20

(99) 3621-4735

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - fechamento (montagem e desmontagem): sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 03/02/2023, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das Propostas Iniciais

- Capta os preços iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras BR
<https://comprasbr.com.br/>

Data: 03/03/2023 09:12:00
Acessar a fonte [aqui](#)





000025



Relatório de Cotação: Banheiros Químicos

Pesquisa realizada em 20/03/2023 08:21:14

Relatório gerado no dia 20/03/2023 08:22:06 (IP: 168.196.52.212)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos. Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: I - o método matemático aplicado para a determinação do valor estimado;

 Item 1: locação guarita / cabine sanitária

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 4	1	R\$ 257,84 (un)	-	R\$ 257,84	R\$ 257,84	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASILIO			NºPregão:132023 UASG:983501	09/03/2023	R\$ 257,84
Valor Unitário						R\$ 257,84

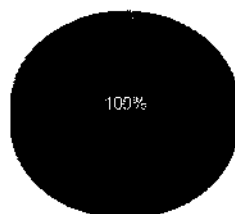
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 257,84

Média dos Preços Obtidos: R\$ 257,84

Valor Global: R\$ 257,84

 do item em relação ao total

● 1) locação guarita...



Detalhamento dos Itens



Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	banheiros químicos portátil, em polipropileno ou material similar com teto translúcido, tubo de suspiro do tipo chaminé, caixa de dejetos com capacidade para no mínimo 220 lts, porta papel higiênico, piso resistente em polipropileno com capacidade de no mínimo 250kg e fundo com ventilação, banheiro contendo adesivo identificador de masculino e/ou feminino, fechadura do tipo rolete com identificação de livre e ocupado, dimensões mínimas de 1,22 m x 1,16m x 2,30m, porta com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso, produto químico biodegradável.	

000026

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 257,84

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASILIO

Data: 09/03/2023 08:00

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas, incluindo materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos eventos festivos que serão promovidos pela Prefeitura Municipal de Dom Basílio no ano de 2023..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão.132023 / UASG:983501

Lote/Item: 1/11

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 200

Unidade: UNIDADE

UF: BA

Descrição: Locação Guarita / Cabine Sanitária - BANHEIROS QUIMICOS Portátil, em polipropileno ou material similar com teto translúcido, tubo de suspiro do tipo chaminé, caixa de dejetos com capacidade para no mínimo 220 lts, porta papel higiênico, piso resistente em polipropileno com capacidade de no mínimo 250kg e fundo com ventilação, banheiro contendo adesivo identificador de masculino e/ou feminino, fechadura do tipo rolete com identificação de livre e ocupado, dimensões mínimas de 1,22 m x 1,16m x 2,30m, porta com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso, produto químico biodegradável

CatSer: 17612 - LOCAÇÃO GUARITA / CABINE SANITARIA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

09.419.692/0001-81 RECONCAVO ENTRETENIMENTOS E SERVICOS LTDA

R\$ 243,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: BANHEIROS QUIMICOS Portátil, em polipropileno ou material similar com teto translúcido, tubo de suspiro do tipo chaminé, caixa de dejetos com capacidade para no mínimo 220 lts, porta papel higiênico, piso resistente em polipropileno com capacidade de no mínimo 250kg e fundo com ventilação, banheiro contendo adesivo identificador de masculino e/ou feminino, fechadura do tipo rolete com identificação de livre e ocupado, dimensões mínimas de 1,22 m x 1,16 m x 2,30m, porta com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso, produto químico biodegradável.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Santo Antônio de Jesus	AV VEREADOR JOAO SILVA, 355	(75) 9966-7218	reconcavoeventos@hotmail.com

09.661.123/0001-48 I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS EIRELI

R\$ 256,50

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: BANHEIROS QUIMICOS Portátil, em polipropileno ou material similar com teto translúcido, tubo de suspiro do tipo chaminé, caixa de dejetos com capacidade para no mínimo 220 lts, porta papel higiênico, piso resistente em polipropileno com capacidade de no mínimo 250kg e fundo com ventilação, banheiro contendo adesivo identificador de masculino e/ou feminino, fechadura do tipo rolete com identificação de livre e ocupado, dimensões mínimas de 1,22 m x 1,16 m x 2,30m, porta com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso, produto químico biodegradável.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SE	Cedro de São João	R ANTONIO BATISTA, 177	EDMILSON	(79) 3211-5898	i9producoeseventos@hotmail.com

13.734.565/0001-44 EUZILEI MOREIRA DE SOUSA ME LTDA

R\$ 261,90

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: BANHEIROS QUIMICOS Portátil, em polipropileno ou material similar com teto translúcido, tubo de suspiro do tipo chaminé, caixa de dejetos com capacidade para no mínimo 220 lts, porta papel higiênico, piso resistente em polipropileno com capacidade de no mínimo 250kg e fundo com ventilação, banheiro contendo adesivo identificador de masculino e/ou feminino, fechadura do tipo rolete com identificação de livre e ocupado, dimensões mínimas de 1,22 m x 1,16 m x 2,30m, porta com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso, produto químico biodegradável.

Endereço:

10.519.672/0001-61 BUTYQUIN EVENTOS CULTURAIS LTDA

R\$ 269,97

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

000027

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: BANHEIROS QUIMICOS Portátil, em polipropileno ou material similar com teto translúcido, tubo de suspiro do tipo chaminé, caixa de dejetos com capacidade para no mínimo 220 lts, porta papel higiênico, piso resistente em polipropileno com capacidade de no mínimo 250kg e fundo com ventilação, banheiro contendo adesivo identificador de masculino e/ou feminino, fechadura do tipo rolete com identificação de livre e ocupado, dimensões mínimas de 1,22 m x 1,15 m x 2,30m, porta com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso, produto químico biodegradável.

Endereço:

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - locação guarita / cabine sanitária

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 09/03/2023, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das Propostas Iniciais

- Capta os preços iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.



ATENÇÃO: O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais complementares e sites de domínio amplo, o Sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 14/03/2023 17:23:38

[Acessar a fonte aqui](#)



000030



Relatório de Cotação: Banheiros Químicos para deficientes

Pesquisa realizada em 20/03/2023 08:23:07

Relatório gerado no dia 20/03/2023 08:23:47 (IP: 168.196.52.212)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 2º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conste o preço médio obtido a partir da análise de todos os preços obtidos para a definição do preço estimado".

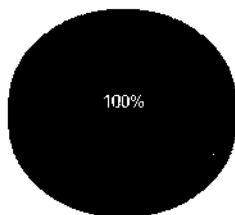
Item 1: locação guarita / cabine sanitária

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 5	1	R\$ 448,58 (un)	-	R\$ 448,58	R\$ 448,58	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL			NºPregão:322022 UASG:982711	18/11/2022	R\$ 448,58
Valor Unitário						R\$ 448,58
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 448,58		Média dos Preços Obtidos: R\$ 448,58		

Valor Global: R\$ 448,58

do item em relação ao total

1) locação guarita...



Detalhamento dos Itens



Preço Estimado: R\$ 448,58

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 448,58

Média dos Preços Obtidos: R\$ 448,58

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	sanitário portátil (banheiro químico) para portadores de deficiências - locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes.	

000031

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 448,58

Inc. I Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL	Data: 18/11/2022 10:00
Objeto: Registro de preços para Serviço de Locação de Estrutura para Eventos, visando atender às necessidades do Município de Barra de São Miguel/AL.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Locação Guarita / Cabine Sanitária - SANITÁRIO PORTÁTIL (BANHEIRO QUÍMICO) PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES.	SRP: SIM
	Identificação: Nº Pregão 322022 / UASG 982711
	Lote/Item: /66
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 21/11/2022 10:47
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 100
	Unidade: UNIDADE
	UF: AL

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA INICIAL

21.452.937/0001-78 FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI R\$ 423,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Locação Guarita / Cabine Sanitária - SANITÁRIO PORTÁTIL (BANHEIRO QUÍMICO) PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 TO Palmas Q. 403 SUL ALAMEDA 2, LT 20 (63) 3233-6912 / (63) 9274-8907 fazeventos.to@gmail.com

04.433.259/0001-87 TALENTOS PROMECC PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI R\$ 423,30

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SANITÁRIO PORTÁTIL (BANHEIRO QUÍMICO) PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 PE Jaboatão dos Guararapes ROD BR 408, S/N (81) 8535-6930 talentospromecc@hotmail.com

12.019.406/0001-03 PINHEIRO BARBOSA PRODUÇÃO LTDA R\$ 423,30

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Locação Guarita / Cabine Sanitária - SANITÁRIO PORTÁTIL (BANHEIRO QUÍMICO) PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 PE Palmas FAZ NOVA ESPERANÇA, 3 (81) 9538-0599 e.gcontabilidade@hotmail.com

20.737.267/0001-73 MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI R\$ 423,30

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

000032

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: : SANITÁRIO PORTÁTIL (BANHEIRO QUÍMICO) PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES.

Estado: Cidade: Endereço:
PE São Lourenço da Mata AV DOUTOR BELMINIO CORREIA, 1500

Telefone: Email:
(81) 3050-1223 adilsonmcostas@hotmail.com

41.745.792/0001-00 RS PRODUCOES DE EVENTOS E MONTAGEN LTDA

R\$ 550,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SANITÁRIO PORTÁTIL (BANHEIRO QUÍMICO) PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES.

Estado: Cidade: Endereço:
AL Maceió RUA DIEGUES JUNIOR, 160

Telefone:
(82) 9184-7940

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - locação guarita / cabine sanitária

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 18/11/2022, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das Propostas Iniciais

- Capta os preços iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 20/03/2023 08:23:33

Acessar a fonte [aqui](#)





000033



Relatório de Cotação: Estande

Relatório gerado no dia 20/03/2023 08:35:31 (IP: 168.196.52.212)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 9º: "A pesquisa de preços será sistematizada em documento que conterá: IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: locação bens móveis

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 6	1	R\$ 3.946,13 (un)	-	R\$ 3.946,13	R\$ 3.946,13	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA/BA			NºPregão:12023 UASG:983949	26/01/2023	R\$ 3.946,13
Valor Unitário						R\$ 3.946,13

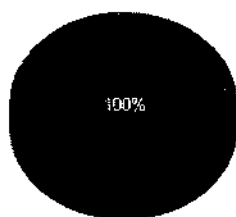
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.946,13

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.946,13

Valor Global: R\$ 3.946,13

Valor do item em relação ao total

1) locação bens...



Detalhamento dos Itens



Preço Estimado: R\$ 3.940,00

Percentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 3.940,00

Média das Propostas Iniciais: R\$ 3.940,00

Quantidade Descrição

Observação

1 Unidade 01 stand camarim - montagem estrutura básica para estandes, medindo 4,00 x 4,00m, composto de piso acarpetado, divisórias e painéis ts dupla face brancos acoplados em montantes e travessas de alumínio com pé direito de 2,20m, testeira de identificação e instalações elétricas, com ar condicionado.

000036

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 3.946,13

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA/BA

Data: 26/01/2023 09:00

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na locação de equipamentos e estruturas para serem utilizados como parte integrante dos Festejos Tradicionais do Senhor do Bonfim, no Distrito de Outeiro, promovido pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:12023 / UASG:983949

Descrição: Locação Bens Móveis - 01 STAND CAMARIM - Montagem estrutura básica para estandes, medindo 4,00 x 4,00m, composto de piso acarpetado, divisórias em painéis TS dupla face brancos acoplados em montantes e travessas de alumínio com pé direito de 2,20m, testeira de identificação e instalações elétricas. Com ar condicionado.

Lote/Item: /6

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: BA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

04.417.067/0001-07

MENEZES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

R\$ 2.500,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: STAND CAMARIM - Montagem estrutura básica para estandes, medindo 4,00 x 4,00m, composto de piso acarpetado, divisórias em painéis TS dupla face brancos acoplados em montantes e travessas de alumínio com pé direito de 2,20m, testeira de identificação e instalações elétricas. Com ar condicionado.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

BA

Jequié

CAM 44 URBIS IV, 07 A

(73) 8879-5130

jequeempredimentos@hotmail.com

04.433.214/0001-02

EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI

R\$ 3.176,75

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: 01 STAND CAMARIM - Montagem estrutura básica para estandes, medindo 4,00 x 4,00m, composto de piso acarpetado, divisórias em painéis TS dupla face brancos acoplados em montantes e travessas de alumínio com pé direito de 2,20m, testeira de identificação e instalações elétricas. Com ar condicionado.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

MT

Cuiabá

R JOAO BENTO, 378

PRISCILA

(65) 3322-1664

eventual@eventualpromocoes.com.br

15.072.268/0001-06

DENISE NEVES DA SILVA - EIRELI

R\$ 4.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: STAND CAMARIM - Montagem estrutura básica para estandes, medindo 4,00 x 4,00m, composto de piso acarpetado, divisórias em painéis TS dupla face brancos acoplados em montantes e travessas de alumínio com pé direito de 2,20m, testeira de identificação e instalações elétricas. Com ar condicionado.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

MG

Três Corações

R AURELIANO MARTINS ANDRADE, 39

Denise Neves da Silva

(35) 3232-7141

sgaempredimentos@hotmail.com

09.419.692/0001-81

RECONCAVO ENTRETENIMENTOS E SERVICOS LTDA

R\$ 4.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: 01 STAND CAMARIM - Montagem estrutura básica para estandes, medindo 4,00 x 4,00m, composto de piso acarpetado, divisórias em painéis TS dupla face brancos acoplados em montantes e travessas de alumínio com pé direito de 2,20m, testeira de identificação e instalações elétricas. Com ar condicionado.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

BA

Santo Antônio de Jesus

AV VEREADOR JOAO SILVA, 355

(75) 9966-7218

reconcavoeventos@hotmail.com

02.862.770/0001-79

VALNEIDE CARVALHO DOS SANTOS FERREIRA EIRELI

R\$ 5.000,00



Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: STAND CAMARIM - Montagem estrutura básica para estandes, medindo 4,00 x 4,00m, composto de piso acarpetado, divisórias em painéis TS dupl
a face brancos acoplados em montantes e travessas de alumínio com pé direito de 2,20m, testeira de identificação e instalações elétricas. Com ar condicionad
o. (ALUMIPAC) VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para abertura dos envelopes indicada no preâmbulo deste anexo.

000037

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

BA

Teixeira de Freitas

R FREI BENJAMIN, 251

(73) 9943-9453

abrealas@gmail.com

12.094.429/0001-74 SUCESSO MONTADORA DE ESTRUTURAS E EVENTOS ARTISTICOS LTDA

RS 5.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: STAND CAMARIM - Montagem estrutura básica para estandes, medindo 4,00 x 4,00m, composto de piso acarpetado, divisórias em painéis TS dupl
a face brancos acoplados em montantes e travessas de alumínio com pé direito de 2,20m, testeira de identificação e instalações elétricas. Com ar condicionad
o. MARCA PROPRIA

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

BA

Barreiras

R DA ASSEMBLEIA DE DEUS, 867

LUANA MORENO

(77) 3611-0252/ (77) 3612-1480

contato@sucessoproducoes.com.br

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - locação bens móveis

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 26/01/2023, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das Propostas Iniciais

- Capta os preços iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 20/03/2023 08:35:10

[Acessar a fonte aqui](#)





000040



Relatório de Cotação: Camarote/Estrutura De Camarote De Pequeno E Médio Porte

Pesquisa realizada em 30/03/2023 15:00:16

Relatório gerado no dia 30/03/2023 15:03:25 (IP: 168.196.52.212)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos. Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021, no artigo 3º, a escolha dos preços será feita com base no documento que contém o método matemático aplicado para a seleção dos valores unitários.

Item 1. estrutura de camarote de pequeno e médio porte

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 4	1	R\$ 7.335,50 (un)		R\$ 7.335,50	R\$ 7.335,50

Preço Público Órgão Público

1 MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA

Valor Unitário

Identificação	Data Licitação	Preço
42897	03/06/2022	R\$ 7.335,50
		R\$ 7.335,50

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7.335,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7.335,50

Valor Global: R\$ 7.335,50

Valor do Item em relação ao total

estrutura de...

100%

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 30/03/2023 15:03:25 (IP: 168.196.52.212)
Código Validação: XUT%2IPvZr4h5qQPSIZkNCbZuXGZKLWSmAjIK6xYtqMqHU8nPm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=XUT%252IPvZr4h5qQPSIZkNCbZuXGZKLWSmAjIK6xYtqMqHU8nPm6WA%253d%253d>

Item 1: estrutura de camarote de pequeno e médio porte

Preço Estimado: R\$ 7.335,50

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 7.335,50

Média dos Preços Globais: R\$ 7.335,50

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	estrutura de camarote de pequeno e médio porte, instalação de 15 (quinze) camarotes com capacidade para 10 (dez) pessoas cada, sendo todos em estrutura tubular de ferro em dois pavimentos todo fechado em placas de metalon, com piso em placas de madeira proporcionando assim maior segurança e conforto, piso este coberto por carpete anti-derrapante, forrado com tnt da cor escolhida, com balcão de apoio, área de circulação e open bar medidas (3 x 2) camarote, (1 m) de área de circulação, (2 m) de altura do solo para o piso, e (6 m) de altura do piso para o teto, com escadas de acesso e banheiros ecológicos, transporte, equipe técnica, operacional para montagem, desmontagem e manutenção durante o evento, devendo estar montado e revisado para utilização das pessoas, 48 (quarenta e oito) horas antes do evento. unidade.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 7.335,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2001

Órgão: MUNICIPIO DE BURITICUPU/MA

Data: 03/06/2022 14:00

Objeto: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada contratação de pessoa (s) jurídica para organização e promoção de festividades culturais do Município de Buriticupu/MA

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 42897

Lote/Item: 4/4

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitane.com.br

Quantidade: 6

Unidade: Diárias

UF: MA

Descrição: Estrutura de Camarote de pequeno e médio porte - Estrutura de Camarote de pequeno e médio porte, instalação de 15 (quinze) camarotes com capacidade para 10 (dez) pessoas cada, sendo todos em estrutura tubular de ferro em dois pavimentos todo fechado em placas de metalon, com piso em placas de madeira proporcionando assim maior segurança e conforto, piso este coberto por carpete anti-derrapante, forrado com TNT da cor escolhida, com balcão de apoio, área de circulação e open bar. Medidas (3 x 2) camarote, (1 m) de área de circulação, (2 m) de altura do solo para o piso, e (6 m) de altura do piso para o teto, com escadas de acesso e banheiros ecológicos. Transporte, equipe técnica, operacional para montagem, desmontagem e manutenção durante o evento, devendo estar montado e revisado para utilização das pessoas, 48 (quarenta e oito) horas antes do evento. Unidade.

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA INICIAL

22.085.632/0001-52 E.DE J. DA SILVA EIRELI

R\$ 5.576,00

* VENCEDOR *

Marca: SERVIÇO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: SERVIÇO

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

MA

São Luís

RUA AZULÕES, 1

(98) 9451-2480

edsonsilvas@hotmail.com

36.877.324/0001-50 CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO

R\$ 7.900,00

Marca: SERVIÇO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: SERVIÇO

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

MA

Pedreiras

TRAVESSA JOAQUIM SEVERINO, 84

(99) 8217-0780

marcelocobain@hotmail.com

23.172.445/0001-54 CWDR PRODUCOES E EVENTOS LTDA

R\$ 7.900,00

Marca: SERVIÇO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: SERVIÇO

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

MA

São Luís

R. SAO JOSE, 55

(98) 3265-0090

10.794.128/0001-28 T A DA S LOPES LTDA

R\$ 7.966,00

Marca: SERVIÇO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: SERVIÇO

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

MA

São Luís

R. SETE, 15

Tiago Andre da Silva Lopes

(98) 9135-7096

tiagoprakatum@hotmail.com

000042



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - estrutura de camarote de pequeno e médio porte

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 03/06/2022, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das Propostas Iniciais

- Capta os preços iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitanet - Licitações on-line
licitanet.com.br

Data: 10/01/2023 16:47:07

[Acessar a fonte aqui](#)



MAQUINA

ENTRETIENIMENTO

SERVIÇOS ESPECIAIS - O SEU EVENTO

GOTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Prestação dos serviços de locação de bens móveis com montagem, operação, desmontagem de estrutura e equipamentos para eventos, em conformidade com a solicitação das diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA.

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Toldo Piramidal SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA. Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda 5x5, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	Diária	500	R\$ 230,00	R\$ 115.000,00
02	Grades de Metal Grades de metal para controle de público, com espaço entre grades, sistema de fixação com pés e pinos metálicos.	Metro linear	6000	R\$ 20,00	R\$ 120.000,00
03	Fechamento SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO. Descrição: Locação com montagem e desmontagem fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência de no mínimo 4,40 metros de largura.	Metro linear	6000	R\$ 28,00	R\$ 168.000,00
04	Banheiros Químicos LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO. Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	Unidade	400	R\$ 300,00	R\$ 120.000,00
05	Banheiros Químicos para deficientes LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS. Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes.	Unidade	50	R\$ 420,00	R\$ 21.000,00
06	Estande SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTANDES. Descrição: Locação de estandes, com piso elevado em madeira, com carpete do tipo fadenax, paredes com painéis TS dupla face branco com 4mm de espessura, emolduradas por perfis octogonais, travessas em cor natural feita de alumínio anodizados, iluminação com no mínimo uma lâmpada de 100 Watts on	Diária	30	R\$ 350,00	R\$ 105.000,00

B

		equipamento e linha tomada monofásica, instalada na parte frontal do estande, com aplicação de vinil adesivo.				
02	Camarote	Estrutura em alumínio box Truss Q30 com dimensões mínimas de 10m de frente x 10m de profundidade, piso elevado com altura mínima do solo de 1m e, no máximo, de 2m, acartado ou emborachado na cor preta; Proteção lateral de, no mínimo, 1,2 de altura; Cobertura em box Truss Q30, revestida com lona vinílica antichamas. Escada de acesso com corrimão.	Diária	18	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00

OBS.: Todo material necessário para a efetiva realização dos serviços acima estabelecidos é de total responsabilidade da empresa.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Valor por extenso: (setecentos e quarenta e nove mil reais)

VALOR TOTAL		R\$ 749.000,00
E-MAIL: brito@maquinaentretenimento.com.br adm@maquinaentretenimento.com.br		
TELEFONE: 87 99609.7808 / 87 99925.1969		
PESQUISADOR:	MAT:	
SETOR:		
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.		
OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho – BA. Ou através do e-mail: sobradinho_cotacao@gmail.com		
A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.		

JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ 03.781.509/0001-07

JÚLIO CÉSAR MOREIRA BRITO

SÓCIO-ADMINISTRADOR

CPF: 705.473.355-04

03.781.509/0001-07
JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA
R. T. M. 11 - LOTEAMENTO INDUSTRIAL
CEP: 46.309-455 - PETROLINA-PE

www.maquinaentretenimento.com.br

Av. Mario Rodrigues Coelho, S/N, Loteamento Parque Massangano,

Cohab Massangano, CEP: 56310-780, Petrolina-PE

CNPJ: 03.781.509/0001-07



Sobradinho Cotação <sobradinho.cotacao@gmail.com>

Cotação

2 mensagens

Sobradinho Cotação <sobradinho.cotacao@gmail.com>
Para: "abdonvale@gmail.com" <abdonvale@gmail.com>

21 de março de 2023 às 16:16

Segue formulário para cotação de itens do processo de Estruturas de Eventos.
Conto com apoio.
Por gentileza confirmar o recebimento e interesse em cotar!

Grato!

 **Cotação Estrutura de Eventos.docx**
29K

Abdon Estruturas <abdonvale@gmail.com>
Para: Sobradinho Cotação <sobradinho.cotacao@gmail.com>

18 de abril de 2023 às 12:05

Atendendo a solicitação, segue em anexo cotação solicitada.

Atenciosamente

VALE ALUGUEL DE ESTRUTURAS EIRELI

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **COTAÇÃO ESTRUTURA DE EVENTOS 26042023.pdf**
5196K

COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Secretaria de Fazenda e Administração
Setor de Compras e Suprimentos



OBJETO: Prestação dos serviços de locação de bens móveis com montagem, operação, desmontagem de estrutura e equipamentos para eventos, em conformidade com a solicitação das diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA.

Item	Especificação		Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	Toldo Piramidal	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda 5x5, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	Diária	500	R\$ 250,00	R\$ 125.000,00
02	Grades de Metal	Grades de metal para controle de público, com espaço entre grades, sistema de fixação com pés e pinos metálicos.	Metro linear	6000	R\$ 23,00	R\$ 138.000,00
03	Fechamento	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO, Descrição: Locação com montagem e desmontagem fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura.	Metro linear	6000	R\$ 30,00	R\$ 180.000,00
04	Banheiros Químicos	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	Unidade	400	R\$ 315,00	R\$ 126.000,00
05	Banheiros Químicos para deficientes	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS, Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.	Unidade	50	R\$ 430,00	R\$ 21.500,00
06	Estande	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTANDES, Descrição: Locação de estandes, com piso elevado em madeira, com carpete do tipo fademac, paredes com painéis TS dupla face branco com 4mm de espessura, emoldurados por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosas de alumínio anodizados, iluminação com no mínimo uma lâmpada de 100	Diária	30	R\$ 3.800,00	R\$ 114.000,00

		Watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande, com aplicação de vinil adesivo.				
07	Camarote	Estrutura em alumínio box Truss Q30 com dimensões mínimas de 10m de frente x 10m de profundidade, piso elevado com altura mínima do solo de 1m e, no máximo, de 2m, acarpetado ou emborrachado na cor preta; Proteção lateral de, no mínimo, 1,2 de altura; Cobertura em box Truss Q30, revestida com lona vinílica antichamas; Escada de acesso com corrimão.	Diária	10	R\$ 10.500,00	R\$ 105.000,00

OBS.: Todo material necessário para a efetiva realização dos serviços acima estabelecidos é de total responsabilidade da empresa.

VALOR TOTAL		R\$ 809.500,00 (OITOCENTOS E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)
E-MAIL: <u>ABRIGUVALE@GMAIL.COM</u>		
TELEFONE: <u>(74) 98803 8803</u>		
LOCAL E DATA DA PESQUISA:		
PESQUISADOR:	MAT:	
SETOR:		
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.		
OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho - BA. Ou através do e-mail: <u>sobradinho.cotacao@gmail.com</u>		
A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.		

13.560.217/0001-06

**VALE ALUGUEL DE ESTRUTURAS E
PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI
RUA DO ABRIGO, Nº 100-A, JOÃO XXIII
CEP: 48900-360 JUAZEIRO-BA**



A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA

COTAÇÃO DE PREÇO

Em virtude do solicitado por esta Prefeitura Municipal de Sobradinho, visando a contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de estruturas segue a nossa proposta de preço conforme planilha:

COTAÇÃO DE PREÇO			Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA Secretaria de Fazenda e Administração Setor de Compras e Suprimentos			
OBJETO: Prestação dos serviços de locação de bens móveis com montagem, operação, desmontagem de estrutura e equipamentos para eventos, em conformidade com a solicitação das diversas Secretarias do Município de Sobradinho-BA.						
Nº	ITEM/DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
01	Fóldo Piramidal	Diária	500	R\$ 220,00	R\$ 110.000,00	
02	Grades de Metal	Metro linear	6000	R\$ 18,00	R\$108.000,00	
03	Fechamento	Metro linear	6000	R\$ 23,00	R\$138.000,00	
04	Banheiros Químicos	Unidade	400	R\$ 280,00	R\$ 112.000,00	
05	Banheiros Químicos para deficientes	Unidade	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00	

END: QUADRA C, S/N CASA
BAIRRO: LOMANTO JÚNIOR

CEP: 48.905-350 ILUZEIRO-BAHIA

000051



06	Estande	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTANDES, Descrição: Locação de estandes com piso elevado em madeira, com carpete do tipo fadema, paredes com painéis TS dupla face branco com 4mm de espessura, emoldurados por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizadas, iluminação com no mínimo uma lâmpada de 100 Watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande, com aplicação de vinil adesivo.	Diária	30	R\$ 3.100,00	R\$ 93.000,00
07	Camarote	Estrutura em alumínio box Truss Q30 com dimensões mínimas de 10m de frente x 10m de profundidade, piso elevado com altura mínima do solo de 1m e, no máximo, de 2m, acarpetado ou emborrachado na cor preta; Proteção lateral de, no mínimo, 1,2 de altura, Cobertura em box Truss Q30, revestida com tons vinílicos antichamas, Escada de acesso com corrimão	Diária	10	R\$ 9.000,00	R\$ 90.000,00

ORÇ.: Todo material necessário para a efetiva realização dos serviços acima estabelecidos é de total responsabilidade da empresa.

VALOR TOTAL		R\$ 671.000,00
E-MAIL: MARSONB@GMAIL.COM		
TELEFONE: (74)99979-7924		
LOCAL E DATA DA PESQUISA: JUAZEIRO-BA		
PESQUISADOR:		MAT:
SETOR:		
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos		
OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho - BA. Ou através do e-mail: sobradinho_cotacao@gmail.com		
A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.		

JUAZEIRO-BA, 19 DE ABRIL DE 2023.

MARSON SONORIZAÇÃO S/C LTDA
CNPJ: 04.236.833/0001-07

MARSON SONORIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 04.236.833/0001-07
MÁRCIO NASCIMENTO ARAÚJO
SÓCIO ADMINISTRADOR

END: QUADRA C, S/N CASA
BAIRRO: LOMANTO JÚNIOR

CEP: 48.905-350 JUAZEIRO-BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA

SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS
TERMO DE REPONSABILIDADE
COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria de Fazenda e Administração										
OBJETO: Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de bens móveis com montagem, operação, desmontagem de estrutura para eventos, visando atender as diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA.										
Fornecedor "A": BANCO DE PREÇO			CNPJ: 03.781.509/0001-07							
Fornecedor "B": JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA			CNPJ: 13.560.217/0001-06							
Fornecedor "C": VALE ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI			CNPJ: 04.236.833/0001-07							
Fornecedor "D": MARSON SONORIZAÇÃO LTDA										
ITEM	PRODUTOS	A	B	C	D	VALOR TOTAL	VALOR MÉDIO ARITMÉTICO	UND	QT	TOTAL MÉDIA
01	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA. Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda 5x5, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	R\$ 416,28	R\$ 230,00	R\$ 250,00	R\$ 220,00	R\$ 1.116,28	R\$ 279,07	DIÁRIA	500	139.535,00
02	GRADES DE METAL para controle de público, com espaço entre grades, sistema de fixação com pés e pinos metálicos.	R\$ 27,21	R\$ 20,00	R\$ 23,00	R\$ 18,00	R\$ 88,21	R\$ 22,05	METRO LINEAR	6000	132.315,00
03	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO. Descrição: Locação com montagem e desmontagem fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura.	R\$ 45,33	R\$ 28,00	R\$ 30,00	R\$ 23,00	R\$ 126,33	R\$ 31,58	METRO LINEAR	6000	189.495,00
04	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO. Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeito, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	R\$ 257,84	R\$ 300,00	R\$ 315,00	R\$ 280,00	R\$ 1.152,84	R\$ 288,21	UND	400	115.284,00

05	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS. Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.	R\$ 448,58	R\$ 420,00	R\$ 430,00	R\$ 400,00	R\$ 1.698,58	R\$ 424,65	UND	50	21.232,25
06	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTANDES. Descrição: Locação de estandes, com piso elevado em madeira, com carpete do tipo fadamac, paredes com painéis TS dupla face branco com 4mm de espessura, emoldurados por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, iluminação com no mínimo uma lâmpada de 100 Watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande, com aplicação de vinil adesivo.	R\$ 3.946,13	R\$ 3.500,00	R\$ 3.800,00	R\$ 3.100,00	R\$ 14.346,13	R\$ 3.586,53	DIÁRIA	30	107.595,98
07	CAMAROTE: Estrutura em alumínio box Truss Q30 com dimensões mínimas de 10m de frente x 10m de profundidade, piso elevado com altura mínima do solo de 1m e, no máximo, de 2m, acapetado ou emborrachado na cor preta; Proteção lateral de, no mínimo, 1,2 de altura; Cobertura em box Truss Q30, revestida com lona vinílica antichamas; Escada de acesso com corrimão.	R\$ 7.335,50	R\$ 10.000,00	R\$ 10.500,00	R\$ 9.000,00	R\$ 36.835,50	R\$ 9.208,88	DIÁRIA	10	92.088,75
TOTAL GERAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:										797.545,98

Sobradinho-Bahia, 19 de Abril de 2023.



Elias Antônio Santana
Matrícula 13610

Servidor(a) responsável pela captação dos orçamentos (cotação de mercado)

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes nas três cotações realizadas entre empresa do ramo pertinente na região.

*Em anexo requisição(ões) e respectivas cotações.

*O presente termo será destinado a Secretaria requisitante para competente despacho.

000053



000054

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

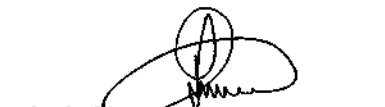
Sobradinho/BA, em 19 de abril de 2023.

Circular Interno nº 170/2023

Exmo Senhor Prefeito
Regis Cleivys Sampaio Bento

Solicito a Vossa Excelência, autorização para abertura do processo licitatório que tem como objeto à eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de bens móveis com montagem, operação, desmontagem de estrutura e equipamentos para eventos, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Sobradinho-BA, conforme Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente,



Luiz Nery da Cunha Junior

Secretária Municipal de Fazenda e Administração



000055

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1. Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de bens móveis com montagem, operação, desmontagem de estrutura para eventos, visando atender as diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA , Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda 5x5, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	DIÁRIA	500
2	GRADES DE METAL , para controle de público, com espaço entre grades, sistema de fixação com pés e pinos metálicos.	METRO LINEAR	6000
3	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO , Descrição: Locação com montagem e desmontagem fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura	METRO LINEAR	6000
4	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO , Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	UND	400
5	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS , Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.	UND	50
6	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTANDES , Descrição: Locação de estandes, com piso elevado em madeira, com carpete do tipo fadamac, paredes com painéis TS dupla face branco com 4mm de espessura, emoldurados por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, iluminação com no mínimo uma lâmpada de 100 Watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande, com aplicação de vinil adesivo.	DIÁRIA	30



000056

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

7	CAMAROTE: Estrutura em alumínio box Truss Q30 com dimensões mínimas de 10m de frente x 10m de profundidade, piso elevado com altura mínima do solo de 1m e, no máximo, de 2m, acarpetado ou emborrachado na cor preta; Proteção lateral de, no mínimo, 1,2 de altura; Cobertura em box Truss Q30, revestida com lona vinílica antichamas; Escada de acesso com corrimão.	DIÁRIA	10

1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preço será 12 (doze) meses contados da assinatura de sua assinatura.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A futura contratação é justificada para suprir as demandas de equipamentos, estruturas e serviços de apoio a eventos e campanhas desenvolvidas pelas Secretarias municipais uma vez que a administração não conta com os equipamentos e pessoal técnico para montagem e manutenção dos serviços hora contratados.

2.2. Como evento principal em 2023 o 19º Forro do Vaqueiro, que se trata de festa tradicional do Município de Sobradinho - Ba e, especialmente neste ano, será realizado entre os dias 01, 02 e 03 de setembro, cuja expectativa de público é de aproximadamente 5 mil pessoas, por dia.

2.3. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, serão fornecidos pela contratada e deverão ser aprovados pela fiscalização do gestor do contrato e estão contidos no preço orçado.

2.4. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei, principalmente devido ao fato de se tratar de bens comuns.

2.5. A definição do quantitativo foi apurada, com base na expectativa de público para os dias dos diversos eventos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, não continuado, nos termos da Lei 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal nº 434 de 2022, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nas possibilidades legais para terceirização da administração pública, podendo ser executados de forma indireta.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



000057

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

4. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, após emissão da ordem de serviços, dar-se-á no prazo em até 12 (doze) horas antes do evento;
- b) 18 (dezoito) horas antes do evento nos demais casos;
- c) O fechamento e gradil obrigatoriamente deverão ser retirados após o término dos eventos. Sendo os serviços executados nos locais, dias e horários constantes na Ordem de Serviços.
- d) Os serviços serão executados durante o período necessário para a efetiva realização do evento conforme programação a ser apresentada pela Administração em conformidade com cada evento a ser realizado.
- e) A execução dos serviços descritos acima deverá ser providenciada no prazos e condições estabelecidas no Edital, após a solicitação oficial. Para tanto, a empresa, as suas próprias expensas, providenciará executar os serviços, sendo obrigada a elaborar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) sempre que necessário, independente da solicitação por parte da CONTRATANTE, devendo executar os serviços conforme solicitado pela Administração.
- f) O(s) serviço(s), objeto deste contrato deverá(ão) fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo o número do item entregue.

5.2. A execução dos serviços a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços.

5.3. Os serviços, objeto deste procedimento, deverão ser executados pelo Contratado no Município de Sobradinho/BA nos dias e locais, indicados em cada ordem de serviço, emitida em favor do contratado.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades suficientes para garantir a perfeita execução dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.

6.2. Devera englobar no valor ofertado, **TODOS OS CUSTO COM DESLOCAMENTO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO**, dentre outros, necessários para a execução plena do serviço contratado.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- a) Montagem e desmontagem das estruturas e outros;
- b) Transporte total de Equipamentos, Estruturas e Outros;
- c) Engenheiro Civil e outros profissionais necessários, constantes na qualificação técnica.



000058

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

d) Responsabilidade total e cumprimento das normas de segurança e eficiência referente as estruturas e demais itens.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.7. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios



000059

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- 9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.22. Assegurar à CONTRATANTE:
- 9.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 9.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.



000061

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



000062

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

12.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

12.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.3.1. o prazo de validade;

12.3.2. a data da emissão;

12.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.3.4. o período de prestação dos serviços;

12.3.5. o valor a pagar; e

12.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

13. REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

14.1.5. cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. **Multa de:**

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

14.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

14.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratada, ou deduzidos da garantia e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



000064

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para	1	Por ocorrência



000003

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

	controle de acesso de seus empregados.		
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital, mantendo-se a padronização dos processos deste município.

15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) Para montagem de estruturas:

- Certidão de registro, do ano em curso, da licitante e de seu(s) responsável (eis) técnico(s), perante o CREA (lei 5194/661);
- Capacidade Técnico-profissional: comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior (Engenheiro Civil) reconhecido pela entidade profissional competente, podendo esta ser através da apresentação de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, Contrato Social ou termo de compromisso futuro.

b) Para Locação de **Sanitários**:

- Certidão de registro, do ano em curso, da licitante e de seu(s) responsável (eis) técnico(s), perante o CREA (lei 5194/661);
- Capacidade Técnico-profissional: comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior (Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Civil) reconhecido pela entidade profissional competente, podendo esta ser através da apresentação de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, Contrato Social ou termo de compromisso futuro, devendo o profissional ser detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.



000066

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- c) A substituição do responsável técnico durante a contratação só será permitida por profissional que preencha todas as exigências previstas neste edital, autorizado previamente pelo Contratante.
- d) Apresentar Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária do domicílio da sede da licitante, constando os dados da empresa e o nome do Responsável Técnico;
- e) Apresentar certificado emitido pelo IBAMA que comprove regularidade das atividades (Lei federal 6938/813 e Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021);
- f) Apresentar licença ambiental emitida INEMA, (lei estadual 10.431/065 e legislações complementares).
- g) Apresentar certificado emitido pelo INEMA que comprove regularidade das atividades potencialmente poluidoras. (lei estadual 10431/066 e legislações complementares).

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 17.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte**

Atividade: 13.392.005.2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais

4.122.002.2.020 – Gestão das Ações Admin. da Sec. de Turismo, Cultura e Esporte

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 02.05 - Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 12.361.444.2.013 - Manutenção das Atividades Admin. da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços – Pessoa Jurídica

Fonte: 15001001

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Atividade: 4.123.012.2.010 – Manutenção da Sec. de Fazenda e Administração

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde

Atividade: 10.122.065.2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

10.305.065.2.028 - Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica

10.302.777.2.051 - Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC (SAMU, CAPS, TFD)

10.304.065.2.084 - Gestão das Ações de Vigilância Sanitária

10.302.065.2.085 - Enfrentamento da Emergencial e Combate a Pandemias

10.305.065.2.086 - Gestão e Promoção da Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 15001002



000067

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Atividade: 8.244.016.2.030 – Manutenção do Fundo de Assistência Social

8.244.010.2.060 – Proteção Social Especial – PSE

8.244.010.2.077 – Bloco Proteção Social Básica - PSB

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 16610000

Unidade: 02.10 - Secretaria Munic. Infraestrutura e Serviços Públicos

Atividade: 4.122.012.2.033 – Manut. da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços públicos

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

RESCISÃO

17.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

17.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;

17.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

17.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

18. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

18.2. A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013;

18.3. NÃO poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;

18.4. A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

18.5. Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;



000066

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

18.6. Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos da IN nº 06/2014 – SLTI;

18.7. A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto 7.892/2013.

19. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:**19.1. Preço máximo aceitável:**

19.1.1 Os preços unitários **finais e totais** propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos licitantes após a fase de lance.

19.1.2 Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

19.2. A exequibilidade das propostas:

19.2.1. Para fins de julgamento objetivo, constitui **PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE** , à luz do disposto no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$30\% \text{ DO VR OU MP } \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

- a) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- b) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- c) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- d) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

19.2.2. Se constatada a presunção de inexecuibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.

Sobradinho/BA, em 19 de abril de 2023.

Luiz Nery da Cunha Junior
Secretaria de Fazenda e Administração



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000069

Sobradinho/BA, 19 de abril de 2023.

Circular Interno nº 171/2023

À
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Encaminhamos os autos do **Processo**, cujo objeto é a **eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de bens móveis com montagem, operação, desmontagem de estrutura para eventos**, visando atender as necessidades da Secretaria de Fazenda e Administração, ao tempo em que solicitamos a análise da fase de planejamento, para se aprovada ser encaminhada ao Departamento de Licitações para o andamento das demais fases licitatórias.

Atenciosamente,


Luiz Nery da Cunha Junior
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000070

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000/2017

Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO – SEFAZ**OBJETO:** Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de bens móveis com montagem, operação, desmontagem de estrutura para eventos, visando atender as diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA.

EMPRESA: SIM - NÃO - NA - N/A

EMPRESA: SIM - NÃO - NA - N/A

REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

1- Há solicitação do material ou serviço, com descrição clara, objetiva e suficiente do objeto?	X		
2- Há justificativa da necessidade do objeto?	X		
3- Há indicação dos recursos orçamentários para cobertura da despesa?	X		
4- Consta a pesquisa de preços materializada em documento que conterá, no mínimo Mapa comparativo de preços (Item/objeto/fornecedor/CNPJ/qtd/valor unitário/global/média)? I - identificação do agente responsável pela cotação (x) II - caracterização das fontes consultadas (x) II - série de preços coletados (x) V - método matemático aplicado para a definição do valor estimado (x)	X		
5- Existe justificativa caso o preço estimado foi elaborado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.			X
6- A pesquisa de preço está em acordo com as práticas recomendadas pelo TCU Dispõe sobre procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral?	X		
CONSIDERANDO AS MELHORES PRÁTICAS RECOMENDADAS PELO TCU EM RELAÇÃO À PESQUISA DE PREÇOS PARA ESTIMAR O VALOR DE BENS E CONTRATAÇÕES			
7- Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/ , desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório. a) Constam impressões e comprovação da pesquisa? ()		X	
8- Bancos de preços praticados no âmbito da Administração Pública; a) Constam as pesquisas (relatórios) realizadas nos autos do processo? (x)	X		
9- Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório. a) Foram apresentadas as atas e/ou contratos relativos às referências de preços em execução ou até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório? ()		X	



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

10- Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso		X	
11- Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório. II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereço e telefone de contato; e d) data de emissão.		X	
12- Consta registro nos autos da futura contratação correspondente, a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso V do caput.		X	
13- Para comprovação da realização da pesquisa de preços foram juntadas aos autos cópias legíveis dos relatórios emitidos pelos sites, portais e ferramentas governamentais, das páginas consultadas dos portais de compras governamentais, dos contratos e das atas de registro de preços vigentes, firmados por outros órgãos públicos, das páginas consultadas nos sites especializados e da resposta obtida junto ao fornecedor, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação?	X		
14- Em caso de pesquisa de preços feitas por cotações com fornecedores as empresas possuem sócios com parentesco entre si até o terceiro grau ou com pessoas físicas e jurídicas que exercem cargo público no município?			X

PARECER/RECOMENDAÇÕES

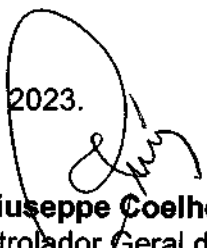
Após análise efetuada se restaram cumpridos os requisitos mínimos quanto a formação de preços.

MANIFESTA-SE, portanto:

Pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases.

Encaminho os autos ao Departamento de Licitações e Contratos para adoção das providências cabíveis.

Sobradinho-BA, 20 de abril de 2023.


Giuseppe Coelho Correia
Controlador Geral do Município



000072

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, 20 de Abril de 2023.

Circular Interno nº 003/2023

Exmo Senhor Prefeito
Regis Cleivys Sampaio Bento

Solicito a Vossa Excelência, autorização para abertura do processo licitatório que tem como objeto a contratação de empresa para **eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de bens móveis com montagem, operação, desmontagem de estrutura para eventos**, visando atender as necessidades da Secretaria de Fazenda e Administração, conforme solicitação da secretaria supracitada.

Atenciosamente,



Thaciana Carla Silva Mangabeira
Pregoeira Municipal
Decreto nº. 042/2022



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

DESPACHO: A U T O R I Z O a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de bens móveis com montagem, operação, desmontagem de estrutura para eventos, visando atender as diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA, em conformidade com a solicitação expressa – C.I. nº 170/2023/SEFAZ. Encaminhado ao Departamento de Finanças e Contabilidade para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Divisão de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis.

Sobradinho (BA), 20 de abril de 2023.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.04.20 10:20:22
-03'00'

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000074

DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor estimado de **RS 797.545,98 (Setecentos noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos)**, visando à eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de bens móveis com montagem, operação, desmontagem de estrutura para eventos, visando atender as diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA, em conformidade com a solicitação expressa – C.I. nº 170/2023/SEFAZ, nos recursos declinados no despacho do Chefe deste Poder, a saber:

Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

Atividade: 13.392.005.2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais

4.122.002.2.020 – Gestão das Ações Admin. da Sec. de Turismo, Cultura e Esporte

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 02.05 - Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 12.361.444.2.013 - Manutenção das Atividades Admin. da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços – Pessoa Jurídica

Fonte: 15001001

Unidade: 02.04 - Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Atividade: 4.123.012.2.010 – Manutenção da Sec. de Fazenda e Administração

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 02.06 - Secretaria Municipal de Saúde

Atividade: 10.122.065.2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

10.305.065.2.028 - Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica

10.302.777.2.051 - Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC (SAMU, CAPS,

TFD)

10.304.065.2.084 - Gestão das Ações de Vigilância Sanitária

10.302.065.2.085 - Enfrentamento da Emergencial e Combate a Pandemias

10.305.065.2.086 - Gestão e Promoção da Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 15001002

Unidade: 02.07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Atividade: 8.244.016.2.030 – Manutenção do Fundo de Assistência Social

8.244.010.2.060 – Proteção Social Especial – PSE

8.244.010.2.077 - Bloco Proteção Social Básica - PSB

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 16610000

Unidade: 02.10 - Secretaria Munic. Infraestrutura e Serviços Públicos

Atividade: 4.122.012.2.033 – Manut. da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços públicos

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Sobradinho (BA), 20 de abril de 2023.


Wanderlan Ribeiro da Silva
Matrícula 14009

Departamento de Finanças e Contabilidade



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Quarta-feira, 15 de junho de 2022 - Pág.10 - Ano X - Nº 2196

000075



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DECRETO Nº 042, DE 15 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercerem as funções de Pregoeira e integrantes da equipe de apoio, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

CONSIDERANDO o permissivo pelo art. 1º da Lei Federal nº. 10.520/01, *in verbis*: "para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão [...]";

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º IV, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, observado o §1º do mesmo dispositivo;

Art. 1º. Ficam nomeados para exercer a função de Pregoeira e membro da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA os servidores:

I - **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, servidora comissionada, matrícula nº. 9472 - **PREGOEIRA**;

II - **NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO**, servidora efetiva, matrícula nº. 2409 - **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**;

III - **CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA**, servidor efetivo, matrícula nº. 800 - **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE JUNHO DE 2022.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Fabício de Aguiar Marcua
Procurador-Geral do Município

CNPJ nº. 15.444.804/0001-10 - Av. José Batista de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia - Fone: (074) 3533-3020



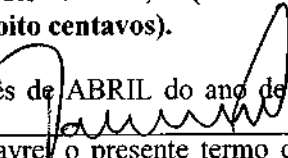
Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

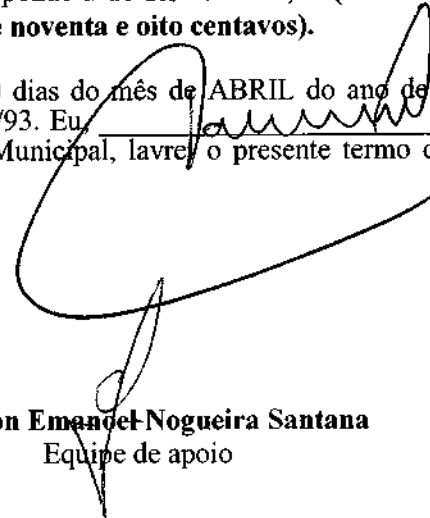
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 067/2023
Pregão Presencial (SRP) Nº. 016/2023

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal, autuamos o presente Processo Administrativo sob o Nº. 067/2023, destinado ao processamento da licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP) tombado sob o nº. 016/2023, destinado a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de bens móveis com montagem, operação, desmontagem de estrutura para eventos, visando atender as diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BAs promocionais em tecidos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho, em conformidade com a solicitação expressa – C.I. nº 170/2023/SEFAZ, cujo Valor Global estimado da contratação corresponde a de **R\$ 797.545,98 (Setecentos noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos).**

Processo autuado e numerado, aos 20 dias do mês de ABRIL do ano de DOIS MIL E VINTE E TRES, como determina a Lei nº 8666/93. Eu, , **Thaciana Carla Silva Mangabeira** Pregoeira Municipal, lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros/equipe de apoio.


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Equipe de apoio


Nazira da Silva Oliveira Mauricio
Equipe de apoio



PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2017



XIII – OBJETO

13.1 – O presente Pregão tem objeto o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de bens móveis com montagem, operação, desmontagem de estrutura para eventos, visando atender as diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

13.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela constante do Termo de Referência.

13.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.3.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.3.2. ANEXO II – Planilha de quantitativos

13.3.3. ANEXO III – Minuta de Contrato

13.3.4. ANEXO IV – Modelo de Credencial

13.3.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

13.3.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

13.3.7. ANEXO VII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

13.3.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

13.3.10. ANEXO IX – Modelo de Declaração de empregado não servidor público

13.3.11. ANEXO X – Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

13.3.12 ANEXO XI – Modelo de Declaração de existência de cargos reservados, previsto em Lei

13.3.13 ANEXO XII – Modelo de Ata de Registro de Preço

13.3.14 ANEXO XIII - Recibo de Retirada de Edital

13.4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto 045/2016.

13.4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.4.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



13.5. AS demais regras referente aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preço

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

14.1.1. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

14.2. Em relação aos itens com valores de referência igual ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ou seja, itens 05 e 07, a participação é exclusiva a microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

14.2.1. Para os itens 01, 02,03,04,e 06 por se tratarem da cota principal de 75% (setenta e cinco por cento)

poderão participar quaisquer interessados que atendam aos requisitos do edital (ampla concorrência).

14.2.2. Os itens 08, 09, 10,11 e 12 são decorrentes da divisão dos itens 1,2, 3,4 e 6 referem-se à cota de 25% (vinte e cinco por cento) para participação exclusiva de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em atendimento ao inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.2.1. Caso não acudam interessados em disputar os itens exclusivos para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte na sessão pública de licitação, fica automaticamente autorizada à ampla participação das empresas dos demais porte, para disputa dos respectivos itens.

14.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.4. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

14.4.1. Em formação de consórcio;

14.4.2. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

14.4.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993;

14.4.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

14.4.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

14.4.6. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

14.4.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

14.4.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4.9. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

14.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

14.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000030

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/2002, nº. 8.666/1993, nº. 8.078/1990 e Lei Complementar 123/2006, Lei nº 11.488/2007 e o Decreto Municipal de nº 045/2016.

15.2. Para o julgamento das propostas e Habilitação, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

XVI – CREDENCIAMENTO

16.1. Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

16.2. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. Deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário e cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.3. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório. Apresentar cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Contrato Social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.5. Não será admitida procuração com poderes gerais que não outorguem poderes para prática de atos de processo licitatório;

16.6. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão;

16.7. Os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro(a) a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO V; DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO IX; DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADO SERVIDOR PÚBLICO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO X.

16.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como os microempreendedores individuais – MEI deverão apresentar DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO VIII, a fim de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei complementar 123/2006;

16.9. Os Documentos do Credenciamento e as declarações acima citadas serão entregues a(o) Pregoeiro(a), fora dos envelopes A - proposta de preços e B – Doc. de habilitação.

16.10. A apresentação de declarações falsas relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

16.11. O envelope da proposta de preços deverá ser entregue após a conclusão do credenciamento, não sendo mais aceita alterações de propostas.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000081

16.12. Qualquer interessado poderá se credenciar até o momento em que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento.

16.13. Uma vez finalizado o Credenciamento NÃO cabe desistência da Proposta.

XVII – SESSÃO DE ABERTURA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

17.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

17.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (anexo VIII), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

17.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

17.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V); Declaração de elaboração independente da proposta (Anexo IX); Declaração de não empregado servidor público (Anexo X).

17.4. Após realizado o credenciamento e entrega das Declarações, deverá ser entregue o ENVELOPE “A” - PROPOSTAS DE PREÇOS –, para análise e julgamento.

17.5. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

17.6. Os envelopes “A” - PROPOSTAS DE PREÇOS e “B” - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública.

17.6.1. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

17.6.2. Os envelopes “A” - PROPOSTAS DE PREÇOS e “B” - HABILITAÇÃO para esta licitação poderão ser encaminhados via postal, com carta AR (aviso de recebimento), até 01:00hs (uma hora) antecedência a abertura do certame licitatório, porém implicará na impossibilidade do licitante em praticar atos concernentes à licitação, como ofertar lances e manifestar intenção na interposição de recursos.

17.7. No caso de cópia autenticada por servidor da administração esta deverá ser feita pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, na sala de licitações, em horário de atendimento ao público, preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.

17.7.1. Quando a autenticação for durante a sessão do pregão, os documentos originais poderão ficar retidos até a finalização do processo licitatório.

17.7.2. Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio fotocópias que possam ser conferidas com documento original.

17.8. Os documentos extraídos via internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada, podendo a confirmação da autenticidade dos dados ser realizada por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emissor.

17.9. No caso de reconhecimento de firma o Pregoeiro poderá fazer a verificação por semelhança através da carteira de identidade ou documento equivalente, conforme Lei 13.726/2018.

17.10. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, não ensejaram em desclassificação ou não credenciamento das participantes.

XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “A”

18.1. Envelope da proposta de preços, fechado e rubricado no fecho, opaco, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000082

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
PROPOSTA DE PREÇOS – A
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL __/20__
SESSÃO DE ABERTURA __/__/20__
HORÁRIO DA SESSÃO __ : __h

18.2. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável legal, deverá conter:

18.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de ocupações - CBO e demais dados pertinentes, conforme caso, e especificações constantes do Termo de Referência;

18.2.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência e anexo II;

18.2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

18.2.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

18.2.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

18.2.5. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;

18.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

18.2.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.2.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o vencedor;

18.2.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

18.3. Preferencialmente, deverá ser entregue junto com o envelope da proposta comercial um CD contendo a planilha de preço da proposta correspondente, em formato EXCEL, com a formatação para moeda, duas casas decimais e preço em reais.

18.4. A proposta de preço deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento (caso seja o vencedor).



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000083

19.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

19.1.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie formalmente à parcela ou à totalidade da remuneração;

19.1.3. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, sem alteração do valor final da proposta, não ensejarão em desclassificação da Proposta comercial.

19.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

19.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

19.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

19.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condição de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.4.1. Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

19.4.1.2. Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.

19.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter menor preço.

19.6. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

XX – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

20.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

20.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **por item**.

20.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

20.2.1. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado;

20.2.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente;

20.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

20.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP) ou Microempreendedor Individual (MEI), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006:

20.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

20.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000084

oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

20.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

20.5. Encerrada a etapa de lances, será observado o disposto nos artigos 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

20.5.1. No caso dos itens EXCLUSIVOS para participação MEI/ME/EPP o Pregoeiro identificará os preços ofertados das participantes locais, regionais e nacionais, e estabelecerá a prioridade de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local, ou seja, na sede e zona rural deste Município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

20.6. Havendo eventual empate entre propostas (considerando a vantagem de 10% das empresas locais), ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) prestados por empresas brasileiras;
- b) prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País
- c) empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

20.6.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, registrado em ata.

20.7. Apurará a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

20.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XXI – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

21.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

21.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

21.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

21.3. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

21.3.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000085

21.4. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

21.5. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

XXII – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

22.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo relacionada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação.

Modelo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - B
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__
SESSÃO DE ABERTURA ____/____/20__
HORÁRIO DA SESSÃO ____ : ____ h

22.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

22.2.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

22.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

22.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

22.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

22.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, salvo se já tiverem sido apresentados durante a fase de credenciamento:

22.4.1. Habilitação Jurídica:

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000088

d) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia simples ou autenticada.

d.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias simples ou autenticadas;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia simples ou autenticada.

f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia simples ou autenticada;

h) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) No caso de exercício de atividade de 2022: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo legislação.

22.5. Habilitação Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

22.5.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;

22.5.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

22.6. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000087

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

c) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

c.1.2.) patrimônio líquido de 1% do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

d) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

22.7. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

22.7.1 Outros critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Para montagem de estruturas:

- Certidão de registro, do ano em curso, da licitante e de seu(s) responsável (eis) técnico(s), perante o CREA (lei 5194/661);
- Capacidade Técnico-profissional: comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior (Engenheiro Civil) reconhecido pela entidade profissional competente, podendo esta ser através da apresentação de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, Contrato Social ou termo de compromisso futuro.

Para Locação de Sanitários:

- Certidão de registro, do ano em curso, da licitante e de seu(s) responsável (eis) técnico(s), perante o CREA (lei 5194/661);
- Capacidade Técnico-profissional: comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior (Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Civil) reconhecido pela entidade profissional competente, podendo esta ser através da



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000086

apresentação de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, Contrato Social ou termo de compromisso futuro, devendo o profissional ser detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

- c) A substituição do responsável técnico durante a contratação só será permitida por profissional que preencha todas as exigências previstas neste edital, autorizado previamente pelo Contratante.
- d) Apresentar Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária do domicílio da sede da licitante, constando os dados da empresa e o nome do Responsável Técnico;
- e) Apresentar certificado emitido pelo IBAMA que comprove regularidade das atividades (Lei federal 6938/813 e Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021);
- f) Apresentar licença ambiental emitida INEMA, (lei estadual 10.431/065 e legislações complementares).
- g) Apresentar certificado emitido pelo INEMA que comprove regularidade das atividades potencialmente poluidoras. (lei estadual 10431/066 e legislações complementares).

22.8. Documentações complementares:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;
- c) Declaração de inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.
- d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado
- e) Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

22.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

22.9.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

22.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

22.10.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

22.10.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

22.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

22.12. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

22.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

22.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento do momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000085

22.13.1.2. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

22.13.1.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

22.13.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

22.13.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

22.13.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, assegurando-se à micro empresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

22.14. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

XXIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

23.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá seguir o determinado no item XVIII do presente edital.

23.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

XXIV - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

24.2. Caberá a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da sessão de licitação.

24.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

24.4. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

24.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

24.5.1. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

24.6. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000080

24.7. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, terá efeito suspensivo e o seu acolhimento, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.8. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

24.9. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, e /ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, devendo ser instruídos com cópia autenticada do contrato social e do documento de identificação do responsável legal.

24.10. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

24.11. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocoladas no setor de licitações, no horário de expediente das 07:00 hrs às 13:00 hrs. Se forem encaminhados por e-mail deverão ser confirmados sob pena de intempestividade.

XXV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

25.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

26.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada.

26.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

26.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

26.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

26.6. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

26.7. O licitante deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.8. Durante a vigência da Ata ou da Contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

26.9. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).



XXVII – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

27.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato (no modelo estabelecido pelo anexo III deste edital) ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 20xx contados da sua assinatura.

27.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

27.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

27.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

XXVIII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será da data da assinatura até 12(doze) meses, vedada a sua prorrogação.

XXIX – DO PREÇO

29.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

29.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº xx/20xx.

XXX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

30.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXXI – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

31.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência ou na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXXII – DO PAGAMENTO

32.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

32.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

32.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

32.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

32.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



32.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

32.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

32.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

32.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

32.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

XXXIII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

33.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

33.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

33.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

33.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

XXXIV – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

34.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata ou contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

34.1.2. Apresentar documentação falsa;

34.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

34.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

34.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

34.1.6. Cometer fraude fiscal;

34.1.7. Fizer declaração falsa;

34.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

34.1.9. Apresentar declaração falsa quando às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conlui entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

34.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

34.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



000091

Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

34.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

34.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

34.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XXXVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

36.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

36.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

36.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

36.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

36.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

36.7. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

36.8. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

36.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

36.10. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

36.11. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO/BA, nos dias úteis, no horário das 07 horas às 13 horas, ou através do site www.sobradinho.ba.gov.br.

36.12. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

36.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

36.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000094

36.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

36.16. No ato da retirada do Edital o licitante deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Planilha de quantitativos - Modelo de proposta

ANEXO III - Minuta de contrato

ANEXO IV - Modelo de Credencial

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO VII - MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Empregado não servidor público

ANEXO X - Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

ANEXO XI - Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

ANEXO XII - Modelo de Ata de Registro de Preço

ANEXO XII- Recibo de Retirada de Edital

Sobradinho - BA, ____ de _____ de 20__

PREGOEIRA

Dect __/20__



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000095

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de bens móveis com montagem, operação, desmontagem de estrutura para eventos, visando atender as diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA , Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda 5x5, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	DIÁRIA	500
2	GRADES DE METAL , para controle de público, com espaço entre grades, sistema de fixação com pés e pinos metálicos.	METRO LINEAR	6000
3	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO , Descrição: Locação com montagem e desmontagem fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura	METRO LINEAR	6000
4	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO , Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	UND	400
5	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS , Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.	UND	50
6	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTANDES , Descrição: Locação de estandes, com piso elevado em madeira, com carpete do tipo fadamac, paredes com painéis TS dupla face branco com 4mm de espessura, emoldurados por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, iluminação com no mínimo uma lâmpada de 100 Watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande, com aplicação de vinil adesivo.	DIÁRIA	30



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000096

7	CAMAROTE: Estrutura em alumínio box Truss Q30 com dimensões mínimas de 10m de frente x 10m de profundidade, piso elevado com altura mínima do solo de 1m e, no máximo, de 2m, acarpetado ou emborrachado na cor preta; Proteção lateral de, no mínimo, 1,2 de altura; Cobertura em box Truss Q30, revestida com lona vinílica antichamas; Escada de acesso com corrimão.	DIÁRIA	10

- 1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preço será 12 (doze) meses contados da assinatura de sua assinatura.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A futura contratação é justificada para suprir as demandas de equipamentos, estruturas e serviços de apoio a eventos e campanhas desenvolvidas pelas Secretarias municipais uma vez que a administração não conta com os equipamentos e pessoal técnico para montagem e manutenção dos serviços hora contratados.

Como evento principal em 2023 o 19º Forro do Vaqueiro, que se trata de festa tradicional do Município de Sobradinho - Ba e, especialmente neste ano, será realizado entre os dias 01, 02 e 03 de setembro, cuja expectativa de público é de aproximadamente 5 mil pessoas, por dia.

Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, serão fornecidos pela contratada e deverão ser aprovados pela fiscalização do gestor do contrato e estão contidos no preço orçado.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei, principalmente devido ao fato de se tratar de bens comuns.

A definição do quantitativo foi apurada, com base na expectativa de público para os dias dos diversos eventos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, não continuado, nos termos da Lei 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal nº 434 de 2022, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nas possibilidades legais para terceirização da administração pública, podendo ser executados de forma indireta.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, após emissão da ordem de serviços, dar-se-á no prazo de até 12 (doze) horas antes do evento;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000097

- b) 18 (dezoito) horas antes do evento nos demais casos;
- c) O fechamento e gradil obrigatoriamente deverão ser retirados após o término dos eventos. Sendo os serviços executados nos locais, dias e horários constantes na Ordem de Serviços.
- d) Os serviços serão executados durante o período necessário para a efetiva realização do evento conforme programação a ser apresentada pela Administração em conformidade com cada evento a ser realizado.
- e) A execução dos serviços descritos acima deverá ser providenciada no prazos e condições estabelecidas no Edital, após a solicitação oficial. Para tanto, a empresa, as suas próprias expensas, providenciará executar os serviços, sendo obrigada a elaborar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) sempre que necessário, independente da solicitação por parte da CONTRATANTE, devendo executar os serviços conforme solicitado pela Administração.
- f) O(s) serviço(s), objeto deste contrato deverá(ão) fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo o número do item entregue.

5.2. A execução dos serviços a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços.

5.3. Os serviços, objeto deste procedimento, deverão ser executados pelo Contratado no Município de Sobradinho/BA nos dias e locais, indicados em cada ordem de serviço, emitida em favor do contratado.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 6.1. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades suficientes para garantir a perfeita execução dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.
- 6.2. Devera englobar no valor ofertado, **TODOS OS CUSTO COM DESLOCAMENTO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO**, dentre outros, necessários para a execução plena do serviço contratado.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
 - a) Montagem e desmontagem das estruturas e outros;
 - b) Transporte total de Equipamentos, Estruturas e Outros;
 - c) Engenheiro Civil e outros profissionais necessários, constantes na qualificação técnica.
 - d) Responsabilidade total e cumprimento das normas de segurança e eficiência referente as estruturas e demais itens.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- 8.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 8.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 8.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 8.7. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 8.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
- 9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000035

- 9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.22. Assegurar à CONTRATANTE:
- 9.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 9.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000100

11.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

12.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.3.1. o prazo de validade;

12.3.2. a data da emissão;

12.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.3.4. o período de prestação dos serviços;

12.3.5. o valor a pagar; e

12.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

13. REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



13.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

14.1.5. cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. **Multa de:**

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

14.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

14.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000102

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratada, ou deduzidos da garantia e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	RESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000103

7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital, mantendo-se a padronização dos processos deste município.

15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) Para montagem de estruturas:

c) Certidão de registro, do ano em curso, da licitante e de seu(s) responsável (eis) técnico(s), perante o CREA (lei 5194/661);

d) Capacidade Técnico-profissional: comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior (Engenheiro Civil) reconhecido pela entidade profissional competente, podendo esta ser através da apresentação de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, Contrato Social ou termo de compromisso futuro.

b) Para Locação de Sanitários:

h) Certidão de registro, do ano em curso, da licitante e de seu(s) responsável (eis) técnico(s), perante o CREA (lei 5194/661);

i) Capacidade Técnico-profissional: comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior (Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Civil) reconhecido pela entidade profissional competente, podendo esta ser através da apresentação de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, Contrato Social ou termo de compromisso futuro, devendo o profissional ser detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

j) A substituição do responsável técnico durante a contratação só será permitida por profissional que preencha todas as exigências previstas neste edital, autorizado previamente pelo Contratante.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000104

- k) Apresentar Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária do domicílio da sede da licitante, constando os dados da empresa e o nome do Responsável Técnico;
- l) Apresentar certificado emitido pelo IBAMA que comprove regularidade das atividades (Lei federal 6938/813 e Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021);
- m) Apresentar licença ambiental emitida INEMA, (lei estadual 10.431/065 e legislações complementares).
- n) Apresentar certificado emitido pelo INEMA que comprove regularidade das atividades potencialmente poluidoras. (lei estadual 10431/066 e legislações complementares).

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 17.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

Atividade: 13.392.005.2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais

4.122.002.2.020 – Gestão das Ações Admin. da Sec. de Turismo, Cultura e Esporte

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 02.05 - Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 12.361.444.2.013 - Manutenção das Atividades Admin. da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços – Pessoa Jurídica

Fonte: 15001001

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Atividade: 4.123.012.2.010 – Manutenção da Sec. de Fazenda e Administração

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde

Atividade: 10.122.065.2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

10.305.065.2.028 - Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica

10.302.777.2.051 - Gestão das Ações de Media e Alta Complexidade - MAC (SAMU, CAPS,

TFD)

10.304.065.2.084 - Gestão das Ações de Vigilância Sanitária

10.302.065.2.085 - Enfrentamento da Emergencial e Combate a Pandemias

10.305.065.2.086 - Gestão e Promoção da Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 15001002

Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Atividade: 8.244.016.2.030 – Manutenção do Fundo de Assistência Social

8.244.010.2.060 – Proteção Social Especial – PSE

8.244.010.2.077 - Bloco Proteção Social Básica - PSB

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 16610000

Unidade: 02.10 - Secretaria Munic. Infraestrutura e Serviços Públicos

Atividade: 4.122.012.2.033 – Manut. da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços públicos

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000



RESCISÃO

- 17.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;
- 17.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;
- 17.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 17.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

18. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:
- 18.2. A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013;
- 18.3. NÃO poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;
- 18.4. A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
- 18.5. Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;
- 18.6. Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos da IN nº 06/2014 – SLTI;
- 18.7. A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto 7.892/2013.

19. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

- 19.1. **Preço máximo aceitável:**
- 19.1.1 Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos licitantes após a fase de lance.
- 19.1.2 Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.
- 19.2. **A exequibilidade das propostas:**
- 19.2.1. Para fins de julgamento objetivo, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, à luz do disposto no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

- a) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- b) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- c) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- d) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000106

19.2.2. Se constatada a presunção de inexecuibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000107

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº ____/20__

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ____/20__

ANEXO I.II – QUADRO DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS

1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA , Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda 5x5, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	DIÁRIA		375		
2	GRADES DE METAL para controle de público, com espaço entre grades, sistema de fixação com pés e pinos metálicos. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	METRO LINEAR		4500		
3	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO , Descrição: Locação com montagem e desmontagem fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	METRO LINEAR		4500		
4	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO , Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDAD E		300		
5	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS , Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem,	UNIDAD E		50		



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000108

	manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes. EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
6	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTANDES , Descrição: Locação de estandes, com piso elevado em madeira, com carpete do tipo fadamac, paredes com painéis TS dupla face branco com 4mm de espessura, emoldurados por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, iluminação com no mínimo uma lâmpada de 100 Watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande, com aplicação de vinil adesivo. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	DIÁRIA		22		
7	CAMAROTE : Estrutura em alumínio box Truss Q30 com dimensões mínimas de 10m de frente x 10m de profundidade, piso elevado com altura mínima do solo de 1m e, no máximo, de 2m, acarpetado ou emborrachado na cor preta; Proteção lateral de, no mínimo, 1,2 de altura; Cobertura em box Truss Q30, revestida com lona vinílica antichamas; Escada de acesso com corrimão. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	DIÁRIA		07		
8	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA , Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda 5x5, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 1	DIÁRIA		125		
9	GRADES DE METAL para controle de público, com espaço entre grades, sistema de fixação com pés e pinos metálicos. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 2	METRO LINEAR		1500		



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000109

10	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO, Descrição: Locação com montagem e desmontagem fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 3	METRO LINEAR		1500		
11	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 4	UNIDADE E		100		
12	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTANDES, Descrição: Locação de estandes, com piso elevado em madeira, com carpete do tipo fadamac, paredes com painéis TS dupla face branco com 4mm de espessura, emoldurados por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, iluminação com no mínimo uma lâmpada de 100 Watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande, com aplicação de vinil adesivo. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 6	DIÁRIA		8		
13	CAMAROTE: Estrutura em alumínio box Truss Q30 com dimensões mínimas de 10m de frente x 10m de profundidade, piso elevado com altura mínima do solo de 1m e, no máximo, de 2m, acarpetado ou emborrachado na cor preta; Proteção lateral de, no mínimo, 1,2 de altura; Cobertura em box Truss Q30, revestida com lona vinílica antichamas; Escada de acesso com corrimão. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 7	DIÁRIA		3		



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000110

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL __/20__		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		
DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL XX% E INSUMOS XX%		

PROPOSTA

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, __ de ____ de 2023.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

060111

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre
si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO** e a Empresa

CONTRATO Nº ____/20xx

Pelo presente contrato de prestação de serviços na **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____/____, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Presencial Edital nº ____/20__** e **Processo Administrativo ____/20__**, Tipo **MENOR PREÇO XXXXX**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O Objeto do presente instrumento Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de bens móveis com montagem, operação, desmontagem de estrutura para eventos, visando atender as diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA, que serão prestados nas condições estabelecida no Termo de referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preambulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

(planilha)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto na IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;



- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- 2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global da contratação é de R\$ XXXXXXXXXX, perfazendo o valor total de R\$ XXXXXXXX.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

- a. - Os preços são fixos e irredutíveis, por ter o contrato prazo inferior de 12 (doze) meses. Em caso de prorrogação contratual, os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.4.1 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 17.600,00 (desessete mil e seiscentos reais).

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, neste Município.

3.5.1 – A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 – Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de xx% (xxxxxx por cento), sendo xx% (xxxx por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

3.8 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

3.8.1 – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;



3.8.2 – Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

3.8.3 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- f) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;



g) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante
- e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 8.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4 - comportar-se de modo inidôneo; ou
- 8.1.5 - cometer fraude fiscal.

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

SOBRADINHO - BA, __ de _____ de 20xx.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000116

TESTEMUNHAS:

1- _____;

Nome:

CPF/MF n.º

2- _____;

Nome:

CPF/MF n.º



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como mandatário, a quem se confer amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão nº __/20__**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de, de

(nome, carimbo e assinatura e firma reconhecida do responsável legal da empresa).

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000116

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/20__

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no
procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000119

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório **pregão presencial** __/20__, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Cidade, ____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000120

ANEXO VII

Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/20__

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000121

ANEXO VIII

**Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no
artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/20__

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Presencial nº __/20__**, promovido pela
PREFEITURA DE MUNICIPAL de XXXXXXX, marcado para às **10:00** horas do dia __/__/20__, que a empresa
(nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim
representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial
quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empres



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000122

ANEXO IX

Modelo de Declaração de empregado não servidor público

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer
servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de
_____ exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, ____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000123

ANEXO X

Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que
não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando
o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cidade, ____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO XII

Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a
empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da
Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no
art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



N.º

49



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000126

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES:

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000127

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes..

Sobradinho - BA, __ de _____ de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)**



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

060128

ANEXO XIV

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL nº ____/20__

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____

E-MAIL: _____ TEL _____ FAX _____

CIDADE _____ ESTADO _____

PESSOA PARA CONTATO _____

Recebemos, através do:

- () via E-mail;
- () acesso à página da internet ;
- () fax a cobrar nº;
- () cópia impressa;
- () fotocópia por conta da empresa licitante;

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando possível necessidade de comunicação futura entre o Pregoeiro e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DA: Comissão de Pregão do Município

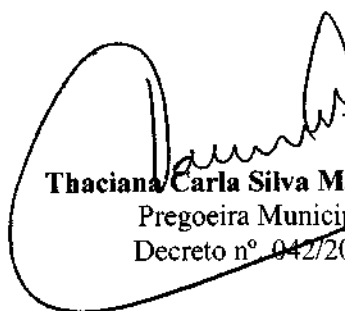
A: Procuradoria do Município de Sobradinho

ASSUNTO: Processo de licitação destinado a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de bens móveis com montagem, operação, desmontagem de estrutura para eventos, visando atender as diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA, em conformidade com a solicitação expressa – C.I. nº 170/2023/SEFAZ - e especificações descritas no ANEXO I deste Edital.

Em cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, solicitamos examinar a **minuta do Edital e anexos, entre eles, a Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta de Termo de Contrato**, referentes ao **Processo Administrativo Nº. 067/2023**, destinado à licitação na modalidade **Pregão na forma Presencial (SRP) sob o nº. 016/2023**, cujo objeto consta acima especificado.

Para apreciação e elaboração de parecer jurídico segue os autos do processo em tela contendo 01 (um) volume.

Sobradinho (BA), 20 de Abril de 2023.



Thaciana Carla Silva Mangabeira
Pregoeira Municipal
Decreto nº. 042/2022



000130

Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO
PRESENCIAL (SRP). SERVIÇO COMUM.
ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. APROVAÇÃO
DA MINUTA DE EDITAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 016/2023

Cuida-se de processo licitatório encaminhado pela Divisão de Licitações e Contratos, cujo objeto é "Selecionar proposta para obtenção de Registro de Preços e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de bens móveis com montagem, operação, desmontagem de estrutura para eventos, visando atender as diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA, através da solicitação expressa da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, que solicitou abertura de processo licitatório. **Tipo: menor preço, julgamento por item.** Modalidade de licitação escolhida -- o pregão presencial -- é adequada, em razão do valor estimado da contratação e da natureza do objeto.

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que, à luz do disposto no instrumento contratual, incumbe a esta Assessoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Necessário ainda destacar que esta Procuradoria não tem qualquer gerência/responsabilidade sobre as cotações e valores apresentados no presente procedimento licitatório. Cabe assim, tão somente, à Secretaria contratante certificar a adequação dos valores cotados à realidade do mercado local.

Cumprе destacar, de igual modo, que a minuta de edital apresentada atende aos dispositivos legais estabelecidos à espécie.

Por isso, em atendimento ao disposto no art. 38, inc. VI c/c Parágrafo Único da Lei de Licitações, nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Procuradoria Municipal aprova a minuta do edital, seus anexos e a tramitação processual administrativa do procedimento *in loco*.

S.M.J. é o Parecer!

Hélder Luiz Freitas Moreira
Subprocurador Geral do Município
Decreto nº 029/2022



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

000131



Código para verificação: D217-975A-C928-E8AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELDER LUIZ FREITAS MOREIRA (CPF 824.XXX.XXX-59) em 11/05/2023 16:30:22 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sobradinho.1doc.com.br/verificacao/D217-975A-C928-E8AD>



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000132

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023**

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 8.666/93, 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 e DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2016	
II. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM	VI. REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA
VII. OBJETO Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de bens móveis com montagem, operação, desmontagem de estrutura para eventos, visando atender as diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA.	
VIII LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 24/05/2023 HORA: 10:00 h LOCAL: PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO (Sala de Licitações)	
IX ÓRGÃOS PARTICIPANTES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE SECRETARIA DE SAÚDE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
X VIGÊNCIA O PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES	XI PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO 10 (DEZ POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO/ PROPOSTA
XII LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO- BA, SALA DE LICITAÇÕES, DAS 07:00 H AS 13:00 H EM DIA ÚTIL Pregoeiro responsável THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA PREGOEIRA OFICIAL DECY 042/2022	



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000133

XIII – OBJETO

13.1 – O presente Pregão tem objeto o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de bens móveis com montagem, operação, desmontagem de estrutura para eventos, visando atender as diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

13.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela constante do Termo de Referência.

13.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.3.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.3.2. ANEXO II – Planilha de quantitativos

13.3.3. ANEXO III – Minuta de Contrato

13.3.4. ANEXO IV – Modelo de Credencial

13.3.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

13.3.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

13.3.7. ANEXO VII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

13.3.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

13.3.10. ANEXO IX – Modelo de Declaração de empregado não servidor público

13.3.11. ANEXO X – Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

13.3.12 ANEXO XI – Modelo de Declaração de existência de cargos reservados, previsto em Lei

13.3.13 ANEXO XII – Modelo de Ata de Registro de Preço

13.3.14 ANEXO XIII - Recibo de Retirada de Edital

13.4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto 045/2016.

13.4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.4.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

 2



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000134

13.5. AS demais regras referente aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preço

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

14.1.1. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

14.2. Em relação aos itens com valores de referência igual ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ou seja, itens 05 e 07, a participação é exclusiva a microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

14.2.1. Para os itens 01, 02, 03, 04, e 06 por se tratarem da cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) poderão participar quaisquer interessados que atendam aos requisitos do edital (ampla concorrência).

14.2.2. Os itens 08, 09, 10, 11 e 12 são decorrentes da divisão dos itens 1, 2, 3, 4 e 6 referem-se à cota de 25% (vinte e cinco por cento) para participação exclusiva de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em atendimento ao inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.2.1. Caso não acudam interessados em disputar os itens exclusivos para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte na sessão pública de licitação, fica automaticamente autorizada à ampla participação das empresas dos demais porte, para disputa dos respectivos itens.

14.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.4. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

14.4.1. Em formação de consórcio;

14.4.2. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

14.4.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993;

14.4.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

14.4.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

14.4.6. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

14.4.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

14.4.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4.9. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

14.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

14.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/2002, nº. 8.666/1993, nº. 8.078/1990 e Lei Complementar 123/2006, Lei nº 11.488/2007 e o Decreto Municipal de nº 045/2016.

15.2. Para o julgamento das propostas e Habilitação, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

XVI - CREDENCIAMENTO

16.1. Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

16.2. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. Deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário e cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.3. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório. Apresentar cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, Contrato Social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.5. Não será admitida procuração com poderes gerais que não outorguem poderes para prática de atos de processo licitatório;

16.6. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão;

16.7. Os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro(a) a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO V; DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO IX; DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADO SERVIDOR PÚBLICO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO X.

16.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como os microempreendedores individuais - MEI deverão apresentar DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO VIII, a fim de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei complementar 123/2006;

16.9. Os Documentos do Credenciamento e as declarações acima citadas serão entregues a(o) Pregoeiro(a), fora dos envelopes A - proposta de preços e B - Doc. de habilitação.

16.10. A apresentação de declarações falsas relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

16.11. O envelope da proposta de preços deverá ser entregue após a conclusão do credenciamento, não sendo mais aceita alterações de propostas.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000136

16.12. Qualquer interessado poderá se credenciar até o momento em que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento.

16.13. Uma vez finalizado o Credenciamento ~~NÃO cabe~~ desistência da Proposta.

XVII – SESSÃO DE ABERTURA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

17.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

17.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (anexo VIII), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

17.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

17.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V); Declaração de elaboração independente da proposta (Anexo IX); Declaração de não empregado servidor público (Anexo X).

17.4. Após realizado o credenciamento e entrega das Declarações, deverá ser entregue o ENVELOPE “A” - PROPOSTAS DE PREÇOS –”, para análise e julgamento.

17.5. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

17.6. Os envelopes “A” - PROPOSTAS DE PREÇOS e “B” - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública.

17.6.1. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

17.6.2. Os envelopes “A” - PROPOSTAS DE PREÇOS e “B” - HABILITAÇÃO para esta licitação poderão ser encaminhados via postal, com carta AR (aviso de recebimento), até 01:00hs (uma hora) antecedência a abertura do certame licitatório, porém implicará na impossibilidade do licitante em praticar atos concernentes à licitação, como ofertar lances e manifestar intenção na interposição de recursos.

17.7. No caso de cópia autenticada por servidor da administração esta deverá ser feita pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, na sala de licitações, em horário de atendimento ao público, preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.

17.7.1. Quando a autenticação for durante a sessão do pregão, os documentos originais poderão ficar retidos até a finalização do processo licitatório.

17.7.2. Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio fotocópias que possam ser conferidas com documento original.

17.8. Os documentos extraídos via internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada, podendo a confirmação da autenticidade dos dados ser realizada por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emiteente.

17.9. No caso de reconhecimento de firma o Pregoeiro poderá fazer a verificação por semelhança através da carteira de identidade ou documento equivalente, conforme Lei 13.726/2018.

17.10. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, não ensejaram em desclassificação ou não credenciamento das participantes.

XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “A”

18.1. Envelope da proposta de preços, fechado e rubricado no fecho, opaco, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000137

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO
PROPOSTA DE PREÇOS – A
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 016/2023
SESSÃO DE ABERTURA 24/05/2023
HORÁRIO DA SESSÃO 10:00 H**

18.2. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável legal, deverá conter:

18.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de ocupações - CBO e demais dados pertinentes, conforme caso, e especificações constantes do Termo de Referência;

18.2.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência e anexo II;

18.2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

18.2.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

18.2.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

18.2.5. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;

18.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

18.2.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.2.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o vencedor;

18.2.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

18.3. Preferencialmente, deverá ser entregue junto com o envelope da proposta comercial um CD contendo a planilha de preço da proposta correspondente, em formato EXCEL, com a formatação para moeda, duas casas decimais e preço em reais.

18.4. A proposta de preço deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento (caso seja o vencedor).



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000138

19.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

19.1.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie formalmente à parcela ou à totalidade da remuneração;

19.1.3. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, sem alteração do valor final da proposta, não ensejarão em desclassificação da Proposta comercial.

19.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

19.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

19.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

19.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condição de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.4.1. Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

19.4.1.2. Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.

19.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter menor preço.

19.6. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

XX – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

20.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

20.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.

20.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

20.2.1. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado;

20.2.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente;

20.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

20.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP) ou Microempreendedor Individual (MEI), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006:

20.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

20.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última

7 d



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000135

oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

20.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada ~~persista~~ ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

20.5. Encerrada a etapa de lances, será observado o disposto nos artigos 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

20.5.1. No caso dos itens EXCLUSIVOS para participação MEI/ME/EPP o Pregoeiro identificará os preços ofertados das participantes locais, regionais e nacionais, e estabelecerá a prioridade de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local, ou seja, na sede e zona rural deste Município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

20.6. Havendo eventual empate entre propostas (considerando a vantagem de 10% das empresas locais), ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) prestados por empresas brasileiras;
- b) prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País
- c) empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

20.6.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, registrado em ata.

20.7. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

20.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XXI – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

21.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

21.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

21.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

21.3. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

21.3.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



000140

Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

21.4. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

21.5. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

XXII – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

22.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo relacionada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação.

Modelo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - B
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023
SESSÃO DE ABERTURA 24/05/2023
HORÁRIO DA SESSÃO 10:00 H

22.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

22.2.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

22.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

22.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

22.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

22.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, salvo se já tiverem sido apresentados durante a fase de credenciamento:

22.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000141

d) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia simples ou autenticada.

d.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias simples ou autenticadas;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia simples ou autenticada.

f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia simples ou autenticada;

h) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) No caso de exercício de atividade de 2022: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo legislação.

22.5. Habilitação Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

22.5.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;

22.5.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

22.6. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000142

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

c) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

c.1.2.) patrimônio líquido de 1% do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

d) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

22.7. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

22.7.1 Outros critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Para montagem de estruturas:

- a) Certidão de registro, do ano em curso, da licitante e de seu(s) responsável (eis) técnico(s), perante o CREA (lei 5194/661);
- b) Capacidade Técnico-profissional: comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior (Engenheiro Civil) reconhecido pela entidade profissional competente, podendo esta ser através da apresentação de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, Contrato Social ou termo de compromisso futuro.

Para Locação de Sanitários:

- a) Certidão de registro, do ano em curso, da licitante e de seu(s) responsável (eis) técnico(s), perante o CREA (lei 5194/661);
- b) Capacidade Técnico-profissional: comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior (Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Civil) reconhecido pela entidade profissional competente, podendo esta ser através da



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000140

apresentação de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, Contrato Social ou termo de compromisso futuro, devendo o profissional ser detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

- c) A substituição do responsável técnico durante a contratação só será permitida por profissional que preencha todas as exigências previstas neste edital, autorizado previamente pelo Contratante.
- d) Apresentar Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária do domicílio da sede da licitante, constando os dados da empresa e o nome do Responsável Técnico;
- e) Apresentar certificado emitido pelo IBAMA que comprove regularidade das atividades (Lei federal 6938/813 e Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021);
- f) Apresentar licença ambiental emitida INEMA, (lei estadual 10.431/065 e legislações complementares).
- g) Apresentar certificado emitido pelo INEMA que comprove regularidade das atividades potencialmente poluidoras. (lei estadual 10431/066 e legislações complementares).

22.8. Documentações complementares:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;
- c) Declaração de inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.
- d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado
- e) Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

22.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

22.9.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

22.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

22.10.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

22.10.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

22.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

22.12. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

22.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

22.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento do momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000144

22.13.1.2. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

22.13.1.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

22.13.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

22.13.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

22.13.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, assegurando-se à micro empresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

22.14. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

XXIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

23.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá seguir o determinado no item XVIII do presente edital.

23.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

XXIV - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

24.2. Caberá a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da sessão de licitação.

24.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

24.4. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

24.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

24.5.1. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

24.6. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000145

24.7. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, terá efeito suspensivo e o seu acolhimento, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.8. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

24.9. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, e /ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, devendo ser instruídos com cópia autenticada do contrato social e do documento de identificação do responsável legal.

24.10. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

24.11. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocoladas no setor de licitações, no horário de expediente das 07:00 hrs às 13:00 hrs. Se forem encaminhados por e-mail deverão ser confirmados sob pena de intempestividade.

XXV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

25.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

26.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada.

26.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

26.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

26.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

26.6. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

26.7. O licitante deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.8. Durante a vigência da Ata ou da Contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

26.9. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).



XXVII – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

27.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato (no modelo estabelecido pelo anexo III deste edital) ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 20xx contados da sua assinatura.

27.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

27.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

27.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

XXVIII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será da data da assinatura até 12(doze) meses, vedada a sua prorrogação.

XXIX – DO PREÇO

29.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

29.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº xx/20xx.

XXX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

30.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXXI – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

31.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência ou na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXXII – DO PAGAMENTO

32.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

32.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

32.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

32.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

32.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000147

32.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

32.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

32.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

32.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

32.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

XXXIII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

33.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

33.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

33.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

33.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

XXXIV – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

34.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata ou contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

34.1.2. Apresentar documentação falsa;

34.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

34.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

34.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

34.1.6. Cometer fraude fiscal;

34.1.7. Fizer declaração falsa;

34.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

34.1.9. Apresentar declaração falsa quando às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluir entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

34.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

34.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000148

34.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

34.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

34.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XXXVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

36.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

36.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

36.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

36.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

36.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

36.7. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

36.8. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

36.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

36.10. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

36.11. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO/BA, nos dias úteis, no horário das 07 horas às 13 horas, ou através do site www.sobradinho.ba.gov.br.

36.12. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

36.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

36.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000149

36.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

36.16. No ato da retirada do Edital o licitante deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Planilha de quantitativos - Modelo de proposta

ANEXO III - Minuta de contrato

ANEXO IV - Modelo de Credencial

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO VII - MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Empregado não servidor público

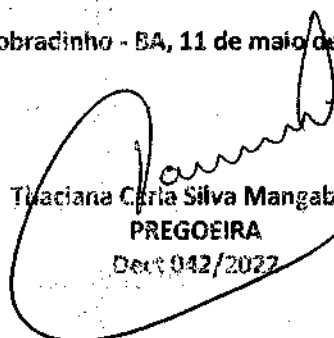
ANEXO X - Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

ANEXO XI - Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

ANEXO XII - Modelo de Ata de Registro de Preço

ANEXO XII- Recibo de Retirada de Edital

Sobradinho - BA, 11 de maio de 2023.


Tiaciana Carla Silva Mangabeira
PREGOEIRA
Des 042/2022



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000150

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de bens móveis com montagem, operação, desmontagem de estrutura para eventos, visando atender as diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA , Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda 5x5, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	DIÁRIA	500
2	GRADES DE METAL , para controle de público, com espaço entre grades, sistema de fixação com pés e pinos metálicos.	METRO LINEAR	6000
3	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO , Descrição: Locação com montagem e desmontagem fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura	METRO LINEAR	5000
4	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO , Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	UND	400
5	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS , Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.	UND	50
6	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTANDES , Descrição: Locação de estandes, com piso elevado em madeira, com carpete do tipo fadamac, paredes com painéis TS dupla face branco com 4mm de espessura, emoldurados por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosas de alumínio anodizados, iluminação com no mínimo uma lâmpada de 100 Watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande, com aplicação de vinil adesivo.	DIÁRIA	30



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000151

7	CAMAROTE: Estrutura em alumínio box Truss Q30 com dimensões mínimas de 10m de frente x 10m de profundidade, piso elevado com altura mínima do solo de 1m e, no máximo, de 2m, acarpetado ou emborrachado na cor preta; Proteção lateral de, no mínimo, 1,2 de altura; Cobertura em box Truss Q30, revestida com lona vinílica antichamas; Escada de acesso com corrimão.	DIÁRIA	10

1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preço será 12 (doze) meses contados da assinatura de sua assinatura.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A futura contratação é justificada para suprir as demandas de equipamentos, estruturas e serviços de apoio a eventos e campanhas desenvolvidas pelas Secretarias municipais uma vez que a administração não conta com os equipamentos e pessoal técnico para montagem e manutenção dos serviços hora contratados.

Como evento principal em 2023 o 19º Ferro do Vaqueiro, que se trata de festa tradicional do Município de Sobradinho - Ba e, especialmente neste ano, será realizado entre os dias 01, 02 e 03 de setembro, cuja expectativa de público é de aproximadamente 5 mil pessoas, por dia.

Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, serão fornecidos pela contratada e deverão ser aprovados pela fiscalização do gestor do contrato e estão contidos no preço orçado.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei, principalmente devido ao fato de se tratar de bens comuns.

A definição do quantitativo foi apurada, com base na expectativa de público para os dias dos diversos eventos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, não continuado, nos termos da Lei 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal nº 434 de 2022, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nas possibilidades legais para terceirização da administração pública, podendo ser executados de forma indireta.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, após emissão da ordem de serviços, dar-se-á no prazo de até 12 (doze) horas antes do evento;



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000152

- b) 18 (dezoito) horas antes do evento nos demais casos;
- c) O fechamento e gradil obrigatoriamente deverão ser retirados após o término dos eventos. Sendo os serviços executados nos locais, dias e horários constantes na Ordem de Serviços.
- d) Os serviços serão executados durante o período necessário para a efetiva realização do evento conforme programação a ser apresentada pela Administração em conformidade com cada evento a ser realizado.
- e) A execução dos serviços descritos acima deverá ser providenciada no prazos e condições estabelecidas no Edital, após a solicitação oficial. Para tanto, a empresa, as suas próprias expensas, providenciará executar os serviços, sendo obrigada a elaborar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) sempre que necessário, independente da solicitação por parte da CONTRATANTE, devendo executar os serviços conforme solicitado pela Administração.
- f) O(s) serviço(s), objeto deste contrato deverá(ão) fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo o número do item entregue.

5.2. A execução dos serviços a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços.

5.3. Os serviços, objeto deste procedimento, deverão ser executados pelo Contratado no Município de Sobradinho/BA nos dias e locais, indicados em cada ordem de serviço, emitida em favor do contratado.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 6.1. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades suficientes para garantir a perfeita execução dos serviços, providendo sua substituição quando necessário.
- 6.2. Devera englobar no valor ofertado, **TODOS OS CUSTO COM DESLOCAMENTO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO**, dentre outros, necessários para a execução plena do serviço contratado.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
 - a) Montagem e desmontagem das estruturas e outros;
 - b) Transporte total de Equipamentos, Estruturas e Outros;
 - c) Engenheiro Civil e outros profissionais necessários, constantes na qualificação técnica.
 - d) Responsabilidade total e cumprimento das normas de segurança e eficiência referente as estruturas e demais itens.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000153

- 8.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 8.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 8.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 8.7. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 8.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
- 9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000154

- 9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.22. Assegurar à CONTRATANTE:
- 9.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 9.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000155

11.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

12.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: -

12.3.1. o prazo de validade;

12.3.2. a data da emissão;

12.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.3.4. o período de prestação dos serviços;

12.3.5. o valor a pagar; e

12.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

13. REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000156

13.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

14.1.5. cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. **Multa de:**

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

14.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

14.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000157

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratada, ou deduzidos da garantia e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Gravidade	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000158

7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital, mantendo-se a padronização dos processos deste município.

15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) Para montagem de estruturas:

c) Certidão de registro, do ano em curso, da licitante e de seu(s) responsável (eis) técnico(s), perante o CREA (lei 5194/661);

d) Capacidade Técnico-profissional: comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior (Engenheiro Civil) reconhecido pela entidade profissional competente, podendo esta ser através da apresentação de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, Contrato Social ou termo de compromisso futuro.

b) Para Locação de Sanitários:

h) Certidão de registro, do ano em curso, da licitante e de seu(s) responsável (eis) técnico(s), perante o CREA (lei 5194/661);

i) Capacidade Técnico-profissional: comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior (Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Civil) reconhecido pela entidade profissional competente, podendo esta ser através da apresentação de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, Contrato Social ou termo de compromisso futuro, devendo o profissional ser detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

j) A substituição do responsável técnico durante a contratação só será permitida por profissional que preencha todas as exigências previstas neste edital, autorizado previamente pelo Contratante.



000159

Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- k) Apresentar Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária do domicílio da sede da licitante, constando os dados da empresa e o nome do Responsável Técnico;
- l) Apresentar certificado emitido pelo INEMA que comprove regularidade das atividades (Lei federal 6938/813 e Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021);
- m) Apresentar licença ambiental emitida INEMA, (lei estadual 10.431/065 e legislações complementares).
- n) Apresentar certificado emitido pelo INEMA que comprove regularidade das atividades potencialmente poluidoras. (lei estadual 10431/066 e legislações complementares).

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 17.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

Atividade: 13.392.005.2.064 - Gerenciamento Eventos Culturais

4.122.002.2.020 - Gestão das Ações Admin. da Sec. de Turismo, Cultura e Esporte

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 02.05 - Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 12.361.444.2.013 - Manutenção das Atividades Admin. da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços - Pessoa Jurídica

Fonte: 15001001

Unidade: 02.04 - Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Atividade: 4.123.012.2.010 - Manutenção da Sec. de Fazenda e Administração

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 02.06 - Secretaria Municipal de Saúde

Atividade: 10.122.065.2.023 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

10.305.065.2.028 - Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica

10.302.777.2.051 - Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC (SAMU, CAPS,

TFD)

10.304.065.2.084 - Gestão das Ações de Vigilância Sanitária

10.302.065.2.085 - Enfrentamento da Emergência e Combate a Pandemias

10.305.065.2.086 - Gestão e Promoção da Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 15001002

Unidade: 02.07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Atividade: 8.244.016.2.030 - Manutenção do Fundo de Assistência Social

8.244.010.2.060 - Proteção Social Especial - PSE

8.244.010.2.077 - Bloco Proteção Social Básica - PSE

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 16610000

Unidade: 02.10 - Secretaria Munic. Infraestrutura e Serviços Públicos

Atividade: 4.122.012.2.033 - Manut. da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços públicos

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000160

RESCISÃO

- 17.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;
- 17.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;
- 17.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 17.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

18. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:
- 18.2. A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013;
- 18.3. NÃO poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;
- 18.4. A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
- 18.5. Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;
- 18.6. Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos da IN nº 06/2014 – SLTI;
- 18.7. A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto 7.892/2013.

19. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

- 19.1. Preço máximo aceitável:
- 19.1.1 Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos licitantes após a fase de lance.
- 19.1.2 Excepcionalmente, poderá ser aceito preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.
- 19.2. A exequibilidade das propostas:
- 19.2.1. Para fins de julgamento objetivo, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, à luz do disposto no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

- a) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- b) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- c) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- d) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000161

19.2.2. Se constatada a presunção de inexequibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000162

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 016/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2023

ANEXO I.II – QUADRO DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS

1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda 5x5, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	DIÁRIA		375		
2	GRADES DE METAL para controle de público, com espaço entre grades, sistema de fixação com pés e pinos metálicos. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	METRO LINEAR		4500		
3	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO, Descrição: Locação com montagem e desmontagem fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA.	METRO LINEAR		4500		
4	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE		300		
5	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS, Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em	UNIDADE		50		



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000163

	polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes. EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
6	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTANDES, Descrição: Locação de estandes, com piso elevado em madeira, com carpete do tipo fadamac, paredes com painéis TS dupla face branco com 4mm de espessura, emoldurados por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, iluminação com no mínimo uma lâmpada de 100 Watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande, com aplicação de vinil adesivo. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	DIÁRIA		22		
7	CAMAROTE: Estrutura em alumínio box Truss Q30 com dimensões mínimas de 10m de frente x 10m de profundidade, piso elevado com altura mínima do solo de 1m e, no máximo, de 2m, acarpetado ou emborrachado na cor preta; Proteção lateral de, no mínimo, 1,2 de altura; Cobertura em box Truss Q30, revestida com lona vinílica antichamas; Escada de acesso com corrimão. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	DIÁRIA		07		
8	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda 5x5, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 1	DIÁRIA		125		
9	GRADES DE METAL para controle de público, com espaço entre grades, sistema de fixação com pés e pinos metálicos. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 2	METRO LINEAR		1500		



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000164

10	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO, Descrição: Locação com montagem e desmontagem fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 3	METRO LINEAR		1500		
11	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 4	UNIDADE E		100		
12	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTANDES, Descrição: Locação de estandes, com piso elevado em madeira, com carpete do tipo fadamac, paredes com painéis TS dupla face branco com 4mm de espessura, emoldurados por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, iluminação com no mínimo uma lâmpada de 100 Watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande, com aplicação de vinil adesivo. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 6	DIÁRIA		8		
13	CAMAROTE: Estrutura em alumínio box Truss Q30 com dimensões mínimas de 10m de frente x 10m de profundidade, piso elevado com altura mínima do solo de 1m e, no máximo, de 2m, acarpetado ou emborrachado na cor preta; Proteção lateral de, no mínimo, 1,2 de altura; Cobertura em box Truss Q30, revestida com lona vinílica antichamas; Escada de acesso com corrimão. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 7	DIÁRIA		3		



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000165

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 016/2023		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		
DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL XX% E INSUMOS XX%		

PROPOSTA

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000166

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre
si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO** e a Empresa

CONTRATO Nº ____/20xx

Pelo presente contrato de prestação de serviços na **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Presencial Edital nº 016/2023 e Processo Administrativo 067/2023, Tipo MENOR PREÇO XXXXX**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O Objeto do presente instrumento Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de bens móveis com montagem, operação, desmontagem de estrutura para eventos, visando atender as diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA, que serão prestados nas condições estabelecida no Termo de referência, anexo do Edital
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

(planilha)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto na IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000167

- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- 2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global da contratação é de R\$ XXXXXXXXXX, perfazendo o valor total de R\$ XXXXXXXXXX.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

- a. - Os preços são fixos e irredutíveis, por ter o contrato prazo inferior de 12 (doze) meses. Em caso de prorrogação contratual, os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.4.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 17.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, neste Município.

3.5.1 - A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 - Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de xx% (xxxxxx por cento), sendo xx% (xxxx por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

3.8 - Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

3.8.1 - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000165

3.8.2 – Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

3.8.3 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

Atividade: 13.392.005.2.064 - Gerenciamento Eventos Culturais

4.122.002.2.020 - Gestão das Ações Admin. da Sec. de Turismo, Cultura e Esporte

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 02.05 - Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 12.361.444.2.013 - Manutenção das Atividades Admin. da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços - Pessoa Jurídica

Fonte: 15001001

Unidade: 02.04 - Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Atividade: 4.123.012.2.010 - Manutenção da Sec. de Fazenda e Administração

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 02.06 - Secretaria Municipal de Saúde

Atividade: 10.122.065.2.023 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

10.305.065.2.028 - Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica

10.302.777.2.051 - Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC (SAMU, CAPS,

TFD)

10.304.065.2.084 - Gestão das Ações de Vigilância Sanitária

10.302.065.2.085 - Enfrentamento da Emergencial e Combate a Pandemias

10.305.065.2.086 - Gestão e Promoção da Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 15001002

Unidade: 02.07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Atividade: 8.244.016.2.030 - Manutenção do Fundo de Assistência Social

8.244.010.2.080 - Proteção Social Especial - PSE

8.244.010.2.077 - Bloco Proteção Social Básica - PSB

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 16610000

Unidade: 02.10 - Secretaria Munic. Infraestrutura e Serviços Públicos

Atividade: 4.122.012.2.033 - Manut. da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços públicos

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000169

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento;
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento;
- f) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
- g) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000176

providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso do parágrafo primeiro, artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 8.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4 - comportar-se de modo inidôneo; ou
- 8.1.5 - cometer fraude fiscal.

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000171

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

SOBRADINHO - BA, ____ de _____ de 20xx.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF/MF n.º

2- _____

Nome:

CPF/MF n.º


40



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000172

ANEXO IV

**MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à,
neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e
constitui, seu Procurador o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil,
profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no
Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como mandatário, a quem se confer amplos poderes para junto ao
Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na
modalidade de **Pregão nº 016/2023**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos,
interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar
compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,
em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de de de

(nome, carimbo e assinatura e firma reconhecida do responsável legal da empresa).

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000173

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no
procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros
de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes
de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum
dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa
e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000174

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório **pregão presencial 016/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Cidade, ____ de ____ de 2023.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000175

ANEXO VII – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000176

ANEXO VIII

**Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no
artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Presencial nº 016/2023, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL de Sobradinho, marcado para às 10:00 horas do dia 24/25/2023, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empres



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000177

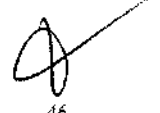
ANEXO IX

Modelo de Declaração de empregado não servidor público

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer
servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de
_____ exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, ____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).


46



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000178

ANEXO X

Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que
não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando
o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cidade, ____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000175

ANEXO XII

Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a
empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da
Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no
art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000180

**ANEXO XII
MODELO DE ATA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

N.º

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO** com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2023, Processo Administrativo 067/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____/____, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º xx/20xx, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual prestação de serviços de locação de bens móveis com montagem, operação, desmontagem de estrutura para eventos, visando atender as diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA., especificado no anexo I, Termo de Referência, do edital de **Pregão nº 016/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(planilha)

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000181

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES:

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000182

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sobradinho - BA, ____ de ____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(ES) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000183

ANEXO XIV

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2023

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____

E-MAIL: _____ TEL _____ FAX _____

CIDADE _____ ESTADO _____

PESSOA PARA CONTATO _____

Recebemos, através do:

- ☐) via E-mail;
- ☐) acesso à página da internet ;
- ☐) fax a cobrar nº;
- ☐) cópia impressa;
- ☐) fotocópia por conta da empresa licitante;

_____ de _____ de 2023

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando possível necessidade de comunicação futura entre o Pregoeiro e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.



000184

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

AVISO DE LICITAÇÃO

PAD nº. 067/2023. PP (SRP) nº. 016/2023. Objeto: Selecionar proposta para Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de bens móveis com montagem, operação, desmontagem de estrutura para eventos, visando atender as diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA. **Abertura:** 24/05/2023 às 10h00min. **Aquisição do edital através do site:** <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

AVISO DE LICITAÇÃO

PAD nº. 072/2023. PP (SRP) nº. 017/2023. Objeto: Selecionar proposta para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho-BA, para atender as necessidades das secretarias municipais. **Abertura:** 24/05/2023 às 14h00min. **Aquisição do edital através do site:** <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.





000186

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 22 de maio de 2023.

Circular Interno nº 049/2023

Ao Setor de licitações e contratos**SEFAZ**

Prezado(a),

Após reanálise dos itens a serem licitados, foi constatado a necessidade de aumentar a quantidade dos itens 03, 04 e 06, tendo em vista a realização do tradicional evento **"Forró da Portelinha"** que acontecerá nos dias 07, 08 e 09 do mês de julho do corrente ano. A festa faz parte do calendário cultural do município, além de ser uma manifestação cultural do sertão nordestino.

Dessa forma, fica estabelecido nova quantidade dos itens especificados abaixo, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.
03	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO , Descrição: Locação com montagem e desmontagem fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura.	Metro linear	6100
04	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO , Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	Unid.	330
06	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTANDES , Descrição: Locação de estandes, com piso elevado em madeira, com carpete do tipo fadamac, paredes com painéis TS dupla face branco com 4mm de espessura, emoldurados por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, iluminação com no mínimo uma lâmpada de 100 Watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande, com aplicação de vinil adesivo.	Diária	31

Atenciosamente,

Patrick Lima de Carvalho
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte



DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES
31.219042036
82

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO XI - Edição Nº 2626

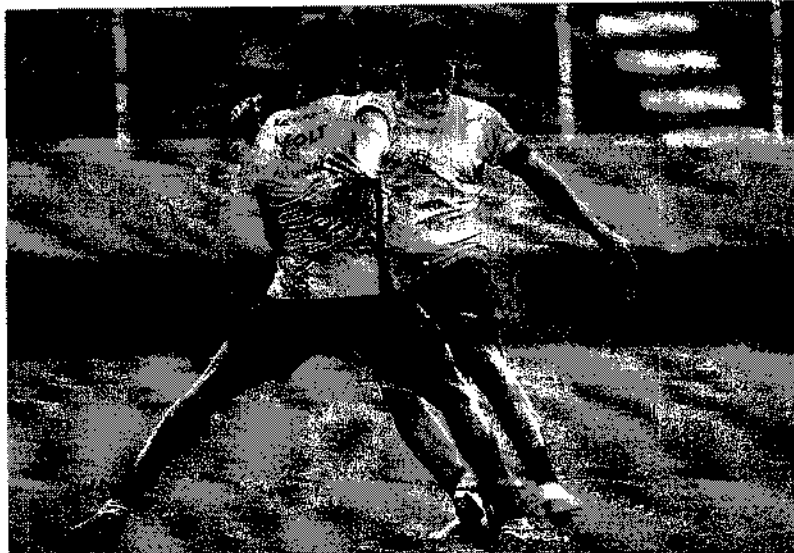
BAHIA - 23 de Maio de 2023 - Terça-feira

Atos Administrativos

000187

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO/BA AVISO DE ADIAMENTO "SINE DIE" - PP (SRP) Nº. 016/2023

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, torna público o adiamento "sine die" da sessão pública de julgamento marcada para o dia **24/05/2023 às 10hs** referente ao **PAD nº. 067/2023 - PP (SRP) nº. 016/2023**. Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de bens móveis com montagem, operação, desmontagem de estrutura para eventos, visando atender as diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA. Informações podem ser obtidas através do e-mail: **sobradinho.llicitacao@gmail.com**. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.



Marco Antônio treinou como titular e está cotado para ganhar a vaga de Léo Gomes como volante

COM MUDANÇAS DO MEIO PARA A FRENTE

Vitória Léo Condé vai alterar a escalação do time para enfrentar o CRB, hoje, no Barradão

Daniela Leone

REPORTAGEM

 @daniels_leono

O Vitória terá ao menos duas mudanças para enfrentar o CRB, hoje, às 19h, no Barradão, mas provavelmente o técnico Léo Condé apresentará mais novidades.

Uma certa é no meio-campo, setor em que o volante Rodrigo Andrade volta ao time. Ele é titular absoluto e só ficou fora da derrota para o Mirassol, na rodada anterior, porque cumpria suspensão.

O jogador ao lado de Rodrigo Andrade também deve mudar, pois Marco Antônio foi testado no lugar de Léo Gomes ao longo da semana. E para completar a trinca do meio, Thiago Lopes corre risco de perder a vaga. Rafinha e Geerê são os candidatos.

O ataque também terá mudança. A certeza é que Zé Hugo sai. O jogador está com um problema dentário que causa dor, o que abre espaço para a entrada de Matheusinho.

A outra novidade é cotada para vestir a camisa 9, já que Léo Gamalho está recuperado de tendinite na panturrilha direita e à disposição. Ele treinou normalmente segunda-feira e ontem. Nesse caso, quem sai é Welder.

Como de costume, o treinador Léo Condé não confirmou a escalação, mas uma escalação provável tem Lucas Arcanjo, Zeca, Camutanga, Wagner Leonardo e Marcelo; Marco Antônio, Rodrigo Andrade e Matheusinho; Osvaldo, Léo Gamalho e Rafinha (Gegê).

PAULO
LEANDRO



 /paulo.leandro.7

NA BAHIA, SE
GRITA MACACO
EM SILÊNCIO

Onde estão
russos
Vinicius se
eles não
podem pagar
o preço do
ingresso e a
capacidade
foi reduzida
à metade ou
menos,
produzindo
efeito de
exclusão?

"Macaco". A comparação com o animal, do qual temos 98% de semelhança, estaria relacionada à cor da pele, na tentativa de ofender o atacante Vinícius Júnior, do Real Madrid.

Vivem os espanhóis a ilusão tardia de formarem uma humanidade melhor, como se ainda estivessem de arcabuz na mão a chacinar os incas, os maias e os aztecas.

Outra vez a saúde do generalíssimo, alinhado ao Eixo, pudesse produzir a sensação de uma oportunidade de solução final com a terceira guerra, dizimando-se as séries ditas inferiores do planeta, as "não-brancas".

Um exemplo é a "luta" dramática:

— Em uma tentativa de entender por que age assim gente tão fina e aparentemente educada, é possível terem herdado o sofrimento dos 800 anos de ocupação da Península Ibérica pelos mouros islâmicos. Ou, quem sabe, em um exercício de escavação antropológico-social, poderíamos encontrar fósseis de integrantes de hordas lutando entre si pelo fogo, antes mesmo de descobrirem como se o produz, gerando animosidades.

Há muito a pensar, considerando uma filosofia do larismo como necessária, socorrendo assim aqueles parvos incapazes de perceber nas ideias bem torneadas e sãs a única forma de melhorar o mundo.

Ao escolher esta trilha, como sempre a mais próxima de tornar-me impopular e incompreendido, deixo-me tomar por proposições válidas, tendo como premissa o fato de convivermos com manifestações contra Vini Jr.

Não precisamos ir à Espanha, nem gritar "macaco!" para denunciar nosso próprio racismo, basta verificar quem são os porteiros dos prédios classe média e como são tratados pela gente nem tão branqueada assim dos apartamentos.

Basta frequentar a nossa praça esportiva mais badalada e lembrar como era: onde estão nossos Vinícius se eles não podem pagar o preço do ingresso e a capacidade foi reduzida à metade ou menos, produzindo efeito de exclusão?

Precisa gritar "macaco" para ser racista se afastamos nossos autônomos, incluindo baianas de acarajé de ancestralidade irrefutável, atacando Iansã e Sangô em uma só paulada público-privada, mais privada e menos pública?

E onde foram parar os craques Vinicius de nos-
sos times, hoje amarelados como mingau de cre-
mogema, em total dissonância com a proporção
de pretos e não-pretos existentes no Breu-zil?

E se formos atualizar minha pesquisa de metrado de 2003, sobre o perfil do jornalismo esportivo, qual seria o resultado? Lembrando ser o clubismo um tipo de racismo sofisticado, no qual os não-Bahia são afastados...

O racismo, se nos fixamos à raiz da palavra, difere de etnia – esta, refere-se a aspectos culturais e de comportamento –, daí entendermos o verbo "racismo genuíno" algo próximo ao que chamamos especismo. O especismo é a crença de sermos superiores porque dotados de raciocínio, capazes de produzir armadilhas, fuzis, bombas e todo um arsenal capaz de fazer mal a nós mesmos e a outras espécies.

É o "racismo" da pecuária, é o racismo de matar ou produzir maus tratos em animais comunitários e de rua, seria um racismo lnato, hereditário, é o sentimento nazifascista. Vinicius Junior merece tratamento igual a toda pessoa de qualquer cor ou formato. E vamos lembrar também dos Vini Jr. da nossa Bahia! Não precisa gritar "macaco" para ser raquista

Paulo Leandro
 jornalista e
 professor Doutor
 em Cultura e
 Sociedade

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 008/2023 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/BA devidamente autorizada pela Portaria Nº 630/2022, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2023, para aquisição de: **Medicamentos para o tratamento de doenças infecciosas e parasitárias** (Medicamentos Médicos Hospitalares) para atender às necessidades da Secretaria de Atendimento Médico Unificado (SAMU) 102, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde deste município. Sessão de Abertura: 07/08/2023 às 10:00 horas. O Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: www.licitacoes.eletronico.gov.br e no endereço físico: Rua Manoel de Araújo, nº 100, Barreiras/BA, 25.280-000. Interessados: Deves Jucino Paes Junior EPP - EPP nº 08. Barreiras/BA, 25.280-000, tel. 79.333.7933.

[illegible]

CBPM COMPANHIA BAHIANA DE PESQUISA
INTERNA - CBPM
CNPJ: 13.654.910/0001-68 - NIRE: 2930606025
Comarcas Federais

GOVERNO DO ESTADO
BAHIA

CONVOCAÇÃO – Assembleia Geral Extraordinária

Ficam comandados os Senhores Acionistas da Companhia Brasileira de Pesquisas Minerais – CBPM a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada às 10 horas do dia 31 de maio de 2023, através de videoconferência na plataforma Microsoft Teams, no seguinte endereço: <https://teams.microsoft.com/join/1182667581>, para deliberar em respeito da seguinte ordem do dia: (i) Destituição de membros do Conselho Fiscal; (ii) Eleição de membros do Conselho Fiscal Salvador, 23 de maio de 2023. A Diretoria.

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA
DA SAÚDE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 - SECRETARIA DA SAÚDE - ESTADO DA BAHIA - SESAB / SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - SAIS
A Secretária de Saúde do Estado da Bahia - SESAB, através da Superintendência de Atenção Integral à Saúde - SAIS, com fundamento na Lei Estadual nº 4.433/2006, visando o melhoramento das práticas assistenciais, torna público que receberá propostas objetivando a regular composição do preço estimado da futura aquisição que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ESPECIALIZADOS**, destinados ao atendimento de pacientes com doenças raras tais como: Doença de Crohn, Doenças Inflamatórias Intestinais, Doenças Renais, Distrofia Muscular (conhecida como cardiopatia), osteoporose por neoplasias, paralisia cerebral e Diabetes Mellitus. Os interessados deverão apresentar as propostas de preço, até o dia: **24/03/2023 às 13h09:23:23**, às 08h30min às 17h30min, no prédio da SESAB, na 4ª andar, endereço: **40010-900, s/nº, 1ª Etapa, Lote 17 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador, BA, CEP: 41.745-002**. Coordenação de compras de SAIS ou através de e-mail: **compras.saish@sesab.ba.gov.br**. O termo de referência e o manual de SAIS estão disponíveis no link: **https://www.saish.ba.gov.br/licitacao** ou pelo mail de SAIS ou através de e-mail: **compras.saish@sesab.ba.gov.br**. Maiores esclarecimentos através do telefone (71) 3115-4316 Salvador/Bahia, 23 de março de 2023.

Dr. Igor Lobato Ferraz Ribeiro – Superintendente de Atenção Integral à Saúde.

SESAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA

SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS
TERMO DE RESPONSABILIDADE
COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria de Fazenda e Administração

OBJETO: Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de bens móveis com montagem, operação, desmontagem de estrutura para eventos, visando atender as diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA.

Fornecedor "A": BANCO DE PREÇO

Fornecedor "B": JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA

Fornecedor "C": VALE ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI

Fornecedor "D": MARSOM SONORIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 03.781.509/0001-07

CNPJ: 13.560.217/0001-06

CNPJ: 04.236.833/0001-07

ITEM	PRODUTOS	A	B	C	D	VALOR TOTAL	VALOR MÉDIO ARITMÉTICO	UND	QT	TOTAL MÉDIA
01	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA. Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda 5x5, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	R\$ 416,28	R\$ 230,00	R\$ 250,00	R\$ 220,00	R\$ 1.116,28	R\$ 279,07	DIÁRIA	500	139.535,00
02	GRADES DE METAL para controle de público, com espaço entre grades, sistema de fixação com pés e pinos metálicos.	R\$ 27,21	R\$ 20,00	R\$ 23,00	R\$ 18,00	R\$ 88,21	R\$ 22,05	METRO LINEAR	6000	132.300,00
03	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO. Descrição: Locação com montagem e desmontagem fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura.	R\$ 45,33	R\$ 28,00	R\$ 30,00	R\$ 23,00	R\$ 126,33	R\$ 31,58	METRO LINEAR	6600	208.428,00
04	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO. Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	R\$ 257,84	R\$ 300,00	R\$ 315,00	R\$ 280,00	R\$ 1.152,84	R\$ 288,21	UND	430	123.930,30

000189

05	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS. Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrão, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.	R\$ 448,58	R\$ 420,00	R\$ 430,00	R\$ 400,00	R\$ 1.698,58	R\$ 424,65	UND	50	21.232,50
06	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTANDES. Descrição: Locação de estandes, com piso elevado em madeira, com carpete do tipo fadamac, paredes com painéis TS dupla face branco com 4mm de espessura, emoldurados por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, iluminação com no mínimo uma lâmpada de 100 Watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande, com aplicação de vinil adesivo.	R\$ 3.946,13	R\$ 3.500,00	R\$ 3.800,00	R\$ 3.100,00	R\$ 14.346,13	R\$ 3.586,53	DIÁRIA	33	118.355,49
07	CAMAROTE: Estrutura em alumínio box Truss Q30 com dimensões mínimas de 10m de frente x 10m de profundidade, piso elevado com altura mínima do solo de 1m e, no máximo, de 2m, acarpetado ou emborrachado na cor preta; Proteção lateral de, no mínimo, 1,2 de altura; Cobertura em box Truss Q30, revestida com lona vinílica antichamas; Escada de acesso com corrimão.	R\$ 7.335,50	R\$ 10.000,00	R\$ 10.500,00	R\$ 9.000,00	R\$ 36.835,50	R\$ 9.208,88	DIÁRIA	10	92.088,80
TOTAL GERAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:										835.870,09

Sobradinho-Bahia, 07 de Junho de 2023.


Elias Antônio Santana
 Matrícula 13610
 Servidor(a) responsável pela captação dos orçamentos (cotação de mercado)

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes nas três cotações realizadas entre empresa do ramo pertinente na região, sendo alterado apenas os quantitativos de alguns itens, conforme solicitado.
 *O presente termo será destinado ao Departamento de Finanças e Contabilidade para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Setor de Licitações para adoção das medidas cabíveis.

000190



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor estimado de **R\$ 835.870,09 (Oitocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta reais e nove centavos)**, visando à eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de bens móveis com montagem, operação, desmontagem de estrutura para eventos, visando atender as diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA, a saber:

Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

Atividade: 13.392.005.2.064 - Gerenciamento Eventos Culturais

4.122.002.2.020 - Gestão das Ações Admin. da Sec. de Turismo, Cultura e Esporte

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 02.05 - Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 12.361.444.2.013 - Manutenção das Atividades Admin. da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços - Pessoa Jurídica

Fonte: 15001001

Unidade: 02.04 - Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Atividade: 4.123.012.2.010 - Manutenção da Sec. de Fazenda e Administração

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 02.06 - Secretaria Municipal de Saúde

Atividade: 10.122.065.2.023 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

10.305.065.2.028 - Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica

10.302.777.2.051 - Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC (SAMU, CAPS, TFD)

10.304.065.2.084 - Gestão das Ações de Vigilância Sanitária

10.302.065.2.085 - Enfrentamento da Emergencial e Combate a Pandemias

10.305.065.2.086 - Gestão e Promoção da Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 15001002

Unidade: 02.07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Atividade: 8.244.016.2.030 - Manutenção do Fundo de Assistência Social

8.244.010.2.060 - Proteção Social Especial - PSE

8.244.010.2.077 - Bloco Proteção Social Básica - PSB

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 16610000

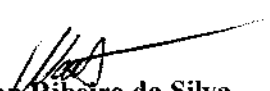
Unidade: 02.10 - Secretaria Munic. Infraestrutura e Serviços Públicos

Atividade: 4.122.012.2.033 - Manut. da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços públicos

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Sobradinho (BA), 07 de junho de 2023.


Wanderlan Ribeiro da Silva

Matrícula 14009

Departamento de Finanças e Contabilidade



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000192

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DA: Comissão de Pregão do Município
A: Procuradoria do Município de Sobradinho

ASSUNTO: Foram realizadas alterações no quantitativo dos itens 03, 04 e 06 do edital, referente processo licitatório destinado a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de bens móveis com montagem, operação, desmontagem de estrutura para eventos, visando atender as diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA.

Em cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, solicitamos examinar a **nova minuta do Edital e anexos, entre eles, a Minuta da Ata de registro de preços, da Minuta do termo de contrato,** referentes ao **Processo Administrativo nº. 067/2023**, destinado à licitação na modalidade **Pregão na forma Presencial sob o nº. 016/2023**, cujo objeto consta acima especificado.

Para apreciação e elaboração de parecer jurídico segue os autos do processo em tela contendo 01 (um) volume.

Sobradinho (BA), 12 de junho de 2023.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Pregoeira Municipal
Decreto nº 042/2022



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000193

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 8.666/93, 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2016	
II. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM	VI. REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA
VII. OBJETO Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de bens móveis com montagem, operação, desmontagem de estrutura para eventos, visando atender as diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA.	
VIII LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: __/__/2023 HORA: __:__ h LOCAL: _____	
IX ÓRGÃOS PARTICIPANTES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE SECRETARIA DE SAÚDE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
X VIGÊNCIA O PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES	XI PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO 10 (DEZ POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO/ PROPOSTA
XII LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO- BA, SALA DE LICITAÇÕES, DAS 07:00 H AS 13:00 H EM DIA ÚTIL Pregoeiro responsável PREGOEIRA OFICIAL DECT __/20__	



XIII – OBJETO

13.1 – O presente Pregão tem objeto o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de bens móveis com montagem, operação, desmontagem de estrutura para eventos, visando atender as diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

13.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela constante do Termo de Referência.

13.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.3.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.3.2. ANEXO II – Planilha de quantitativos

13.3.3. ANEXO III – Minuta de Contrato

13.3.4. ANEXO IV – Modelo de Credencial

13.3.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

13.3.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

13.3.7. ANEXO VII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

13.3.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

13.3.10. ANEXO IX – Modelo de Declaração de empregado não servidor público

13.3.11. ANEXO X – Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

13.3.12 ANEXO XI – Modelo de Declaração de existência de cargos reservados, previsto em Lei

13.3.13 ANEXO XII – Modelo de Ata de Registro de Preço

13.3.14 ANEXO XIII - Recibo de Retirada de Edital

13.4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto 045/2016.

13.4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.4.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



13.5. AS demais regras referente aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preço

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

14.1.1. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

14.2. Em relação aos itens com valores de referência igual ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ou seja, itens 05 e 07, a participação é exclusiva a microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

14.2.1. Para os itens 01, 02,03,04,e 06 por se tratarem da cota principal de 75% (setenta e cinco por cento)

poderão participar quaisquer interessados que atendam aos requisitos do edital (**ampla concorrência**).

14.2.2. Os itens 08, 09, 10,11 e 12 são decorrentes da divisão dos itens 1,2, 3,4 e 6 referem-se à cota de 25% (vinte e cinco por cento) para participação exclusiva de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em atendimento ao inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.2.1. Caso não acudam interessados em disputar os itens exclusivos para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte na sessão pública de licitação, fica automaticamente autorizada à ampla participação das empresas dos demais porte, para disputa dos respectivos itens.

14.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.4. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

14.4.1. Em formação de consórcio;

14.4.2. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

14.4.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993;

14.4.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

14.4.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

14.4.6. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

14.4.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

14.4.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4.9. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

14.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

14.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.



XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/2002, nº. 8.666/1993, nº. 8.078/1990 e Lei Complementar 123/2006, Lei nº 11.488/2007 e o Decreto Municipal de nº 045/2016.

15.2. Para o julgamento das propostas e Habilitação, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

XVI – CREDENCIAMENTO

16.1. Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

16.2. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. Deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário e cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.3. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório. Apresentar cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Contrato Social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.5. Não será admitida procuração com poderes gerais que não outorguem poderes para prática de atos de processo licitatório;

16.6. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão;

16.7. Os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro(a) a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO V; DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO IX; DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADO SERVIDOR PÚBLICO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO X.

16.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como os microempreendedores individuais – MEI deverão apresentar DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO VIII, a fim de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei complementar 123/2006;

16.9. Os Documentos do Credenciamento e as declarações acima citadas serão entregues a(o) Pregoeiro(a), fora dos envelopes A - proposta de preços e B – Doc. de habilitação.

16.10. A apresentação de declarações falsas relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

16.11. O envelope da proposta de preços deverá ser entregue após a conclusão do credenciamento, não sendo mais aceita alterações de propostas.



16.12. Qualquer interessado poderá se credenciar até o momento em que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento.

16.13. Uma vez finalizado o Credenciamento NÃO cabe desistência da Proposta.

XVII – SESSÃO DE ABERTURA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

17.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

17.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (anexo VIII), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

17.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

17.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V); Declaração de elaboração independente da proposta (Anexo IX); Declaração de não empregado servidor público (Anexo X).

17.4. Após realizado o credenciamento e entrega das Declarações, deverá ser entregue o ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS –", para análise e julgamento.

17.5. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

17.6. Os envelopes "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS e "B" - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública.

17.6.1. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

17.6.2. Os envelopes "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS e "B" - HABILITAÇÃO para esta licitação poderão ser encaminhados via postal, com carta AR (aviso de recebimento), até 01:00hs (uma hora) antecedência a abertura do certame licitatório, porém implicará na impossibilidade do licitante em praticar atos concernentes à licitação, como ofertar lances e manifestar intenção na interposição de recursos.

17.7. No caso de cópia autenticada por servidor da administração esta deverá ser feita pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, na sala de licitações, em horário de atendimento ao público, preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.

17.7.1. Quando a autenticação for durante a sessão do pregão, os documentos originais poderão ficar retidos até a finalização do processo licitatório.

17.7.2. Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio fotocópias que possam ser conferidas com documento original.

17.8. Os documentos extraídos via internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada, podendo a confirmação da autenticidade dos dados ser realizada por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emissor.

17.9. No caso de reconhecimento de firma o Pregoeiro poderá fazer a verificação por semelhança através da carteira de identidade ou documento equivalente, conforme Lei 13.726/2018.

17.10. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, não ensejaram em desclassificação ou não credenciamento das participantes.

XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1. Envelope da proposta de preços, fechado e rubricado no fecho, opaco, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000138

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO
PROPOSTA DE PREÇOS – A
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL XX/2023
SESSÃO DE ABERTURA ____/____/2023
HORÁRIO DA SESSÃO ____:____ H

18.2. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável legal, deverá conter:

18.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de ocupações - CBO e demais dados pertinentes, conforme caso, e especificações constantes do Termo de Referência;

18.2.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência e anexo II;

18.2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

18.2.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

18.2.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

18.2.5. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;

18.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

18.2.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.2.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o vencedor;

18.2.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

18.3. Preferencialmente, deverá ser entregue junto com o envelope da proposta comercial um CD contendo a planilha de preço da proposta correspondente, em formato EXCEL, com a formatação para moeda, duas casas decimais e preço em reais.

18.4. A proposta de preço deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento (caso seja o vencedor).



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

* 000139

19.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

19.1.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie formalmente à parcela ou à totalidade da remuneração;

19.1.3. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, sem alteração do valor final da proposta, não ensejarão em desclassificação da Proposta comercial.

19.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

19.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

19.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

19.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condição de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.4.1. Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

19.4.1.2. Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.

19.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter menor preço.

19.6. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

XX – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

20.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

20.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **por item**.

20.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

20.2.1. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado;

20.2.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente;

20.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

20.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP) ou Microempreendedor Individual (MEI), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006:

20.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

20.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última



oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

20.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

20.5. Encerrada a etapa de lances, será observado o disposto nos artigos 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

20.5.1. No caso dos itens EXCLUSIVOS para participação MEI/ME/EPP o Pregoeiro identificará os preços ofertados das participantes locais, regionais e nacionais, e estabelecerá a prioridade de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local, ou seja, na sede e zona rural deste Município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

20.6. Havendo eventual empate entre propostas (considerando a vantagem de 10% das empresas locais), ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) prestados por empresas brasileiras;
- b) prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País
- c) empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

20.6.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, registrado em ata.

20.7. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

20.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XXI – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

21.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

21.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

21.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

21.3. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

21.3.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000201

21.4. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

21.5. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

XXII – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

22.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo relacionada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação.

Modelo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - B
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023
SESSÃO DE ABERTURA ____/____/2023
HORÁRIO DA SESSÃO ____:____ H

22.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

22.2.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

22.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

22.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

22.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

22.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, salvo se já tiverem sido apresentados durante a fase de credenciamento:

22.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;



d) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia simples ou autenticada.

d.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias simples ou autenticadas;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia simples ou autenticada.

f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia simples ou autenticada;

h) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) No caso de exercício de atividade de 2022: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo legislação.

22.5. Habilitação Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

22.5.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;

22.5.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

22.6. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

c) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

c.1.2.) patrimônio líquido de 1% do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

d) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

22.7. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

22.7.1 Outros critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Para montagem de estruturas:

- a)** Certidão de registro, do ano em curso, da licitante e de seu(s) responsável (eis) técnico(s), perante o CREA (Lei 5194/661);
- b)** Capacidade Técnico-profissional: comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior (Engenheiro Civil) reconhecido pela entidade profissional competente, podendo esta ser através da apresentação de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, Contrato Social ou termo de compromisso futuro.

Para Locação de Sanitários:

- a)** Certidão de registro, do ano em curso, da licitante e de seu(s) responsável (eis) técnico(s), perante o CREA (Lei 5194/661);
- b)** Capacidade Técnico-profissional: comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior (Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Civil) reconhecido pela entidade profissional competente, podendo esta ser através da



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000204

apresentação de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, Contrato Social ou termo de compromisso futuro, devendo o profissional ser detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

- c) A substituição do responsável técnico durante a contratação só será permitida por profissional que preencha todas as exigências previstas neste edital, autorizado previamente pelo Contratante.
- d) Apresentar Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária do domicílio da sede da licitante, constando os dados da empresa e o nome do Responsável Técnico;
- e) Apresentar certificado emitido pelo IBAMA que comprove regularidade das atividades (Lei federal 6938/813 e Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021);
- f) Apresentar licença ambiental emitida INEMA, (lei estadual 10.431/065 e legislações complementares).
- g) Apresentar certificado emitido pelo INEMA que comprove regularidade das atividades potencialmente poluidoras. (lei estadual 10431/066 e legislações complementares).

22.8. Documentações complementares:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;
- c) Declaração de inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.
- d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado
- e) Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

22.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

22.9.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomar o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

22.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

22.10.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

22.10.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

22.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

22.12. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

22.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

22.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento do momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000205

22.13.1.2. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

22.13.1.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

22.13.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

22.13.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

22.13.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, assegurando-se à micro empresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

22.14. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

XXIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

23.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá seguir o determinado no item XVIII do presente edital.

23.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

XXIV - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

24.2. Caberá a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da sessão de licitação.

24.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

24.4. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

24.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

24.5.1. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

24.6. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.



24.7. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, terá efeito suspensivo e o seu acolhimento, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.8. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

24.9. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, e /ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, devendo ser instruídos com cópia autenticada do contrato social e do documento de identificação do responsável legal.

24.10. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

24.11. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocoladas no setor de licitações, no horário de expediente das 07:00 hrs às 13:00 hrs. Se forem encaminhados por e-mail deverão ser confirmados sob pena de intempestividade.

XXV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

25.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

26.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada.

26.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

26.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

26.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

26.6. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

26.7. O licitante deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.8. Durante a vigência da Ata ou da Contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

26.9. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).



XXVII – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

27.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato (no modelo estabelecido pelo anexo III deste edital) ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 20xx contados da sua assinatura.

27.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

27.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

27.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

XXVIII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será da data da assinatura até 12(doze) meses, vedada a sua prorrogação.

XXIX – DO PREÇO

29.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

29.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº xx/20xx.

XXX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

30.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXXI – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

31.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência ou na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXXII – DO PAGAMENTO

32.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

32.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

32.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

32.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

32.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000208

32.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

32.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

32.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

32.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

32.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

XXXIII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

33.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

33.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

33.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

33.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

XXXIV – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

34.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata ou contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

34.1.2. Apresentar documentação falsa;

34.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

34.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

34.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

34.1.6. Cometer fraude fiscal;

34.1.7. Fizer declaração falsa;

34.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

34.1.9. Apresentar declaração falsa quando às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluiou entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

34.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

34.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



34.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

34.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

34.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XXXVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

36.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

36.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

36.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

36.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

36.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

36.7. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

36.8. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

36.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

36.10. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

36.11. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO/BA, nos dias úteis, no horário das 07 horas às 13 horas, ou através do site www.sobradinho.ba.gov.br.

36.12. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

36.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

36.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000210

36.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

36.16. No ato da retirada do Edital o licitante deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Planilha de quantitativos – Modelo de proposta

ANEXO III – Minuta de contrato

ANEXO IV – Modelo de Credencial

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002

ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO VII - MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Empregado não servidor público

ANEXO X – Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

ANEXO XI – Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

ANEXO XII – Modelo de Ata de Registro de Preço

ANEXO XII- Recibo de Retirada de Edital

Sobradinho - BA, ____ de ____ de 2023.

PREGOEIRA

Dect ____/20__



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000211

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de bens móveis com montagem, operação, desmontagem de estrutura para eventos, visando atender as diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA , Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda 5x5, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	DIÁRIA	500
2	GRADES DE METAL , para controle de público, com espaço entre grades, sistema de fixação com pés e pinos metálicos.	METRO LINEAR	6000
3	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO , Descrição: Locação com montagem e desmontagem fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura	METRO LINEAR	6600
4	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO , Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	UND	430
5	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS , Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.	UND	50
6	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTANDES , Descrição: Locação de estandes, com piso elevado em madeira, com carpete do tipo fadamac, paredes com painéis TS dupla face branco com 4mm de espessura, emoldurados por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, iluminação com no mínimo uma lâmpada de 100 Watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande, com aplicação de vinil adesivo.	DIÁRIA	33



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000212

7	CAMAROTE: Estrutura em alumínio box Truss Q30 com dimensões mínimas de 10m de frente x 10m de profundidade, piso elevado com altura mínima do solo de 1m e, no máximo, de 2m, acarpetado ou emborrachado na cor preta; Proteção lateral de, no mínimo, 1,2 de altura; Cobertura em box Truss Q30, revestida com lona vinílica antichamas; Escada de acesso com corrimão.	DIÁRIA	10

- 1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preço será 12 (doze) meses contados da assinatura de sua assinatura.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A futura contratação é justificada para suprir as demandas de equipamentos, estruturas e serviços de apoio a eventos e campanhas desenvolvidas pelas Secretarias municipais uma vez que a administração não conta com os equipamentos e pessoal técnico para montagem e manutenção dos serviços hora contratados.

Como evento principal em 2023 o 19º Forro do Vaqueiro, que se trata de festa tradicional do Município de Sobradinho - Ba e, especialmente neste ano, será realizado entre os dias 01, 02 e 03 de setembro, cuja expectativa de público é de aproximadamente 5 mil pessoas, por dia.

Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, serão fornecidos pela contratada e deverão ser aprovados pela fiscalização do gestor do contrato e estão contidos no preço orçado.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei, principalmente devido ao fato de se tratar de bens comuns.

A definição do quantitativo foi apurada, com base na expectativa de público para os dias dos diversos eventos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, não continuado, nos termos da Lei 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal nº 434 de 2022, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nas possibilidades legais para terceirização da administração pública, podendo ser executados de forma indireta.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, após emissão da ordem de serviços, dar-se-á no prazo de até 12 (doze) horas antes do evento;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000213

- b) 18 (dezoito) horas antes do evento nos demais casos;
- c) O fechamento e gradil obrigatoriamente deverão ser retirados após o término dos eventos. Sendo os serviços executados nos locais, dias e horários constantes na Ordem de Serviços.
- d) Os serviços serão executados durante o período necessário para a efetiva realização do evento conforme programação a ser apresentada pela Administração em conformidade com cada evento a ser realizado.
- e) A execução dos serviços descritos acima deverá ser providenciada no prazos e condições estabelecidas no Edital, após a solicitação oficial. Para tanto, a empresa, as suas próprias expensas, providenciará executar os serviços, sendo obrigada a elaborar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) sempre que necessário, independente da solicitação por parte da CONTRATANTE, devendo executar os serviços conforme solicitado pela Administração.
- f) O(s) serviço(s), objeto deste contrato deverá(ão) fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo o número do item entregue.

5.2. A execução dos serviços a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços.

5.3. Os serviços, objeto deste procedimento, deverão ser executados pelo Contratado no Município de Sobradinho/BA nos dias e locais, indicados em cada ordem de serviço, emitida em favor do contratado.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades suficientes para garantir a perfeita execução dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.

6.2. Devera englobar no valor ofertado, **TODOS OS CUSTO COM DESLOCAMENTO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO**, dentre outros, necessários para a execução plena do serviço contratado.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- a) Montagem e desmontagem das estruturas e outros;
- b) Transporte total de Equipamentos, Estruturas e Outros;
- c) Engenheiro Civil e outros profissionais necessários, constantes na qualificação técnica.
- d) Responsabilidade total e cumprimento das normas de segurança e eficiência referente as estruturas e demais itens.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



- 8.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 8.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 8.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 8.7. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 8.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
- 9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- 9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.22. Assegurar à CONTRATANTE:
- 9.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 9.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



11.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

12.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.3.1. o prazo de validade;

12.3.2. a data da emissão;

12.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.3.4. o período de prestação dos serviços;

12.3.5. o valor a pagar; e

12.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

13. REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



13.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

14.1.5. cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. **Multa de:**

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

14.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

14.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratada, ou deduzidos da garantia e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grav	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia



7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 15.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital, mantendo-se a padronização dos processos deste município.
- 15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- a) Para montagem de estruturas:
- c) Certidão de registro, do ano em curso, da licitante e de seu(s) responsável (eis) técnico(s), perante o CREA (lei 5194/661);
 - d) Capacidade Técnico-profissional: comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior (Engenheiro Civil) reconhecido pela entidade profissional competente, podendo esta ser através da apresentação de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, Contrato Social ou termo de compromisso futuro.
- b) Para Locação de Sanitários:
- h) Certidão de registro, do ano em curso, da licitante e de seu(s) responsável (eis) técnico(s), perante o CREA (lei 5194/661);
 - i) Capacidade Técnico-profissional: comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior (Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Civil) reconhecido pela entidade profissional competente, podendo esta ser através da apresentação de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, Contrato Social ou termo de compromisso futuro, devendo o profissional ser detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.
 - j) A substituição do responsável técnico durante a contratação só será permitida por profissional que preencha todas as exigências previstas neste edital, autorizado previamente pelo Contratante.



- k) Apresentar Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária do domicílio da sede da licitante, constando os dados da empresa e o nome do Responsável Técnico;
- l) Apresentar certificado emitido pelo IBAMA que comprove regularidade das atividades (Lei federal 6938/813 e Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021);
- m) Apresentar licença ambiental emitida INEMA, (lei estadual 10.431/065 e legislações complementares).
- n) Apresentar certificado emitido pelo INEMA que comprove regularidade das atividades potencialmente poluidoras. (lei estadual 10431/066 e legislações complementares).

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 17.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

Atividade: 13.392.005.2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais

4.122.002.2.020 – Gestão das Ações Admin. da Sec. de Turismo, Cultura e Esporte

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 02.05 - Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 12.361.444.2.013 - Manutenção das Atividades Admin. da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços – Pessoa Jurídica

Fonte: 15001001

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Atividade: 4.123.012.2.010 – Manutenção da Sec. de Fazenda e Administração

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde

Atividade: 10.122.065.2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

10.305.065.2.028 - Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica

10.302.777.2.051 - Gestão das Ações de Media e Alta Complexidade - MAC (SAMU, CAPS,

TFD)

10.304.065.2.084 - Gestão das Ações de Vigilância Sanitária

10.302.065.2.085 - Enfrentamento da Emergencial e Combate a Pandemias

10.305.065.2.086 - Gestão e Promoção da Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 15001002

Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Atividade: 8.244.016.2.030 – Manutenção do Fundo de Assistência Social

8.244.010.2.060 – Proteção Social Especial – PSE

8.244.010.2.077 - Bloco Proteção Social Básica - PSB

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 16610000

Unidade: 02.10 - Secretaria Munic. Infraestrutura e Serviços Públicos

Atividade: 4.122.012.2.033 – Manut. da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços públicos

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000



RESCISÃO

- 17.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;
- 17.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;
- 17.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 17.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

18. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:
- 18.2. A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013;
- 18.3. NÃO poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;
- 18.4. A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
- 18.5. Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;
- 18.6. Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos da IN nº 06/2014 – SLTI;
- 18.7. A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto 7.892/2013.

19. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

- 19.1. **Preço máximo aceitável:**
- 19.1.1 Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos licitantes após a fase de lance.
- 19.1.2 Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.
- 19.2. **A exequibilidade das propostas:**
- 19.2.1. Para fins de julgamento objetivo, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, à luz do disposto no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

- a) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- b) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- c) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- d) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000222

19.2.2. Se constatada a presunção de inexecuibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

* 000223

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2023

ANEXO I.II – QUADRO DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS

1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda 5x5, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	DIÁRIA		375		
2	GRADES DE METAL para controle de público, com espaço entre grades, sistema de fixação com pés e pinos metálicos. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	METRO LINEAR		4500		
3	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO, Descrição: Locação com montagem e desmontagem fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA.	METRO LINEAR		4950		
4	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE E		322		
5	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS, Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em	UNIDADE E		50		



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000224

	polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes. EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
6	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTANDES, Descrição: Locação de estandes, com piso elevado em madeira, com carpete do tipo fadamac, paredes com painéis TS dupla face branco com 4mm de espessura, emoldurados por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, iluminação com no mínimo uma lâmpada de 100 Watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande, com aplicação de vinil adesivo. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	DIÁRIA		25		
7	CAMAROTE: Estrutura em alumínio box Truss Q30 com dimensões mínimas de 10m de frente x 10m de profundidade, piso elevado com altura mínima do solo de 1m e, no máximo, de 2m, acarpetado ou emborrachado na cor preta; Proteção lateral de, no mínimo, 1,2 de altura; Cobertura em box Truss Q30, revestida com lona vinílica antichamas; Escada de acesso com corrimão. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	DIÁRIA		7		
8	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda 5x5, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 1	DIÁRIA		125		
9	GRADES DE METAL para controle de público, com espaço entre grades, sistema de fixação com pés e pinos metálicos. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 2	METRO LINEAR		1500		
10	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO, Descrição: Locação com montagem e	METRO LINEAR		1650		



	desmontagem fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 3					
11	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO , Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 4	UNIDAD E		108		
12	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTANDES , Descrição: Locação de estandes, com piso elevado em madeira, com carpete do tipo fadamac, paredes com painéis TS dupla face branco com 4mm de espessura, emoldurados por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, iluminação com no mínimo uma lâmpada de 100 Watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande, com aplicação de vinil adesivo. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 6	DIÁRIA		8		
13	CAMAROTE : Estrutura em alumínio box Truss Q30 com dimensões mínimas de 10m de frente x 10m de profundidade, piso elevado com altura mínima do solo de 1m e, no máximo, de 2m, acarpetado ou emborrachado na cor preta; Proteção lateral de, no mínimo, 1,2 de altura; Cobertura em box Truss Q30, revestida com lona vinílica antichamas; Escada de acesso com corrimão. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 7	DIÁRIA		03		



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000228

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL XX/2023		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		
DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL XX% E INSUMOS XX%		

PROPOSTA

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ____ de ____ de 2023.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre
si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO** e a Empresa

CONTRATO Nº ____/20xx

Pelo presente contrato de prestação de serviços na **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____/____, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Presencial Edital nº XX/2023** e **Processo Administrativo XX/2023**, Tipo **MENOR PREÇO XXXXX**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O Objeto do presente instrumento Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de bens móveis com montagem, operação, desmontagem de estrutura para eventos, visando atender as diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA, que serão prestados nas condições estabelecida no Termo de referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

(planilha)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto na IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;



- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- 2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global da contratação é de R\$ XXXXXXXXXX, perfazendo o valor total de R\$ XXXXXXXX.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

a. - Os preços são fixos e irredutíveis, por ter o contrato prazo inferior da 12 (doze) meses. Em caso de prorrogação contratual, os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.4.1 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 17.600,00 (desessete mil e seiscentos reais).

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, neste Município.

3.5.1 – A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 – Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de xx% (xxxxxx por cento), sendo xx% (xxxx por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

3.8 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

3.8.1 – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000229

3.8.2 – Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

3.8.3 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

Atividade: 13.392.005.2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais

4.122.002.2.020 – Gestão das Ações Admin. da Sec. de Turismo, Cultura e Esporte

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 02.05 - Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 12.361.444.2.013 - Manutenção das Atividades Admin. da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços – Pessoa Jurídica

Fonte: 15001001

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Atividade: 4.123.012.2.010 – Manutenção da Sec. de Fazenda e Administração

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde

Atividade: 10.122.065.2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

10.305.065.2.028 - Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica

10.302.777.2.051 - Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC (SAMU, CAPS,

TFD)

10.304.065.2.084 - Gestão das Ações de Vigilância Sanitária

10.302.065.2.085 - Enfrentamento da Emergencial e Combate a Pandemias

10.305.065.2.086 - Gestão e Promoção da Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 15001002

Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Atividade: 8.244.016.2.030 – Manutenção do Fundo de Assistência Social

8.244.010.2.060 – Proteção Social Especial – PSE

8.244.010.2.077 - Bloco Proteção Social Básica - PSB

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 16610000

Unidade: 02.10 - Secretaria Munic. Infraestrutura e Serviços Públicos

Atividade: 4.122.012.2.033 – Manut. da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços públicos

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000230

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- f) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
- g) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

* 000231

providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 8.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4 - comportar-se de modo inidôneo; ou
- 8.1.5 - cometer fraude fiscal.

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000232

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

SOBRADINHO - BA, ____ de _____ de 20xx.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____;

Nome:

CPF/MF n.º

2- _____;

Nome:

CPF/MF n.º



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como mandatário, a quem se confer amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão nº XX/2023**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de de de

(nome, carimbo e assinatura e firma reconhecida do responsável legal da empresa).

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000234

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2023

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no
procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros
de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes
de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum
dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa
e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório **pregão presencial XX/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Cidade, ____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

00023E

ANEXO VII – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2023

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000237

ANEXO VIII

Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2023

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Presencial nº XX/2023**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL de Sobradinho, marcado para às **10:00** horas do dia **26/06/2023**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empres



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000238

ANEXO IX

Modelo de Declaração de empregado não servidor público

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(a) _____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu
quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da
Prefeitura Municipal de _____ exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais,
administrativas ou societárias.

Cidade, ____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000239

ANEXO X

Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(a) _____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que não possui,
em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto
nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cidade, ____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO XII

Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa
possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência
Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei
nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000241

ANEXO XII
MODELO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

N.º

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO** com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2023, Processo Administrativo XX/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____/____, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º xx/20xx, e em conformidade com as disposições a seguir:

. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual prestação de serviços de locação de bens móveis com montagem, operação, desmontagem de estrutura para eventos, visando atender as diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA., especificado no anexo I, Termo de Referência, do edital de **Pregão nº XX/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(planilha)

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000242

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES:

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000243

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes..

Sobradinho - BA, __ de _____ de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000244

ANEXO XIV

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2023

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____

E-MAIL: _____ TEL _____ FAX _____

CIDADE _____ ESTADO _____

PESSOA PARA CONTATO _____

Recebemos, através do:

- ☐ () via E-mail;
- ☐ () acesso à página da internet ;
- ☐ () fax a cobrar nº;
- ☐ () cópia impressa;
- ☐ () fotocópia por conta da empresa licitante;

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando possível necessidade de comunicação futura entre o Pregoeiro e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

nº 000245

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO PRESENCIAL (SRP). SERVIÇO COMUM. ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. APROVAÇÃO DA MINUTA DE EDITAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 016/2023

Cuida-se de processo licitatório encaminhado pela Divisão de Licitações e Contratos, cujo objeto é "Selecionar proposta para obtenção de Registro de Preços e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de bens móveis com montagem, operação, desmontagem de estrutura para eventos, visando atender as diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA, através da solicitação expressa da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, que solicitou abertura de processo licitatório. **Tipo: menor preço, julgamento por item.** Modalidade de licitação escolhida – o pregão presencial – é adequada, em razão do valor estimado da contratação e da natureza do objeto.

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que, à luz do disposto no instrumento contratual, incumbe a esta Assessoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Necessário ainda destacar que esta Procuradoria não tem qualquer gerência/responsabilidade sobre as cotações e valores apresentados no presente procedimento licitatório. Cabe assim, tão somente, à Secretaria contratante certificar a adequação dos valores cotados à realidade do mercado local.

Cumprе destacar, de igual modo, que a minuta de edital apresentada com retificação, implicará na modificação das condições para apresentação das documentações pelos licitantes atraindo, por consequência, a **regra de reabertura do prazo**, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. Na modalidade pregão, **este prazo não pode ser inferior a 8 (oito) dias úteis**, conforme dispõe o art. 4º, inciso V, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por isso, em atendimento ao disposto no art. 38, inc. VI c/c Parágrafo Único da Lei de Licitações, nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Procuradoria Municipal aprova a minuta do edital, seus anexos e a tramitação processual administrativa do procedimento *in foco*.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho/BA, 13 de junho de 2023.


Hélder Luiz Freitas Moreira
Subprocurador Geral do Município
Decreto nº 029/2022



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000248

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 8.666/93, 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2016	
II. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM	VI. REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA
VII. OBJETO Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de bens móveis com montagem, operação, desmontagem de estrutura para eventos, visando atender as diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA.	
VIII LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 30/06/2023 HORA: 10:00 h LOCAL: PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO (Sala de Licitações)	
IX ÓRGÃOS PARTICIPANTES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE SECRETARIA DE SAÚDE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
X VIGÊNCIA O PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES	XI PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO 10 (DEZ POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO/ PROPOSTA
XII LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO- BA, SALA DE LICITAÇÕES, DAS 07:00 H AS 13:00 H EM DIA ÚTIL Pregoeiro responsável THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA PREGOEIRA OFICIAL DECT 042/2022	



XIII – OBJETO

13.1 – O presente Pregão tem objeto o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de bens móveis com montagem, operação, desmontagem de estrutura para eventos, visando atender as diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

13.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela constante do Termo de Referência.

13.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.3.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.3.2. ANEXO II – Planilha de quantitativos

13.3.3. ANEXO III – Minuta de Contrato

13.3.4. ANEXO IV – Modelo de Credencial

13.3.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

13.3.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

13.3.7. ANEXO VII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

13.3.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

13.3.10. ANEXO IX – Modelo de Declaração de empregado não servidor público

13.3.11. ANEXO X – Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

13.3.12 ANEXO XI – Modelo de Declaração de existência de cargos reservados, previsto em Lei

13.3.13 ANEXO XII – Modelo de Ata de Registro de Preço

13.3.14 ANEXO XIII - Recibo de Retirada de Edital

13.4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto 045/2016.

13.4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.4.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.





13.5. AS demais regras referente aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preço

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

14.1.1. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

14.2. Em relação aos itens com valores de referência igual ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ou seja, itens 05 e 07, a participação é exclusiva a microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

14.2.1. Para os itens 01, 02, 03, 04, e 06 por se tratarem da cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) poderão participar quaisquer interessados que atendam aos requisitos do edital (ampla concorrência).

14.2.2. Os itens 08, 09, 10, 11 e 12 são decorrentes da divisão dos itens 1, 2, 3, 4 e 6 referem-se à cota de 25% (vinte e cinco por cento) para participação exclusiva de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em atendimento ao inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.2.1. Caso não acudam interessados em disputar os itens exclusivos para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte na sessão pública de licitação, fica automaticamente autorizada à ampla participação das empresas dos demais porte, para disputa dos respectivos itens.

14.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.4. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

14.4.1. Em formação de consórcio;

14.4.2. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

14.4.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993;

14.4.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

14.4.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

14.4.6. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

14.4.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

14.4.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4.9. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

14.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

14.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.



XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/2002, nº. 8.666/1993, nº. 8.078/1990 e Lei Complementar 123/2006, Lei nº 11.488/2007 e o Decreto Municipal de nº 045/2016.

15.2. Para o julgamento das propostas e Habilitação, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

XVI – CREDENCIAMENTO

16.1. Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

16.2. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. Deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário e copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.3. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório. Apresentar copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Contrato Social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.5. Não será admitida procuração com poderes gerais que não outorguem poderes para prática de atos de processo licitatório;

16.6. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão;

16.7. Os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro(a) a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO V; DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO IX; DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADO SERVIDOR PÚBLICO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO X.

16.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como os microempreendedores individuais – MEI deverão apresentar DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO VIII, a fim de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei complementar 123/2006;

16.9. Os Documentos do Credenciamento e as declarações acima citadas serão entregues a(o) Pregoeiro(a), fora dos envelopes A - proposta de preços e B – Doc. de habilitação.

16.10. A apresentação de declarações falsas relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

16.11. O envelope da proposta de preços deverá ser entregue após a conclusão do credenciamento, não sendo mais aceita alterações de propostas.



16.12. Qualquer interessado poderá se credenciar até o momento em que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento.

16.13. Uma vez finalizado o Credenciamento NÃO cabe desistência da Proposta.

XVII – SESSÃO DE ABERTURA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

17.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

17.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (anexo VIII), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

17.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

17.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V); Declaração de elaboração independente da proposta (Anexo IX); Declaração de não empregado servidor público (Anexo X).

17.4. Após realizado o credenciamento e entrega das Declarações, deverá ser entregue o ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS –", para análise e julgamento.

17.5. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

17.6. Os envelopes "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS e "B" - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública.

17.6.1. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

17.6.2. Os envelopes "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS e "B" - HABILITAÇÃO para esta licitação poderão ser encaminhados via postal, com carta AR (aviso de recebimento), até 01:00hs (uma hora) antecedência a abertura do certame licitatório, porém implicará na impossibilidade do licitante em praticar atos concernentes à licitação, como ofertar lances e manifestar intenção na interposição de recursos.

17.7. No caso de cópia autenticada por servidor da administração esta deverá ser feita pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, na sala de licitações, em horário de atendimento ao público, preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.

17.7.1. Quando a autenticação for durante a sessão do pregão, os documentos originais poderão ficar retidos até a finalização do processo licitatório.

17.7.2. Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio fotocópias que possam ser conferidas com documento original.

17.8. Os documentos extraídos via internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada, podendo a confirmação da autenticidade dos dados ser realizada por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

17.9. No caso de reconhecimento de firma o Pregoeiro poderá fazer a verificação por semelhança através da carteira de identidade ou documento equivalente, conforme Lei 13.726/2018.

17.10. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, não ensejaram em desclassificação ou não credenciamento das participantes.

XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1. Envelope da proposta de preços, fechado e rubricado no fecho, opaco, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000251

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO
PROPOSTA DE PREÇOS – A
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 016/2023
SESSÃO DE ABERTURA 30/06/2023
HORÁRIO DA SESSÃO 10:00 H

18.2. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável legal, deverá conter:

18.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de ocupações - CBO e demais dados pertinentes, conforme caso, e especificações constantes do Termo de Referência;

18.2.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência e anexo II;

18.2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

18.2.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

18.2.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

18.2.5. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;

18.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

18.2.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.2.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o vencedor;

18.2.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

18.3. Preferencialmente, deverá ser entregue junto com o envelope da proposta comercial um CD contendo a planilha de preço da proposta correspondente, em formato EXCEL, com a formatação para moeda, duas casas decimais e preço em reais.

18.4. A proposta de preço deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento (caso seja o vencedor).



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000252

19.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

19.1.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie formalmente à parcela ou à totalidade da remuneração;

19.1.3. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, sem alteração do valor final da proposta, não ensejarão em desclassificação da Proposta comercial.

19.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

19.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

19.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

19.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condição de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.4.1. Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

19.4.1.2. Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.

19.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter menor preço.

19.6. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

XX – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

20.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

20.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **por item**.

20.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

20.2.1. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado;

20.2.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente;

20.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

20.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP) ou Microempreendedor Individual (MEI), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006:

20.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

20.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última



oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

20.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

20.5. Encerrada a etapa de lances, será observado o disposto nos artigos 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

20.5.1. No caso dos itens EXCLUSIVOS para participação MEI/ME/EPP o Pregoeiro identificará os preços ofertados das participantes locais, regionais e nacionais, e estabelecerá a prioridade de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local, ou seja, na sede e zona rural deste Município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

20.6. Havendo eventual empate entre propostas (considerando a vantagem de 10% das empresas locais), ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) prestados por empresas brasileiras;
- b) prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País
- c) empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

20.6.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, registrado em ata.

20.7. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

20.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XXI – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

21.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

21.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

21.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

21.3. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

21.3.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000254

21.4. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

21.5. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

XXII – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

22.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo relacionada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação.

Modelo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - B
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023
SESSÃO DE ABERTURA 30/06/2023
HORÁRIO DA SESSÃO 10:00 H

22.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

22.2.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

22.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

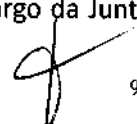
22.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

22.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

22.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, salvo se já tiverem sido apresentados durante a fase de credenciamento:

22.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;


9



d) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia simples ou autenticada.

d.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias simples ou autenticadas;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia simples ou autenticada.

f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia simples ou autenticada;

h) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) No caso de exercício de atividade de 2022: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo legislação.

22.5. Habilitação Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

22.5.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;

22.5.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

22.6. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000256

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

c) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

c.1.2.) patrimônio líquido de 1% do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

d) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

22.7. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

22.7.1 Outros critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Para montagem de estruturas:

- Certidão de registro, do ano em curso, da licitante e de seu(s) responsável (eis) técnico(s), perante o CREA (lei 5194/661);
- Capacidade Técnico-profissional: comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior (Engenheiro Civil) reconhecido pela entidade profissional competente, podendo esta ser através da apresentação de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, Contrato Social ou termo de compromisso futuro.

Para Locação de Sanitários:

- Certidão de registro, do ano em curso, da licitante e de seu(s) responsável (eis) técnico(s), perante o CREA (lei 5194/661);
- Capacidade Técnico-profissional: comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior (Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Civil) reconhecido pela entidade profissional competente, podendo esta ser através da

 11



apresentação de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, Contrato Social ou termo de compromisso futuro, devendo o profissional ser detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

- c) A substituição do responsável técnico durante a contratação só será permitida por profissional que preencha todas as exigências previstas neste edital, autorizado previamente pelo Contratante.
- d) Apresentar Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária do domicílio da sede da licitante, constando os dados da empresa e o nome do Responsável Técnico;
- e) Apresentar certificado emitido pelo IBAMA que comprove regularidade das atividades (Lei federal 6938/813 e Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021);
- f) Apresentar licença ambiental emitida INEMA, (lei estadual 10.431/065 e legislações complementares).
- g) Apresentar certificado emitido pelo INEMA que comprove regularidade das atividades potencialmente poluidoras. (lei estadual 10431/066 e legislações complementares).

22.8. Documentações complementares:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;
- c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.
- d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado
- e) Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

22.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

22.9.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

22.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

22.10.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

22.10.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

22.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

22.12. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

22.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

22.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento do momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.



22.13.1.2. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

22.13.1.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

22.13.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

22.13.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

22.13.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, assegurando-se à micro empresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

22.14. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

XXIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

23.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá seguir o determinado no item XVIII do presente edital.

23.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

XXIV - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

24.2. Caberá a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da sessão de licitação.

24.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

24.4. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

24.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

24.5.1. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

24.6. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000259

24.7. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, terá efeito suspensivo e o seu acolhimento, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.8. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

24.9. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, e /ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, devendo ser instruídos com cópia autenticada do contrato social e do documento de identificação do responsável legal.

24.10. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

24.11. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocoladas no setor de licitações, no horário de expediente das 07:00 hrs às 13:00 hrs. Se forem encaminhados por e-mail deverão ser confirmados sob pena de intempestividade.

XXV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

25.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

26.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada.

26.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

26.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

26.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

26.6. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

26.7. O licitante deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.8. Durante a vigência da Ata ou da Contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

26.9. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).



XXVII – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

27.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato (no modelo estabelecido pelo anexo III deste edital) ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 20xx contados da sua assinatura.

27.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

27.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

27.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

XXVIII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será da data da assinatura até 12(doze) meses, vedada a sua prorrogação.

XXIX – DO PREÇO

29.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

29.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº xx/20xx.

XXX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

30.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXXI – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

31.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência ou na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXXII – DO PAGAMENTO

32.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

32.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

32.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

32.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

32.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



32.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

32.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

32.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

32.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

32.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

XXXIII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

33.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

33.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

33.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

33.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

XXXIV – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

34.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata ou contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

34.1.2. Apresentar documentação falsa;

34.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

34.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

34.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

34.1.6. Cometer fraude fiscal;

34.1.7. Fizer declaração falsa;

34.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

34.1.9. Apresentar declaração falsa quando às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluiou entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

34.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

34.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



34.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

34.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

34.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XXXVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

36.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

36.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

36.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

36.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

36.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

36.7. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

36.8. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

36.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

36.10. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

36.11. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO/BA, nos dias úteis, no horário das 07 horas às 13 horas, ou através do site www.sobradinho.ba.gov.br.

36.12. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

36.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

36.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000263

36.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

36.16. No ato da retirada do Edital o licitante deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Planilha de quantitativos – Modelo de proposta

ANEXO III – Minuta de contrato

ANEXO IV – Modelo de Credencial

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002

ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO VII - MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Empregado não servidor público

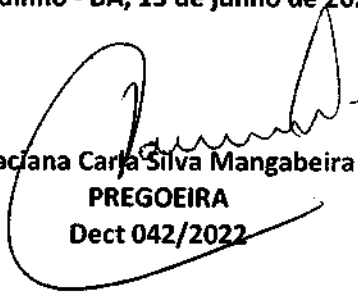
ANEXO X – Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

ANEXO XI – Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

ANEXO XII – Modelo de Ata de Registro de Preço

ANEXO XII- Recibo de Retirada de Edital

Sobradinho - BA, 13 de junho de 2023.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
PREGOEIRA
Dect 042/2022



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000264

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de bens móveis com montagem, operação, desmontagem de estrutura para eventos, visando atender as diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA , Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda 5x5, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	DIÁRIA	500
2	GRADES DE METAL , para controle de público, com espaço entre grades, sistema de fixação com pés e pinos metálicos.	METRO LINEAR	6000
3	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO , Descrição: Locação com montagem e desmontagem fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura	METRO LINEAR	6600
4	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO , Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	UND	430
5	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS , Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.	UND	50
6	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTANDES , Descrição: Locação de estandes, com piso elevado em madeira, com carpete do tipo fadamac, paredes com painéis TS dupla face branco com 4mm de espessura, emoldurados por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, iluminação com no mínimo uma lâmpada de 100 Watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande, com aplicação de vinil adesivo.	DIÁRIA	33



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000265

7	CAMAROTE: Estrutura em alumínio box Truss Q30 com dimensões mínimas de 10m de frente x 10m de profundidade, piso elevado com altura mínima do solo de 1m e, no máximo, de 2m, acarpetado ou emborrachado na cor preta; Proteção lateral de, no mínimo, 1,2 de altura; Cobertura em box Truss Q30, revestida com lona vinílica antichamas; Escada de acesso com corrimão.	DIÁRIA	10

- 1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preço será 12 (doze) meses contados da assinatura de sua assinatura.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A futura contratação é justificada para suprir as demandas de equipamentos, estruturas e serviços de apoio a eventos e campanhas desenvolvidas pelas Secretarias municipais uma vez que a administração não conta com os equipamentos e pessoal técnico para montagem e manutenção dos serviços hora contratados.

Como evento principal em 2023 o 19º Forro do Vaqueiro, que se trata de festa tradicional do Município de Sobradinho - Ba e, especialmente neste ano, será realizado entre os dias 01, 02 e 03 de setembro, cuja expectativa de público é de aproximadamente 5 mil pessoas, por dia.

Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, serão fornecidos pela contratada e deverão ser aprovados pela fiscalização do gestor do contrato e estão contidos no preço orçado.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei, principalmente devido ao fato de se tratar de bens comuns.

A definição do quantitativo foi apurada, com base na expectativa de público para os dias dos diversos eventos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, não continuado, nos termos da Lei 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal nº 434 de 2022, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nas possibilidades legais para terceirização da administração pública, podendo ser executados de forma indireta.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, após emissão da ordem de serviços, dar-se-á no prazo de até 12 (doze) horas antes do evento;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000266

- b) 18 (dezoito) horas antes do evento nos demais casos;
- c) O fechamento e gradil obrigatoriamente deverão ser retirados após o término dos eventos. Sendo os serviços executados nos locais, dias e horários constantes na Ordem de Serviços.
- d) Os serviços serão executados durante o período necessário para a efetiva realização do evento conforme programação a ser apresentada pela Administração em conformidade com cada evento a ser realizado.
- e) A execução dos serviços descritos acima deverá ser providenciada no prazos e condições estabelecidas no Edital, após a solicitação oficial. Para tanto, a empresa, as suas próprias expensas, providenciará executar os serviços, sendo obrigada a elaborar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) sempre que necessário, independente da solicitação por parte da CONTRATANTE, devendo executar os serviços conforme solicitado pela Administração.
- f) O(s) serviço(s), objeto deste contrato deverá(ão) fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo o número do item entregue.

5.2. A execução dos serviços a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços.

5.3. Os serviços, objeto deste procedimento, deverão ser executados pelo Contratado no Município de Sobradinho/BA nos dias e locais, indicados em cada ordem de serviço, emitida em favor do contratado.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 6.1. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades suficientes para garantir a perfeita execução dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.
- 6.2. Devera englobar no valor ofertado, **TODOS OS CUSTO COM DESLOCAMENTO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO**, dentre outros, necessários para a execução plena do serviço contratado.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
 - a) Montagem e desmontagem das estruturas e outros;
 - b) Transporte total de Equipamentos, Estruturas e Outros;
 - c) Engenheiro Civil e outros profissionais necessários, constantes na qualificação técnica.
 - d) Responsabilidade total e cumprimento das normas de segurança e eficiência referente as estruturas e demais itens.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000267

- 8.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 8.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 8.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 8.7. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 8.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
- 9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- 9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.22. Assegurar à CONTRATANTE:
- 9.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 9.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



11.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

12.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.3.1. o prazo de validade;

12.3.2. a data da emissão;

12.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.3.4. o período de prestação dos serviços;

12.3.5. o valor a pagar; e

12.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

13. REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000270

13.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

14.1.5. cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. **Multa de:**

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

14.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

14.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000271

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratada, ou deduzidos da garantia e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000272

7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital, mantendo-se a padronização dos processos deste município.

15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) Para montagem de estruturas:

c) Certidão de registro, do ano em curso, da licitante e de seu(s) responsável (eis) técnico(s), perante o CREA (lei 5194/661);

d) Capacidade Técnico-profissional: comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior (Engenheiro Civil) reconhecido pela entidade profissional competente, podendo esta ser através da apresentação de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, Contrato Social ou termo de compromisso futuro.

b) Para Locação de Sanitários:

h) Certidão de registro, do ano em curso, da licitante e de seu(s) responsável (eis) técnico(s), perante o CREA (lei 5194/661);

i) Capacidade Técnico-profissional: comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior (Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Civil) reconhecido pela entidade profissional competente, podendo esta ser através da apresentação de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, Contrato Social ou termo de compromisso futuro, devendo o profissional ser detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

j) A substituição do responsável técnico durante a contratação só será permitida por profissional que preencha todas as exigências previstas neste edital, autorizado previamente pelo Contratante.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000273

- k) Apresentar Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária do domicílio da sede da licitante, constando os dados da empresa e o nome do Responsável Técnico;
- l) Apresentar certificado emitido pelo IBAMA que comprove regularidade das atividades (Lei federal 6938/813 e Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021);
- m) Apresentar licença ambiental emitida INEMA, (lei estadual 10.431/065 e legislações complementares).
- n) Apresentar certificado emitido pelo INEMA que comprove regularidade das atividades potencialmente poluidoras. (lei estadual 10431/066 e legislações complementares).

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 17.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

Atividade: 13.392.005.2.064 - Gerenciamento Eventos Culturais

4.122.002.2.020 - Gestão das Ações Admin. da Sec. de Turismo, Cultura e Esporte

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 02.05 - Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 12.361.444.2.013 - Manutenção das Atividades Admin. da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços - Pessoa Jurídica

Fonte: 15001001

Unidade: 02.04 - Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Atividade: 4.123.012.2.010 - Manutenção da Sec. de Fazenda e Administração

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 02.06 - Secretaria Municipal de Saúde

Atividade: 10.122.065.2.023 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

10.305.065.2.028 - Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica

10.302.777.2.051 - Gestão das Ações de Media e Alta Complexidade - MAC (SAMU, CAPS,

TFD)

10.304.065.2.084 - Gestão das Ações de Vigilância Sanitária

10.302.065.2.085 - Enfrentamento da Emergencial e Combate a Pandemias

10.305.065.2.086 - Gestão e Promoção da Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 15001002

Unidade: 02.07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Atividade: 8.244.016.2.030 - Manutenção do Fundo de Assistência Social

8.244.010.2.060 - Proteção Social Especial - PSE

8.244.010.2.077 - Bloco Proteção Social Básica - PSB

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 16610000

Unidade: 02.10 - Secretaria Munic. Infraestrutura e Serviços Públicos

Atividade: 4.122.012.2.033 - Manut. da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços públicos

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000



RESCISÃO

17.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

17.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;

17.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

17.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

18. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

18.2. A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013;

18.3. NÃO poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;

18.4. A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

18.5. Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;

18.6. Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos da IN nº 06/2014 – SLTI;

18.7. A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto 7.892/2013.

19. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

19.1. **Preço máximo aceitável:**

19.1.1 Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos licitantes após a fase de lance.

19.1.2 Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

19.2. **A exequibilidade das propostas:**

19.2.1. Para fins de julgamento objetivo, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, à luz do disposto no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

- a) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- b) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- c) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- d) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000275

19.2.2. Se constatada a presunção de inexequibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000276

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 016/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2023

ANEXO I.II – QUADRO DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS

1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA , Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda 5x5, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	DIÁRIA		375		
2	GRADES DE METAL para controle de público, com espaço entre grades, sistema de fixação com pés e pinos metálicos. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	METRO LINEAR		4500		
3	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO , Descrição: Locação com montagem e desmontagem fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA.	METRO LINEAR		4950		
4	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO , Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDAD E		322		
5	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS , Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em	UNIDAD E		50		



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000277

	polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes. EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
6	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTANDES, Descrição: Locação de estandes, com piso elevado em madeira, com carpete do tipo fadamac, paredes com painéis TS dupla face branco com 4mm de espessura, emoldurados por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, iluminação com no mínimo uma lâmpada de 100 Watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande, com aplicação de vinil adesivo. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	DIÁRIA		25		
7	CAMAROTE: Estrutura em alumínio box Truss Q30 com dimensões mínimas de 10m de frente x 10m de profundidade, piso elevado com altura mínima do solo de 1m e, no máximo, de 2m, acarpetado ou emborrachado na cor preta; Proteção lateral de, no mínimo, 1,2 de altura; Cobertura em box Truss Q30, revestida com lona vinílica antichamas; Escada de acesso com corrimão. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	DIÁRIA		7		
8	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda 5x5, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 1	DIÁRIA		125		
9	GRADES DE METAL para controle de público, com espaço entre grades, sistema de fixação com pés e pinos metálicos. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 2	METRO LINEAR		1500		
10	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO, Descrição: Locação com montagem e	METRO LINEAR		1650		



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000278

	desmontagem fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 3					
11	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO , Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 4	UNIDAD E		108		
12	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTANDES , Descrição: Locação de estandes, com piso elevado em madeira, com carpete do tipo fademac, paredes com painéis TS dupla face branco com 4mm de espessura, emoldurados por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, iluminação com no mínimo uma lâmpada de 100 Watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande, com aplicação de vinil adesivo. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 6	DIÁRIA		8		
13	CAMAROTE : Estrutura em alumínio box Truss Q30 com dimensões mínimas de 10m de frente x 10m de profundidade, piso elevado com altura mínima do solo de 1m e, no máximo, de 2m, acarpetado ou emborrachado na cor preta; Proteção lateral de, no mínimo, 1,2 de altura; Cobertura em box Truss Q30, revestida com lona vinílica antichamas; Escada de acesso com corrimão. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 7	DIÁRIA		03		



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000279

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 016/2023		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		
DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL XX% E INSUMOS XX%		

PROPOSTA

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre
si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO** e a Empresa

CONTRATO Nº ____/20xx

Pelo presente contrato de prestação de serviços na **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____/____, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Presencial Edital nº 016/2023** e **Processo Administrativo 067/2023**, Tipo **MENOR PREÇO XXXXX**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O Objeto do presente instrumento Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de bens móveis com montagem, operação, desmontagem de estrutura para eventos, visando atender as diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA, que serão prestados nas condições estabelecida no Termo de referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preambulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

(planilha)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto na IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;



- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- 2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global da contratação é de R\$ XXXXXXXXXX, perfazendo o valor total de R\$ XXXXXXXX.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

- a. - Os preços são fixos e irrevogáveis, por ter o contrato prazo inferior da 12 (doze) meses. Em caso de prorrogação contratual, os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.4.1 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 17.600,00 (desessete mil e seiscentos reais).

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, neste Município.

3.5.1 – A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 – Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de xx% (xxxxxx por cento), sendo xx% (xxxx por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

3.8 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

3.8.1 – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000282

3.8.2 – Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

3.8.3 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

Atividade: 13.392.005.2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais

4.122.002.2.020 – Gestão das Ações Admin. da Sec. de Turismo, Cultura e Esporte

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 02.05 - Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 12.361.444.2.013 - Manutenção das Atividades Admin. da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços – Pessoa Jurídica

Fonte: 15001001

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Atividade: 4.123.012.2.010 – Manutenção da Sec. de Fazenda e Administração

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde

Atividade: 10.122.065.2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

10.305.065.2.028 - Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica

10.302.777.2.051 - Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC (SAMU, CAPS,

TFD)

10.304.065.2.084 - Gestão das Ações de Vigilância Sanitária

10.302.065.2.085 - Enfrentamento da Emergência e Combate a Pandemias

10.305.065.2.086 - Gestão e Promoção da Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 15001002

Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Atividade: 8.244.016.2.030 – Manutenção do Fundo de Assistência Social

8.244.010.2.060 – Proteção Social Especial – PSE

8.244.010.2.077 - Bloco Proteção Social Básica - PSB

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 16610000

Unidade: 02.10 - Secretaria Munic. Infraestrutura e Serviços Públicos

Atividade: 4.122.012.2.033 – Manut. da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços públicos

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- f) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
- g) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000284

providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 8.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4 - comportar-se de modo inidôneo; ou
- 8.1.5 - cometer fraude fiscal.

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000285

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

SOBRADINHO - BA, __ de _____ de 20xx.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____;

Nome:

CPF/MF n.º

2- _____;

Nome:

CPF/MF n.º



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como mandatário, a quem se confer amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão nº 016/2023**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de, ... de de

(nome, carimbo e assinatura e firma reconhecida do responsável legal da empresa).

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no
procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros
de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes
de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum
dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa
e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório **pregão presencial 016/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Cidade, ____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000289

ANEXO VII – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000290

ANEXO VIII

Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Presencial nº 016/2023**, promovido pela **PREFEITURA DE MUNICIPAL** de Sobradinho, marcado para às **10:00** horas do dia **26/06/2023**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empres



ANEXO IX

Modelo de Declaração de empregado não servidor público

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(a) _____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu
quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da
Prefeitura Municipal de _____ exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais,
administrativas ou societárias.

Cidade, ____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000292

ANEXO X

Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que não possui,
em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto
nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cidade, ____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO XII

Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(a) _____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa
possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência
Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei
nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000294

ANEXO XII MODELO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

N.º

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO** com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2023, Processo Administrativo 067/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____/____, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º xx/20xx, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual prestação de serviços de locação de bens móveis com montagem, operação, desmontagem de estrutura para eventos, visando atender as diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA., especificado no anexo I, Termo de Referência, do edital de **Pregão nº 016/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(planilha)

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES:

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000298

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes..

Sobradinho - BA, __ de _____ de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000297

ANEXO XIV

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2023

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____

E-MAIL: _____ TEL _____ FAX _____

CIDADE _____ ESTADO _____

PESSOA PARA CONTATO _____

Recebemos, através do:

- () via E-mail;
- () acesso à página da internet ;
- () fax a cobrar nº;
- () cópia impressa;
- () fotocópia por conta da empresa licitante;

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando possível necessidade de comunicação futura entre o Pregoeiro e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.



DIÁRIO OFICIAL

M PUBLICACOES
3RELL:219042030
10182

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO XI - Edição Nº 2662

BAHIA - 13 de Junho de 2023 - Terça-feira

Atos Administrativos

000238

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

AVISO DE LICITAÇÃO

PAD nº. 067/2023. PP (SRP) nº. 016/2023. Objeto: Selecionar proposta para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de bens móveis com montagem, operação, desmontagem de estrutura para eventos, visando atender as diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA. **Abertura:** 30/06/2023 às 10h00min. **Aquisição do edital através do site:** <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Imprensa Oficial

Trump vira réu e se diz inocente de 37 acusações

Trump enfrenta 37 acusações relacionadas ao manuseio incorreto de documentos secretos, incluindo 31 acusações sob um estatuto da Lei de Espionagem referente à retenção intencional de informações de defesa nacional. As acusações também incluem obstrução da justiça e declarações falsas, entre outros crimes. Além de Trump, seu assessor Walt Nauta também é réu no caso.



Antes de chegar ao tribunal, Trump postou na rede social que hoje (ontem) foi "Um dos dias mais tristes da história de nosso país".

Trump enfrenta 37 acusações relacionadas ao manuseio incorreto de documentos secretos, incluindo 31 acusações sob um estatuto da Lei de Espionagem

Astrid Cáceres, chefe do Instituto Colombiano de Bem-Estar Familiar, disse que uma assistente social foi designada para cuidar das crianças a pedido dos avós. "Vamos conversar, investigar, saber a situação", afirmou.

[illegible][illegible]

000300

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE REGISTRO E TITULARIDADE

JOÃO CESAR MORAES RAYNO

IDENTIDADE / RG: 33765 / RJ

DATA NASCIMENTO: 05/08/1974

JOÃO CESAR MORAES RAYNO

IDENTIDADE / RG: 33765 / RJ

DATA NASCIMENTO: 05/08/1974

REGISTRO: 01468058394

DATA EMISSÃO: 24/02/2021

DATA VENCIMENTO: 05/07/1992

LOCAL: PETROLINA, PE

DATA EMISSÃO: 24/02/2021

PERNAMBUCO

PROIBIDO PLASTIFICAR

2080854243

2080854243

7º SNP

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA
Av. Monsenhor Angelo Sampaio, 938 - Vila Educador, CEP: 56.302-290 - Petrolina-PE
Tel: (87) 3024-10351 | fncionotas.petrolinea@gmail.com | www.primeiraserventianotarial.com.br

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Esta autenticação é relativa apenas a esta face do documento.

Atendente: Tayane Gomes Pereira Sampaio

Petrolina, 23/05/2023 Emol. R\$3,67, TSPN R\$0,88, ISS 0,22
FERM R\$0,04, FUNSEG R\$0,09, PERC R\$0,43, TOTAL
Selo: 0150566.MIQ05202303.08601

7º SNP

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE JCMB LOCACOES I
EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ nº 03.781.509/0001-07



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf0422FtOIz23658eNcXwQ&chave2=5iVYHfKcLzXWAGXCK14FDLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 70547335504-JULIO CESAR MOREIRA BRITO

JULIO CESAR MOREIRA BRITO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/05/1974, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 705.473.355-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0544337620, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RIO GRANDE, 301, CONDOMINIO ALPHAVILLE, BOA ESPERANCA, PETROLINA, PE, CEP 56327110, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial JCMB LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202744207, com sede Rua T, 11, Distrito Industrial Petrolina, PE, CEP 56308429, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.781.509/0001-07, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA - ME para EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em moeda corrente nacional, representado por 1.000 (um mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1000,00 (mil reais) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de AUMENTO COM RESERVA DE CAPITAL, este fica assim distribuído:

JULIO CESAR MOREIRA BRITO, com 1.000 (um mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **JULIO CESAR MOREIRA BRITO** com início de mandato na data de registro com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81300000836045

Página 1

Certifico o Registro em 24/03/2023

24/03/2023

JUCEPE

Arquivamento 20239650760 de 24/03/2023 Protocolo 239650760 de 16/03/2023 NIRE 26202744207

Nome da empresa JCMB LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 102817307835326

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE JCMB LOCACOES I
EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ nº 03.781.509/0001-07



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cfo42zFtOI22365seNcxwQ&chave2=b1vYHkOtZXWAGXCK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 70547335504-JULIO CESAR MOREIRA BRITO

000302

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. JULIO CESAR MOREIRA BRITO com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores;

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em PETROLINA PE.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

JULIO CESAR MOREIRA BRITO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/05/1974, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 705.473.355-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0544337620, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RIO GRANDE, 301, CONDOMÍNIO ALPHAVILLE, BOA ESPERANCA, PETROLINA, PE, CEP 56327110, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial JCMB LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202744207, com sede Rua T, 11, Distrito Industrial Petrolina, PE, CEP 56308429, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.781.509/0001-07.

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial JCMB LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Req: 81300000836045

Página 2

Certifico o Registro em 24/03/2023

24/03/2023

JUCEPE

Arquivamento 20239650760 de 24/03/2023 Protocolo 239650760 de 16/03/2023 NIRE 26202744207

Nome da empresa JCMB LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 102817307835326

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE JCMB LOCACOES I
EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº 03.781.509/0001-07

000303



http://assinador.jucepe.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c10422FtOI22365seNcWQ&chave2=bivYHkOtZXWAGXCK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 70547335504-JULIO CESAR MOREIRA BRITO

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Segunda – A sociedade tem sede Rua T, 11, Distrito Industrial Petrolina, PE, CEP 56.308-429

Cláusula Terceira – A empresa tem por objeto social:

PRODUÇÃO MUSICAL ALUGUEL, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS PROMOÇÃO DE VENDAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE

90019/02- PRODUÇÃO MUSICAL

73190/02- PROMOÇÃO DE VENDAS

73190/99- OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

77390/03- ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USOTEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES

77390/99- ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

82300/01- SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

90019/06- ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

96092/99- OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Cláusula Quarta – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital social subscrito é de 1.000 (um mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Um mil Reais) cada uma, correspondendo a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

SÓCIO	Nº Quotas	Valor	Percentual
JULIO CESAR MOREIRA BRITO	1.000	R\$ 1.000.000,00	100 %
TOTAL	1.000	R\$ 1.000.000,00	100 %

Parágrafo Único: O ativo e passivo da atividade empresária fica por este ato totalmente absorvido pela sociedade, que se compromete a fazer a guarda, nos prazos legais, de todos os livros e registros provenientes da empresa ora transformada.

Req: 81300000836045

Página 3



Certifico o Registro em 24/03/2023

Arquivamento 20239650760 de 24/03/2023 Protocolo 239650760 de 16/03/2023 NIRE 26202744207

Nome da empresa JCMB LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 102817307835326

24/03/2023

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE JCMB LOCACOES I
EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº 03.781.509/0001-07

000334

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf042zf701d223659enCwQ&chave2=biVYHkOZxwAGXcKj4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 70547335504-JULIO CESAR MOREIRA BRITO

Cláusula Sexta – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula Sétima – A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JULIO CESAR MOREIRA BRITO com início de mandato na data de registro com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Oitava – As quotas são indivisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, com expresse consentimento do sócio.

Cláusula Nova – JULIO CESAR MOREIRA BRITO com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores;

Cláusula Décima. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Primeira – Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Segunda – Em caso de morte do sócio, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa.

Cláusula Décima Terceira – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

Req: 81300000836045

Página 4

24/03/2023

Certifico o Registro em 24/03/2023

Arquivamento 20239650760 de 24/03/2023 Protocolo 239650760 de 16/03/2023 NIRE 26202744207

Nome da empresa JCMB LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA

Esta documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 102817307835326

JUCEPE

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE JCMB LOCACOES I
EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ nº 03.781.509/0001-07

000305



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOI2Z3659aNQwQ&chave2=bivYHKOt2XWAGXCK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 70547335504-JULIO CESAR MOREIRA BRITO

Cláusula Décima Quarta – A parte elege o foro da Petrolina – PE para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

O sócio lavra o presente instrumento.

PETROLINA PE, 14 de março de 2023.

JULIO CESAR MOREIRA BRITO

Req: 81300000836045

Página 5

24/03/2023



Certifico o Registro em 24/03/2023

Arquivamento 20239650760 de 24/03/2023 Protocolo 239650760 de 16/03/2023 NIRE 26202744207

Nome da empresa JCMB LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 102817307835326



239650760

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

* 000306

NOME DA EMPRESA	JCMB LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA
PROTOCOLO	239650760 - 16/03/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202744207
CNPJ 03.781.509/0001-07
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2023
SOB N: 20239650760

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20239650760
307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20239650760

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 70547335504 - JULIO CESAR MOREIRA BRITO - Assinado em 16/03/2023 às 15:58:22

Assinado eletronicamente por
AMANDA AIRES VIEIRA
Responsável pelo expediente da JUCEPE
(Conforme ato nº 079, publicado em 13/01/2023 no DOE/PE)

1

24/03/2023



SOLUÇÕES ESPECÍFICAS PARA O SEU EVENTO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023****MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL****TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM**

JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 03.781.509/0001-07, sediada na Rua T, Nº 11, Bairro Distrito Industrial, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Petrolina-PE, 30 de junho de 2023.

JCMB LOCACOES DE
EQUIPAMENTOS
LTDA:03781509000107

Assinado de forma digital por JCMB
LOCACOES DE EQUIPAMENTOS
LTDA:03781509000107
Dados: 2023.06.28 23:12:32 -03'00'

JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 03.781.509/0001-07
JÚLIO CÉSAR MOREIRA BRITO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF:705.473.355-04



SOLUÇÕES ESPECÍFICAS PARA O SEU EVENTO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

Declaração de Elaboração Independente de Proposta

JÚLIO CÉSAR MOREIRA BRITO, CPF 705.473.355-04, RG 0544337620 SSP-BA, CASADO, EMPRESARIO, como representante devidamente constituído da empresa JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 03.781.509/0001-07, doravante denominado JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL 016/2023** foi elaborada de maneira independente pela empresa JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL** quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL 016/2023** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração pública antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

PETROLINA-PE, 30 DE JUNHO DE 2023.

JCMB LOCAÇÕES DE
EQUIPAMENTOS
LTDA:03781509000107

Assinado de forma digital por JCMB
LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS
LTDA:03781509000107
Dados: 2023.06.29 01:14:55 -03'00'

JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA**CNPJ 03.781.509/0001-07****JÚLIO CÉSAR MOREIRA BRITO****SÓCIO-ADMINISTRADOR****CPF:705.473.355-04**www.maquinaentretenimento.com.br

Av. Mario Rodrigues Coelho, S/N, Loteamento Parque Massangano,
Cohab Massangano, CEP: 56310-780, Petrolina-PE

CNPJ: 03.781.509/0001-07



SOLUÇÕES ESPECÍFICAS PARA O SEU EVENTO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Presencial nº 016/2023**, promovido pela **PREFEITURA DE MUNICIPAL de Petrolina**, marcado para às **10:00** horas do dia **30/06/2023**, que a empresa **JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ n.º **03.781.509/0001-07** com sede na Rua T, Nº 11, Bairro Distrito Industrial, Petrolina-PE, por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Petrolina-Pe, 30 de junho de 2023.

**JCMB LOCAÇÕES DE
EQUIPAMENTOS**

Assinado de forma digital por JCMB
LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS
LTDA:03781509000107

LTDA:03781509000107 Dados: 2023.06.28 23:16:08 -03'00'

JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ 03.781.509/0001-07

JÚLIO CÉSAR MOREIRA BRITO

SÓCIO-ADMINISTRADOR

CPF: 705.473.355-04

DECLARAÇÃO DE EMPREGADO NÃO SERVIDOR PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

A JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 03.781.509/0001-07, sediada na Rua T, Nº 11, Bairro Distrito Industrial, declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Petrolina, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Petrolina-PE, 30 de junho de 2023.

JCMB LOCAÇÕES DE
EQUIPAMENTOS
LTDA:03781509000107

Assinado de forma digital por JCMB
LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS
LTDA:03781509000107
Dados: 2023.06.28 23:13:35 -03'00'

JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ 03.781.509/0001-07

JÚLIO CÉSAR MOREIRA BRITO

SÓCIO-ADMINISTRADOR

CPF:705.473.355-04



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.781.509/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/04/2000

NOME EMPRESARIAL JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAQUINA ENTRETENIMENTO	PORTE EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R T	NÚMERO 11	COMPLEMENTO *****

CEP 56.308-429	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO PETROLINA	UF PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO CESAR.BRITO@MAQUINAENTRETENIMENTO.COM.BR	TELEFONE (87) 3032-0155/ (87) 9609-7808

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/06/2023 às 20:27:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000312

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 03.781.509/0001-07
NOME EMPRESARIAL: JCMB LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: JULIO CESAR MOREIRA BRITO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.
do no dia 29/06/2023 às 17:05 (data e hora de Brasília).

000313



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SETEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
26202744207	03.781.509/0001-07	27/04/2000	21/03/2000
Endereço: RUAT, 11, DISTRITO INDUSTRIAL, PETROLINA, PE - CEP: 56308429			
OBJETO SOCIAL			
PRODUÇÃO MUSICAL ALUGUEL, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS INDUSTRIAIS ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS PROMOÇÃO DE VENDAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 1.000.000,00 UM MILHÃO DE REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 1.000.000,00 UM MILHÃO DE REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
JULIO CESAR MOREIRA BRITO 705.473.355-04	1.000.000,00	C / ADMINISTRADOR - ADMINISTR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
24/03/2023	20239650760		
Evento: 002 - ALTERAÇÃO 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			



000314

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SETEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial JCMB LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
26202744207	03.781.509/0001-07	27/04/2000	21/03/2000

Endereço:

RUA T, 11, DISTRITO INDUSTRIAL, PETROLINA, PE - CEP: 56308429

RECIFE - PE, 28 de Junho de 2023

JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO

239119754

página: 2/2



CONTROLE: 10927066003887 CPF SOLICITANTE: 060.959.024-36 NIRE: 26202744207 EMITIDA: 28/06/2023 PROTOCOLO: 239119754

JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 03.781.509/0001-07
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO BA
PROPOSTA DE PREÇOS – A
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 016/2023
SESSÃO DE ABERTURA 30/06/2023
HORARIO DA SESSÃO 10:00H

000317

**JCMB LOCACOES DE
EQUIPAMENTOS**

LTDA:03781509000107

Assinado de forma digital por JCMB
LOCACOES DE EQUIPAMENTOS
LTDA:03781509000107

Dados: 2023.06.29 17:52:29 -03'00'

JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 03.781.509/0001-07
JÚLIO CÉSAR MOREIRA BRITO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF:705.473.355-04

www.maquinaentretenimento.com.br

Av. Mario Rodrigues Coelho, S/N, Loteamento Parque Massangano,
Cohab Massangano, CEP: 56310-780, Petrolina-PE
CNPJ: 03.781.509/0001-07

PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 016/2023		
RAZÃO SOCIAL: JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA ME		
CNPJ: 03.781.509/0001-07	INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA	
ENDEREÇO: RUA T Nº 11 DISTRITO INDUSTRIAL PETROLINA PE CEP 56.308-429		
TELEFONE: 87 3032.0155 CELULAR: 87 99609.7808		EMAIL: cesar.brito@maquinaentretenimento.com.br
BANCO(NOME/Nº): BRADESCO - 237	AGÊNCIA Nº: 3045-7	CONTA CORRENTE Nº: 77.904-0
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (SESSENTA) dias, contados da data de sua emissão.		
DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL 20% E INSUMOS 10%		
OBJETO: Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de bens móveis com montagem, operação, desmontagem de estrutura para eventos, visando atender as diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA.		

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda 5x5, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	DIÁRIA	VELUX	375	R\$ 250,00	R\$ 93.750,00

2	GRADES DE METAL para controle de público, com espaço entre grades, sistema de fixação com pés e pinos metálicos. COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRÊNCIA	METRO LINEAR	INOVABAN	4500	R\$ 20,00	R\$ 90.000,00
3	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO, Descrição: Locação com montagem e desmontagem fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura. COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRÊNCIA.	METRO LINEAR	-	4950	R\$ 25,00	R\$ 123.750,00
4	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	MR & LAMY PLAST	322	R\$ 250,00	R\$ 80.500,00
5	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS, Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em de caixa de dejetos, porta papel	UNIDADE	MR & LAMY PLAST	50	R\$ 380,00	R\$ 19.000,00

	higiênico, fechamento com polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes. EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
6	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTANDES, Descrição: Locação de estandes, com piso elevado em madeira, com carpete do tipo fadamac, paredes com painéis TS dupla face branco com 4mm de espessura, emoldurados por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, iluminação com no mínimo uma lâmpada de 100 Watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande, com aplicação de vinil adesivo. COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRÊNCIA	DIÁRIA	-	25	R\$ 3.300,00	R\$ 82.500,00
7	CAMAROTE: Estrutura em alumínio box Truss Q30 com dimensões mínimas de 10m de frente x 10m de profundidade, piso elevado com altura mínima do solo de 1m e, no máximo, de 2m, acarpetado ou emborrachado na cor preta; Proteção lateral de, no mínimo, 1,2 de altura; Cobertura em box Truss Q30, revestida com lona vinílica antichamas; Escada de acesso com corrimão. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	DIÁRIA	-	7	R\$ 10.000,00	R\$ 70.000,00

MAQUINA

ENTRETENIMENTO

SOLUÇÕES ESPECÍFICAS PARA O SEU EVENTO

8	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda 5x5, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 1	DIÁRIA	VELUX	125	R\$ 250,00	R\$ 31.250,00
9	GRADES DE METAL para controle de público, com espaço entre grades, sistema de fixação com pés e pinos metálicos. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 2	METRO LINEAR	INOVABAN	1500	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00
10	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO, Descrição: Locação com montagem e desmontagem fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 3	METRO LINEAR	-	1650	R\$ 25,00	R\$ 41.250,00
11	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 4	UNIDADE	MR & LAMY PLAST	108	R\$ 250,00	R\$ 27.000,00

MAQUINA

ENTRETENIMENTO

SOLUÇÕES ESPECÍFICAS PARA O SEU EVENTO

12	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTANDES, Descrição: Locação de estandes, com piso elevado em madeira, com carpete do tipo fadamac, paredes com painéis TS dupla face branco com 4mm de espessura, emoldurados por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, iluminação com no mínimo uma lâmpada de 100 Watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande, com aplicação de vinil adesivo. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 6	DIÁRIA	-	8	R\$ 3.300,00	R\$ 26.400,00
13	CAMAROTE: Estrutura em alumínio box Truss Q30 com dimensões mínimas de 10m de frente x 10m de profundidade, piso elevado com altura mínima do solo de 1m e, no máximo, de 2m, acarpetado ou emborrachado na cor preta; Proteção lateral de, no mínimo, 1,2 de altura; Cobertura em box Truss Q30, revestida com lona vinílica antichamas; Escada de acesso com corrimão. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 7	DIÁRIA		03	10.000,00	30.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 745.400,00**VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: SETECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS**

PETROLINA-PE, 30 de JUNHO DE 2023.


 JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
 CNPJ 03.781.509/0001-07
 JÚLIO CÉSAR MOREIRA BRITO
 CPF 705.473.355-04
 RG 0544337620 SSP-BA
 DIRETOR GERAL

03.781.509/0001-07
 JCMB Locações de Equipamentos Ltda
 Rua 11, Nº 11
 Distrito Industrial
 CEP: 56.308-429
 Petrolina-PE

000321

JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 03.781.509/0001-07
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO BA
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO-B
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 016/2023
SESSÃO DE ABERTURA 30/06/2023
HORARIO DA SESSÃO 10:00H

JCMB LOCACOES DE
EQUIPAMENTOS
LTDA:03781509000107

Assinado de forma digital por
JCMB LOCACOES DE
EQUIPAMENTOS
LTDA:03781509000107
Dados: 2023.06.29 17:55:18 -03'00'

JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 03.781.509/0001-07
JÚLIO CÉSAR MOREIRA BRITO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF:705.473.355-04

www.maquinaentretenimento.com.br
Av. Mario Rodrigues Coelho, S/N, Loteamento Parque Massangano,
Cohab Massangano, CEP: 56310-780, Petrolina-PE
CNPJ: 03.781.509/0001-07

000322

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE REGISTRO E TITULARIAÇÃO

Nome: **JULIO CESAR MOURA BRITO**

CPF: **03769789-BA**

DATA NASCIMENTO: **20/05/1974**

LOCAL DE NASCIMENTO: **JOÃO PESSOA DE BRITO**

IDENTIDADE: **MARIA MOURER**

CAT. HAB: **AB**

REGISTRO: **01468058355**

DATA EMISSÃO: **24/03/2021**

DATA EXPIRAÇÃO: **09/07/2022**

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: **PETROLINA, PE**

DATA EMISSÃO: **24/03/2021**

ASSINATURA: **PERNAMBUCO**

7º SNF

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2080854243

PROCURADO PLASTIFICAR 2080854243

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA
Av. Monsenhor Angelo Sampaio, 338 - Vila Eduardo - CEP: 56.302-290 - Petrolina/PE
Tel: (87) 3024-1035 | E-mail: notarias@petrolina.com.br | www.primeiraserventianotarial.com.br

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Esta autenticação é relativa apenas a este documento.

Atendente: Tayane Gomes Pereira Sampaio

Petrolina, 23/05/2023 Emol. R\$3,87, TERN R\$0,80, ISS 0,22
FERM R\$0,04, FUNSEG R\$0,09, FERC R\$1,43, TOTAL
Selo: 0159500-0520230308602





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 SETEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: JCMB LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 26202744207	CNPJ 03.781.509/0001-07	Arquivamento do ato Constitutivo 27/04/2000	Início da atividade 21/03/2000
Endereço: RUA T, 11, DISTRITO INDUSTRIAL, PETROLINA, PE - CEP: 56308429			
OBJETO SOCIAL			
PRODUÇÃO MUSICAL ALUGUEL, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS PROMOÇÃO DE VENDAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE			
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO	
R\$ 1.000.000,00 UM MILHÃO DE REAIS R\$ Capital integralizado: 1.000.000,00 UM MILHÃO DE REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX	
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
JULIO CESAR MOREIRA BRITO 705.473.355-04	1.000.000,00	C / ADMINISTRADOR - ADMINISTRA	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 24/03/2023	Número 20239650760	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Fto: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			



000324



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SETEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial JCMB LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
26202744207	03.781.509/0001-07	27/04/2000	21/03/2000
Endereço: RUA T, 11, DISTRITO INDUSTRIAL, PETROLINA, PE - CEP: 56308429			

RECIFE - PE, 28 de Junho de 2023

JOÃO PAULO ROCHA DAMASCENO

239119754

página: 2/2



CONTROLE: 10927066003887 CPF SOLICITANTE: 060.959.024-36 NIRE: 26202744207 EMITIDA: 28/06/2023 PROTOCOLO: 239119754

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE JCMB LOCACOES I EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº 03.781.509/0001-07



JULIO CESAR MOREIRA BRITO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/05/1974, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 705.473.355-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0544337620, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RIO GRANDE, 301, CONDOMINIO ALPHAVILLE, BOA ESPERANCA, PETROLINA, PE, CEP 56327110, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial JCMB LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202744207, com sede Rua T, 11, Distrito Industrial Petrolina, PE, CEP 56308429, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.781.509/0001-07, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO ENOUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA - ME para EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em moeda corrente nacional, representado por 1.000 (um mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1000,00 (mil reais) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de AUMENTO COM RESERVA DE CAPITAL, este fica assim distribuído:

JULIO CESAR MOREIRA BRITO, com 1.000 (um mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **JULIO CESAR MOREIRA BRITO** com início de mandato na data de registro com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81300000836045

Página 1

24/03/2023

Certifico o Registro em 24/03/2023

Arquivamento 20239650760 de 24/03/2023 Protocolo 239650760 de 16/03/2023 NIRE 26202744207

Nome da empresa JCMB LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 102817307835326



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE JCMB LOCACOES I
EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 03.781.509/0001-07**



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzfTolZz365se8CwQ&chave2=diVtHkOtZmAcXcK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 70547335504-JULIO CESAR MOREIRA BRITO

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. JULIO CESAR MOREIRA BRITO com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores;

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em PETROLINA PE.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

JULIO CESAR MOREIRA BRITO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/05/1974, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 705.473.355-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0544337620, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RIO GRANDE, 301, CONDOMINIO ALPHAVILLE, BOA ESPERANCA, PETROLINA, PE, CEP 56327110, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial JCMB LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202744207, com sede Rua T, 11, Distrito Industrial Petrolina, PE, CEP 56308429, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.781.509/0001-07.

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial **JCMB LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA.**

24/03/2023



Certifico o Registro em 24/03/2023

Arquivamento 20239650760 de 24/03/2023 Protocolo 239650760 de 16/03/2023 NIRE 26202744207

Nome da empresa JCMB LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 102817307835326

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE JCMB LOCACOES I
EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ nº 03.781.509/0001-07

000327



http://assinador.pccs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf0422f7f0c723656a8c9w0c&chave2=bi5vthkot2xwagxcx14fplw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 70547335504-JULIO CESAR MOREIRA BRITO

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Segunda – A sociedade tem sede Rua T, 11, Distrito Industrial Petrolina, PE, CEP 56.308-429

Cláusula Terceira – A empresa tem por objeto social:

PRODUÇÃO MUSICAL ALUGUEL, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS PROMOÇÃO DE VENDAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE

90019/02- PRODUÇÃO MUSICAL

73190/02- PROMOÇÃO DE VENDAS

73190/99- OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

77390/03- ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USOTEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES

77390/99- ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

82300/01- SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

90019/06- ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

96092/99- OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Cláusula Quarta – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital social subscrito é de 1.000 (um mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Um mil Reais) cada uma, correspondendo a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

SÓCIO	Nº Quotas	Valor	Percentual
JULIO CESAR MOREIRA BRITO	1.000	R\$ 1.000.000,00	100 %
TOTAL	1.000	R\$ 1.000.000,00	100 %

Parágrafo Único: O ativo e passivo da atividade empresária fica por este ato totalmente absorvido pela sociedade, que se compromete a fazer a guarda, nos prazos legais, de todos os livros e registros provenientes da empresa ora transformada.

Req: 81300000836045

Página 3

24/03/2023



Certifico o Registro em 24/03/2023

Arquivamento 20239650760 de 24/03/2023 Protocolo 239650760 de 16/03/2023 NIRE 26202744207

Nome da empresa JCMB LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 102817307835326

000328

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 7054733504-JULIO CESAR MOREIRA BRITO
<http://assinadoo.pbcs.com.br/assinadoo/web/Autenticacao?chave=cf14422f701223355en0xm7gchavez=b1vYH0CZkMAGGCK14FDm>

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE JCMB LOCACOES I
EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº 03.781.509/0001-07

000329



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLZ365senCwQ&chave2=divYHKOtZxwAGXCK14Pdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 70547336504-JULIO CESAR MOREIRA BRITO

Cláusula Décima Quarta – A parte elege o foro da Petrolina – PE para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

O sócio lavra o presente instrumento.

PETROLINA PE, 14 de março de 2023.

JULIO CESAR MOREIRA BRITO

Req: 81300000836045

Página 5

24/03/2023



Certifico o Registro em 24/03/2023

Arquivamento 20239650760 de 24/03/2023 Protocolo 239650760 de 16/03/2023 NIRE 26202744207

Nome da empresa JCMB LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 102817307835326

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

000330

NOME DA EMPRESA	JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA
PROTOCOLO	239650760 - 16/03/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202744207
CNPJ 03.781.509/0001-07
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2023
SOB N: 20239650760

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20239650760
307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20239650760

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 70547335504 - JULIO CESAR MOREIRA BRITO - Assinado em 16/03/2023 às 15:58:22

Assinado eletronicamente por
AMANDA AIRES VIEIRA
Responsável pelo expediente da JUCEPE
(Conforme ato nº 079, publicado em 13/01/2023 no DOE/PE)

24/03/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000331

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.781.509/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/04/2000

NOME EMPRESARIAL JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAQUINA ENTRETENIMENTO	PORTE EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R T	NÚMERO 11	COMPLEMENTO *****

CEP 56.308-429	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO PETROLINA	UF PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO CESAR.BRITO@MAQUINAENTRETENIMENTO.COM.BR	TELEFONE (87) 3032-0155/ (87) 9609-7808

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/06/2023 às 20:27:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000332

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 03.781.509/0001-07
NOME EMPRESARIAL: JCMB LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: JULIO CESAR MOREIRA BRITO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

ido no dia 29/06/2023 às 17:05 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA DE
PETROLINA

VALIDAÇÃO QR Code



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ALVARÁ

ALVARA DE FUNCIONAMENTO

000335

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NÚMERO DO ALVARÁ	DATA DE VALIDADE
2023	14074	14415	10/01/2024

NOME EMPRESARIAL	JCMB LOCAÇOES DE EQUIPAMENTOS LTDA
TÍTULO FANTASIA	MAQUINA ENTRETENIMENTO
DOCUMENTO	03.781.509/0001-07
REGIME	Tributacao Normal
ÁREA ESTABELECIMENTO	20,00M²

ENDEREÇO	Rua: T (DIST. INDUSTRIAL) , N°: 11, Comp.: Bairro: Distrito Industrial - Petrolina - CEP: 56308-429
E-MAIL	cesar.brito@maquinaentretenimento.com.br
TELEFONE	(87) 3032-0155

ATIVIDADE PRINCIPAL	9001902-Produção musical
ATIVIDADE SECUNDÁRIA	7319002-Promoção de vendas 7319099-Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 7739003-Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andalmes 7739099-Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 8230001-Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 9001906-Atividades de sonorização e de iluminação 9609299-Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIKADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDA, APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE

PARA VALIDAR O ALVARÁ

CHAVE DE VALIDAÇÃO: e080fc1f
verificar a autenticidade desde Alvará, acesse o site www.petrolina.pe.gov.br
Na aba tributos, selecione a opção Alvará.

INFORMAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa

Petrolina - Sábado, 8 de Abril de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

000334

Nº 26603 / 2023

Nenhum Registro Localizado

Dados do Contribuinte ou Responsável

JULIO CESAR MOREIRA BRITO- ME

Numero Documento Jurídico

03.781.509/0001-07

Endereço

Rua MANGUEIRA, 256 , , PARQUE MASSANGANO, null CEP: 56310-756

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTENCIA DE DÉBITOS** referente aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR**, perante a Fazenda Municipal.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

PETROLINA - PE, Quinta-feira, 29 de Junho de 2023 ✓

Esta Certidão é válida por 90 dias contados da data de emissão

VÁLIDA ATÉ: 27/09/2023 ✓

Chave de Validação: **4b0c8c29**

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

000335

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2023.000002293954-17

Data de Emissão: 03/04/2023

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 03.781.509/0001-07

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **01/07/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JCMB LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 03.781.509/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:07:29 do dia 07/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/12/2023.

Código de controle da certidão: **E67B.3F1F.55B0.6425**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000337

Valor

Inscrição



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.781.509/0001-07
Razão Social: JULIO CESAR MOREIRA BRITO
Endereço: RUA 05 126 / COHAB VI / PETROLINA / PE / 56300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2023 a 15/07/2023

Certificação Número: 2023061601170358838373

Informação obtida em 28/06/2023 18:56:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000338

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JCMB LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.781.509/0001-07

Certidão nº: 25667551/2023

Expedição: 07/06/2023, às 16:59:47

Validade: 04/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JCMB LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.781.509/0001-07, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000339



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 29/06/2023 09h14min

Data de Validade: 29/07/2023

Nº da Certidão: 01502265/2023

Nº da Autenticidade: ZO.4E.7L.H4.QG

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: JCMB LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 03.781.509/0001-07

Inscrição Estadual: 075160102

Endereço Residencial: RUA T, 11

Compl:

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL

Cidade: Petrolina/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é a verdade e dou fé.



000340

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 29/06/2023 17h14min

Data de Validade: 29/07/2023

Nº da Certidão: 01503052/2023

Nº da Autenticidade: C4.XZ.N8.J9.4E

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 03.781.509/0001-07

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RUA T, 11

Compl:

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL

Cidade: Petrolina/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



000341

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO**

**FÓRUM Dr. MANOEL FRANCISCO DE SOUZA FILHO
CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE PETROLINA**

CERTIDÃO NEGATIVA

Eu, **ELIANE DE LAVOR FREITAS**, Chefe do Cartório de Distribuição, desta Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc.

CERTIFICO, em virtude da faculdade que me é conferida por Lei e a requerimento de pessoa interessada, que revendo os registros computacionais do sistema JudWin 1º grau deste Poder Judiciário, e que não abrange os feitos distribuídos pelo Sistema PJe, constatei a **INEXISTÊNCIA DE AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**, nos últimos dez (10) anos, contra: **JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA**, Inscrito (a) no CNPJ/MF sob nº. 03.781.509/0001-07. **"ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO"**. O referido é verdade. DOU FÉ. Eu, Gilson Gledson Medeiros, (Procedi a busca e digitei). Dado e passado nesta cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco. Emitido na terça-feira, 23 de maio de 2023 às 12:43.

ELIANE DE LAVOR FREITAS
Chefe do Cartório de Distribuição de Petrolina
Matrícula 178224-0

Válido apenas para processos em tramitação na Comarca de Petrolina

Obs.: Sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 - GP datado de 04 de julho de 2016

"A afirmação do Escrivão merece fé até prova de sua falsidade (STF, RJ 57/29)".

Praça Santos Dumont, s/n - Centro. Petrolina-PE / CEP: 56.304 - 200. Fone: (0xx87) 3866-9553/3866-9554.



Assinado eletronicamente por: **Gilson Gledson Medeiros**
TECNICO JUDICIARIO - TPJ - Informação

em 23/05/2023 às 12:45
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006
<https://autenticacaodocumentos.app.tjpe.br>

Autenticação:
C1.RC.H3.WB.



000342

Balanco Patrimonial

Empresa: JCMB LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 03.781.509/0001-07
NIRE: 26800112499 - Data: 27/04/2000

Pág.: 1

Fortes Co

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	3.223.940,66 D
1.01	Ativo Circulante	2.225.173,55 D
1.01.01	Disponibilidades	2.169.199,55 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	1.386.115,45 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	1.386.115,45 D
1.01.01.02	Bancos	783.084,10 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	783.084,10 D
1.01.17	Despesas do Exercício Seguinte	55.974,00 D
1.01.17.01	Despesas do Exercício Seguinte	55.974,00 D
1.01.17.01.01	Despesas Antecipadas	55.974,00 D
1.07	Ativo não Circulante	998.767,11 D
1.07.00	Realizável a Longo Prazo	290.998,11 D
1.07.00.03	Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas	290.998,11 D
1.07.00.03.01	Adiantamento a Socios/Administradores	290.998,11 D
1.07.04	Imobilizado	707.769,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	953.086,25 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	953.086,25 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	245.317,25 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	245.317,25 C

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 3.223.940,66 (Três Milhões Duzentos e Vinte e Três Mil Novecentos e Quarenta Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial, realizado em 31/12/2022 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, mostrando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 3.223.940,66 (Três Milhões Duzentos e Vinte e Três Mil Novecentos e Quarenta Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 109 a 110 do Livro Diário nº 009, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob nº 239702654 em 02/03/2023.

Patrolina-PE, 31 de Dezembro de 2022

Julio Cesar Moreira Brito
Sócio-Administrador
CPF 705.473.355-04
RG: 54337620 SSP BA

Leandro Alves Galhardo
Contador
CRC 027217/O8
CPF 080.959.024-36
RG: 1284995240 SSP BA

Continua...

09/03/2023

JUCEPE

Certifico o Registro em 09/03/2023

Arquivamento 20239695739 de 09/03/2023 Protocolo 239695739 de 03/03/2023 NIRE 26202744207

Nome da empresa JCMB LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 51720063613920

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06095902436-LEANDRO ALVES GALHARDO | 70547335504-JULIO CESAR MOREIRA BRITO
http://assinador.jucepe.com.br/assinadorweb/autenticacao/chancela=ciua2zfcladwajcint9y3gchavez=divihkoc2xwagck04vdlw

000343

Balanco Patrimonial

Empresa: JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 03.781.509/0001-07
NIRE: 26600112499 - Data: 27/04/2000

Pág.: 2
Fortes Co

Conta	Descrição	31/12/2022
2	*** Passivo ***	3.223.940,66 C
2.01	Passivo Circulante	73.706,99 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	73.706,99 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	35.515,75 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	11.553,34 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	23.962,41 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	37.903,51 C
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional	37.903,51 C
2.01.01.21	Provisões	287,73 C
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista	287,73 C
2.03	Passivo não Circulante	467.158,55 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	467.158,55 C
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos	244.858,55 C
2.03.01.07.01	Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional	244.858,55 C
2.03.01.13	Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores	222.300,00 C
2.03.01.13.01	Empréstimo de sócio	222.300,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	2.683.075,12 C
2.07.01	Capital Realizado	500.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	500.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	500.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	2.183.075,12 C
2.07.07.01	Outras Contas	2.183.075,12 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	2.111.680,92 C
2.07.07.01.04	Outras	71.394,20 C

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 3.223.940,66 (Três Milhões Duzentos e Vinte e Três Mil Novecentos e Quarenta Reais e Sessenta e Seis Centavos).
Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2022 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 3.223.940,66 (Três Milhões Duzentos e Vinte e Três Mil Novecentos e Quarenta Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 109 a 110 do Livro Diário nº 009, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob nº 239702654 em 02/03/2023.

Petrolina-PE, 31 de Dezembro de 2022

Julio Cesar Moreira Brito
Sócio-Administrador
CPF 705.473.355-04
RG: 54337620 SSP BA

Leandro Alves Galhardo
Contador
CRC 027217/O8
CPF 060.959.024-36
RG: 1284995240 SSP BA

Fim

Certifico o Registro em 09/03/2023

09/03/2023

JUCEPE

Arquivamento 20239695739 de 09/03/2023 Protocolo 239695739 de 03/03/2023 NIRE 26202744207

Nome da empresa JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 51720063613920

http://assinador.peccs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cfc44zFtCtAbmXJCINf9y9&chave2=divyHkoCtZAwAGXCK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06095902436-LEANDRO ALVES GALHARDO | 70547335504-JULIO CESAR MOREIRA BRITO

000344

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 03.781.509/0001-07

NIRE: 26600112499 - Data: 27/04/2000

Estabelecimentos: 0001 - JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ; Centros de Resultado: 001 - Geral

Pág.: 3

Fortes Co

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	3.948.056,65
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	3.948.056,65
010.01.03	Vendas de Serviços	2.869.856,65
010.01.06	Locação de Bens Móveis e Imóveis	1.078.200,00
(-) 020	Deduções da Receita	454.666,52
020.01	Impostos Faturados	454.666,52
020.01.05	Simples	454.666,52
(=) 030	Receita Líquida	3.493.390,13
(=) 060	Lucro Bruto	3.493.390,13
(-) 070	Despesas Operacionais	632.025,75
070.01	Despesas Administrativas	559.157,37
070.03	Despesas Tributárias	5.100,87
070.04	Resultado Financeiro	67.767,51
070.04.02	Despesas Financeiras	67.767,51
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	2.861.364,38
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	2.861.364,38
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	2.861.364,38

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 3.223.940,66 (Três Milhões Duzentos e Vinte e Três Mil Novecentos e Quarenta Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2022 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 3.223.940,66 (Três Milhões Duzentos e Vinte e Três Mil Novecentos e Quarenta Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 109 a 110 do Livro Diário nº 009, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob nº 239702654 em 02/03/2023.

Petrópolis-PE, 31 de Dezembro de 2022

Julio Cesar Moreira Brito
Sócio-Administrador
CPF 705.473.355-04
RG: 54337620 SSP BA

Leandro Alves Galhardo
Contador
CRC 027217/O8
CPF 060.959.024-36
RG: 1284995240 SSP BA

Fim

09/03/2023

JUCEPE

Certifico o Registro em 09/03/2023

Arquivamento 20239695739 de 09/03/2023 Protocolo 239695739 de 03/03/2023 NIRE 26202744207

Nome da empresa JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 51720063613920

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf0442f1dab6XjCTNfgy6chave2=biVYHkoZKX*AGXCKI4FdiW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06095902436 - LEANDRO ALVES GALHARDO / 70547335504 - JULIO CESAR MOREIRA BRITO

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 03.781.509/0001-07

000345

Pág.: 4
Fortes Co

Mês/Ano: 12/2022

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
EG	Endividamento Geral (73.706,99 + 467.158,55) / 3.223.940,66 Quanto menor for o índice, menor será o risco da atividade. Sendo assim, o risco da atividade está baixo.	$(c201+c20301)/c1$	0,17
LC	Liquidez Corrente 2.225.173,55 / 73.706,99 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante.Quanto maior melhor.	$c101/c201$	30,19
LG	Liquidez Geral (2.225.173,55 + 290.998,11) / (73.706,99 + 467.158,55) A empresa possui liquidez geral positiva, com capacidade de pagamento a longo prazo de suas obrigações.	$(c101+c10700)/(c201+c203)$	4,65
LJ	Liquidez Imediata 2.169.199,55 / 73.706,99 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de curto prazo. Quanto maior, melhor.	$c10101/c201$	29,43
SG	Solvência Geral 3.223.940,66 / (73.706,99 + 467.158,55) A empresa possui solvência geral positiva, tendo uma capacidade de cumprir os compromissos com os seus recursos que constituem no seu patrimônio.	$c1/(c201+c20301)$	5,96

Petrolina-PE, 31 de Dezembro de 2022

Julio Cesar Moreira Brito
Sócio-Administrador
CPF 705.473.355-04
RG: 54337620 SSP BA

Leandro Alves Galhardo
Contador
CRC 027217/O8
CPF 060.959.024-36
RG: 1284995240 SSP BA

Fim

Certifico o Registro em 09/03/2023

09/03/2023

JUCEPE

Arquivamento 20239695739 de 09/03/2023 Protocolo 239695739 de 03/03/2023 NIRE 26202744207

Nome da empresa JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 51720063613920

http://assinador.pscs.com.br/assinadordoc/autenticacao?chave1=c1f4z4z4t4l4b4m4x4c4t4n4f4y4g4c4h4a4v4e4=bi4y4h4k4o4c4z4w4a4g4x4c4k4f4d4w
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06095902436-LEANDRO ALVES GALHARDO | 70547335504-JULIO CESAR MOREIRA BRITO

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: JCMB LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 03.781.509/0001-07

000346

Pág.: 5
Fortes Co

NIRE: 26600112499 - Data: 27/04/2000

Nota 1 - Contexto Operacional

A empresa JCMB LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA, é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins econômicos, cuja principal atividade é a Produção Musical. Sua regência sedá pelo contrato social com respaldo legal na Lei Federal Nº 10.406/2002

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

A Empresa é optante pelo regime tributário do Simples Nacional adotando o regime de Caixa. O Sistema de Contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos princípios fundamentais de Contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade

Nota 3 - Patrimônio Líquido

3.1 - Divisão do Capital Social

Quadro Societário Composto Por um sócio onde possui 100% do Capital Social.

3.2 - Ajustes de exercícios anteriores

O valor observado no total de ajuste refere-se a ativos imobilizados e empréstimos não escriturados anteriormente, fazendo-se necessario a implementação desses bens que se segregam entre terreno e veículos utilizados na atividade geral da empresa.

Petrolina-PE, 31 de Dezembro de 2022

Julio Cesar Moreira Brito
Sócio-Administrador
CPF 705.473.355-04
RG: 54337620 SSP BA

Leandro Alves Galhardo
Contador
CRC 027217/O8
CPF 060.959.024-36
RG: 1284995240 SSP BA

Fim

Certifico o Registro em 09/03/2023

09/03/2023

JUCEPE

Arquivamento 20239695739 de 09/03/2023 Protocolo 239695739 de 03/03/2023 NIRE 26202744207

Nome da empresa JCMB LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 51720063613920

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06095902436-LEANDRO ALVES GALHARDO|70547335504-JULIO CESAR MOREIRA BRITO
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04422f0c0a06XJCTNfyg&chave2=biVYHKOZEXWAGXCKi4PdLW

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JCMB LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA
PROTOCOLO	239695739 - 03/03/2023
ATO	223 - BALANCO PUBLICADO
EVENTO	223 - BALANCO PUBLICADO

MATRIZ

NIRE 26202744207
CNPJ 03.781.509/0001-07
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2023
SOB N: 20239695739

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06095902436 - LEANDRO ALVES GALHARDÓ - Assinado em 08/03/2023 às 09:52:30
Cpf: 70547335504 - JULIO CESAR MOREIRA BRITO - Assinado em 08/03/2023 às 09:53:10

Assinado eletronicamente por
AMANDA AIRES VIEIRA
Responsável pelo expediente da JUCEPE
(Conforme ato nº 079, publicado em 13/01/2023 no DOE/PE)

09/03/2023



**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM
ATESTADO**
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-PE

Nº 2220443271/2016

Emissão: 16/12/2016

Validade: Indefinida

Chave: 5x2zYw0wZwDdxw7x6Baz

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Interessado(a)

Profissional: NEILTON OLIVEIRA DA SILVA

Registro: 180304372-5

CPF: 385.296.374-53

Endereço: OUTROS Rua Jatobá, 81, Condomínio parque Jatobá, Jatobá, PETROLINA, PE, 56332210

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Data Inicial: 19/08/1997

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

TÉCNICO MÉDIO

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Atribuição: ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO Nº 278/83, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE PERNAMBUCO

TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES

Atribuição: ARTIGOS 3º E 4º, EXCETO § 2º, DO DECRETO Nº 80.922/85

Instituição de Ensino: CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO Nº 359/91, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE

Data de Formação: 21/12/2000

Empresa Contratada

JULIO CESAR MOREIRA BRITO EIRELI ME.

Informações / Notas

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/86 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

- Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

ART(s)

PE20160095673

Certidão nº 2220443271/2016

19/12/2016, 11:52

Chave de Impressão: 5x2zYw0wZwDdxw7x6Baz

000349

ATESTADO

Atestamos que a empresa JÚLIO CÉSAR MOREIRA BRITO EIRELI-ME, CNPJ 03.781.509/0001-07, com registro CREA PE 000058124-0 com sede na Av. Mário Rodrigues Coelho, s/nº, Loteamento Parque Massangano, Bairro Cohab Massangano, Petrolina PE, CEP 56.310-780, executou os serviços relativos a locação, montagem e desmontagem de estruturas relacionadas no Contrato de nº 0253/2016, com o fornecimento de material para evento ocorrido nos dias 03 e 04 de dezembro de 2016. No valor total de R\$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais), tendo como responsável o Engenheiro Civil, Engenheiro de Seg. do Trabalho e Técnico em Eletrotécnica, Neilton Oliveira da Silva, registro CREA PE024537.

1. Dados da Obra/Serviços

ART(s) nº PE 20160095673

Endereço da obra:

Pátio de Eventos/Campo de Futebol Projeto N01, na Cidade de Petrolina PE

Objeto do contrato:

Equipamentos	Quant.	Valor R\$	Observações
Palco Duas Águas	01 un		16x10 em Alumínio com Piso Emborrachado
Camarote	01 un		40x10 com Varanda de 40x05
Camarins 04x03	02 un		Climatizados
Fechamento	500m		Back Stage
Banheiros Químicos	30 un		Uso de Produtos Químicos Importados
Tendas 10x10	10 un		Com altura de 3,5m
Grades de	200m		2,25x1,45 (Baías)
Contenção			
Barricadas	20m		Em Alumínio
Toldos 05x05	10 un		Branco
TOTAL		42.500,00	

Período contratual: 26/11/2016 até 10/12/2016.

1.1 Dados da Pessoa Jurídica Contratada:

Razão Social: Júlio César Moreira Brito Eireli-ME

CNPJ: 03.781.509/0001-07

Endereço completo: Avenida Mano Rodrigues Coelho snº - Bairro Cohab Massangano - Petrolina - PE - CEP 56.310-780

TRIO ELÉTRICO | GERADORES | PRODUÇÃO E ASSESSORIA EM EVENTOS

M.A. CLEMENTE ME

Rua Prof. Zelia Matias, 06/A, Lot. Rainha dos Anjos - São José

CEP 56.307.500 | Petrolina PE | (87) 3983.4403

CNPJ 11.189.681/0001-02 | Ins. Municipal 0023013

www.criacaooriginal.com.br/entertainment

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220443271/2016, emitida em 19/12/2016



Certidão nº 2220443271/2016

19/12/2016, 11:52

Chave de Impressão: 5f22YwOwZwDdxw7x6Baz

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/12/2016 e contém 5 folhas

000350

1.2 Dados da Pessoa Jurídica Contratante:

Razão Social: M.A. Clemente Eireli ME

CNPJ: 11.189.681/0001-02

Endereço completo: Rua Professora Zélia Matias, nº 06 A- Bairro São José - Petrolina
PE -

CEP 56.309-500

1.3 Dados do Responsável Técnico

Nome: Neilton Oliveira da Silva

Título: Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho

CREA PE 24.537 - D/ Visto BA 28564

1.4 Descrição das atividades desenvolvidas

Execução de Montagem e Desmontagem 01 Palco Duas Águas 16x10 + Camarote 40x15 + 02 Camarins 04x03 + 500m de Fechamento + 30 Banheiros Químicos + 10 Tendões 10x10 + 200m de Grades de Contenção + 20m de Barricadas + 10 Toldos 05x05 para evento nos dias 03 e 04/12/2016 no Núcleo do Projeto N 01

Petrolina (PE), 14 de Dezembro de 2016.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220443271/2016, emitida em 19/12/2016



M.A. CLEMENTE EIRELI-ME
CNPJ: 11.189.681/0001-02
Mariana Alves Clemente
CPF/MF nº 053076304-41
Sócia-Proprietária

TRIO ELÉTRICO | GERADORES | PRODUÇÃO E APOIO EM EVENTOS

M.A. CLEMENTE ME
Rua Prof. Zélia Matias, 06/A, Lot. Rainha dos Anjos - São José
CEP 56.302-500 | Petrolina PE | (82) 4984.4400
CNPJ 11.189.681/0001-02 | Insc. Municipal 0023013
www.criacaooriginal.com.br/entertainment

Se, canheço foi Semelhante a firma de:
MARIANA ALVES CLEMENTE
p. 09 Em testemunha da verdade
ATA DE AMORIM COELHO OLIVEIRA
19/12/2016 11:54:42

Certidão nº 2220443271/2016
19/12/2016, 11:52

Chave de Impressão: 5x22Yw0wZwDdxw7x6Baz

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/12/2016 e contém 5 folhas



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20160095673

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

000351

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

NELTON OLIVEIRA DA SILVA

Título profissional: **TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES**

RNP: 180304372-5

Empresa contratada: **JULIO CESAR MOREIRA BRITO EIRELI ME.**

Registro: 080058124-0

2. Contratante

Contratante: **M.A. CLEMENTE EIRELI-ME**

CPF/CNPJ: 11.189.681/0001-02

RUA PROFESSORA ZÉLIA MATIAS

Nº: 06

Complemento: **A - ALTO CHEIROSO**

Bairro: **SÃO JOSÉ**

Cidade: **PETROLINA**

UF: **PE**

CEP: 56302500

País: **Brasil**

Telefone: (33) 8344-00

Email:

Contrato: 0253/2016

Celebrado em: 21/11/2016

Valor: **R\$ 42.500,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

Ação Institucional: **Outros**

Situação: **BADIA DE ART**

Atendido: **Sim**

Data da Situação: 06/12/2016

Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**

Descrição: **CONCLUSÃO DO SERVIÇO**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **M.A. CLEMENTE EIRELI-ME**

CPF/CNPJ: 11.189.681/0001-02

RUA B

Nº: S/N

Complemento: **PATIO DE EVENTOS**

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **PETROLINA**

UF: **PE**

CEP: 56303991

Telefone: (87) 3963-4400

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: -9,366507 Longitude: -40,566075

Data de Início: 26/11/2016

Previsão de término: 10/12/2016

Finalidade: **Comercial**

4. Atividade Técnica

7 - EXECUÇÃO

	Quantidade	Unidade
54 - Execução de Montagem > CONSTRUÇÃO CIVIL -> #29896 - CONTENÇÕES	200,00	m
54 - Execução de Montagem > CONSTRUÇÕES, EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES -> #30228 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA	30,00	un
54 - Execução de Montagem > OUTROS -> #30361 - MONTAGENS E DESMONTAGENS DE ESTRUTURAS METÁLICAS	2.500,00	m²
54 - Execução de Montagem > OUTROS -> #30361 - MONTAGENS E DESMONTAGENS DE ESTRUTURAS METÁLICAS	160,00	m²

5. Observações

Montagem e Desmontagem 01 Palco Duas Águas 16x12+ Camarote 40x15+ 02 Camarins 04x03+ 500m de Fechamento+ 30 Banheiros Químicos + 10 Tendões 10x10+200m de Grades do Contêiner+ Barricadas + 10 Toldos 05x05 para o evento dias 03 e 04/12/2016. No Núcleo N 01

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

NELTON OLIVEIRA DA SILVA - CPF: 385.296.374-53

Local

data

M.A. CLEMENTE EIRELI-ME - CNPJ: 11.189.681/0001-02

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20160095673

000352

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL
INDIVIDUAL

Valor da ART: R\$ 195,96

Pago em: 05/12/2016

Nosso Número: 96670657219392523

Certidão nº 2220443271/2016
19/12/2016, 11:52

Chave de Impressão: 5x2zYw0wZwDdxw7x8Baz

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/12/2016 e contém 5 folhas



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **JÚLIO CÉSAR MOREIRA BRITO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº03.781.509/0001-07, estabelecida na Av. Mário Rodrigues Coelho, s/nº, Distrito Industrial Loteamento Parque Massangano, bairro Cohab Massangano, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, CEP: 56.327-110, prestou serviços ao **MUNICÍPIO DE PETROLINA**, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114, Centro, Petrolina-PE, CNPJ nº10.358.190/0001-77, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**, neste ato, representado por seu **SECRETÁRIO**, o Sr. **FRANCISCO EMÍCIO DOS SANTOS NETO JÚNIOR**, CPF nº 054.018.904-94, detém qualificação técnica para prestação de serviços de locação de estruturas temporárias para os eventos realizados no município de Petrolina, compreendendo montagem, desmontagem, limpeza e manutenção, e outros serviços correlatos, atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, conforme Contrato de Prestação de Serviços nº 109/2019, resultado do Processo Administrativo 057/2019, Pregão Presencial nº 036/2019, homologado em 11/04/2019.

Registramos que a empresa prestou todos os serviços descritos no Contrato de nº109/2019 resultado do Processo Administrativo 057/2019, Pregão Presencial nº 036/2019, homologado em 11/04/2019, de Prestação de Serviços de Eventos, celebrado entre o Município de Petrolina e a empresa **Júlio César Moreira Brito Eireli ME**, com o prazo de execução em conformidade com a Cláusula Segunda do referido contrato – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO, no valor global de R\$ 1.456.665,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Cinquenta e Seis mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Centavos.), conforme as notas fiscais emitidas pela empresa **Júlio Cesar Moreira Brito Eireli ME**, de nºs: 669, 670, 672, 674, 677, 678, 685, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 698, 700, 701, 706 e 708.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais descritos no contrato de nº109/2019, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

PETROLINA-PE, 30 DE JANEIRO DE 2020.

FRANCISCO EMÍCIO DOS SANTOS NETO JÚNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
ORGÃO GERENCIADOR



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

CONTRATO Nº109/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE EVENTOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PETROLINA E A
EMPRESA JULIO CESAR
MOREIRA BRITO EIRELI,
CONFORME PREGÃO Nº
036/2019.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PETROLINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 - Centro - Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO**, o Sr. **FRANCISCO EMÍCIO DOS SANTOS NETO JÚNIOR**, brasileiro, maior, solteiro, dentista, inscrito no CPF sob o nº 054.018.904-94, residente e domiciliado na cidade de Petrolina/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JULIO CESAR MOREIRA BRITO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Av. Mario Rodrigues Coelho, S/N, Lot. Parque Massangano, Distrito Industrial, Bairro Cohab Massangano, na cidade de Petrolina -PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.781.509/0001-07, neste ato representado por **JULIO CESAR MOREIRA BRITO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 705.473.355-04, residente e domiciliado na cidade de Petrolina -PE, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Lei Complementar 123/06 alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e pelo Decreto 8.538/2015, Decreto Municipal nº 225 de 27 de outubro de 2011, Lei Municipal nº 2.242 de 29 de dezembro de 2009 e do resultado do **Processo Administrativo 057/2019, Pregão Presencial nº 036/2019, com abertura em 26/03/2019**, homologado em 11/04/2019, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de estruturas temporárias para eventos realizados no município de Petrolina, compreendendo montagem, desmontagem, limpeza e manutenção, e outros serviços correlatos, atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, conforme solicitação expressa da mesma e as especificações técnicas constantes da proposta da **CONTRATADA - ANEXO I**, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO.

12.1 - Os serviços objeto do presente certame deverão ser executados sempre que solicitado, no local informado pela SEDECTUR, no prazo máximo de **02 (duas) horas antes do evento para estrutura pequena e 04 (quatro) horas antes do evento para estrutura grande, nos locais informados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, antes da realização dos eventos**, a partir da solicitação oficial da SEDECTUR, após emissão e entrega da autorização dos serviços e/ou assinatura da ATA/contrato.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

12.1.1 - A referida autorização dos serviços deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**.

12.1.1.1 - A empresa somente executará qualquer serviço mediante Ordem de Serviço (OS) emitida e assinada por servidor oficialmente designado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

12.1.1.2 - A Ordem de Serviços deverá ser emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo em prazo mínimo de 48h (quarenta e oito horas) antes da realização do evento;

12.1.2 - A empresa deverá montar o(s) equipamento(s) no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ordem de Serviço (OS), emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

12.1.3 - A empresa deverá desmontar o(s) equipamento(s) no tempo estabelecido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

12.1.4 - A licitante contratada deverá realizar a prestação dos serviços do objeto licitado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global para os serviços, objeto deste contrato é de R\$ 1.456.665,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta seis mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

3.2 - O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pela Secretaria Municipal da Fazenda, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado. Os recibos comprovantes dos serviços deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal da Fazenda, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.4 - A SECRETARIA encaminhará à **Secretaria Municipal da Fazenda** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.5 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a ADMINISTRAÇÃO, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.7 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria Municipal da Fazenda**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

II - Certidão de Regularidade com o FGTS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

III – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

V – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.

VI – Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda.

VII – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.8 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (**DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA**).

3.9 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS**, conforme disposto no art. 4º, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, **PARA FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**

3.10 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 95100 - Secretaria M. de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Classificação Funcional: 2.4299

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 13

Valor R\$:

Nota de Empenho nº _____

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O contrato terá vigência **será até 31 de dezembro de 2019** a contar da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

7.1 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

7.2 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

7.3 - A multa que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PMP-PE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Arcar com toda e qualquer despesa relativa aos serviços ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

8.2 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência dos serviços, objeto deste contrato.

8.3 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE**, ou terceiros, verificados em decorrência dos serviços, objeto deste contrato.

8.4 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência dos serviços, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

8.5 - Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize os serviços.

8.6 - Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

8.7 - - Emitir Nota Fiscal referente aos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

8.8 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

8.9 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento na prestação dos serviços.

8.10 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

8.11 - Executar os serviços em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário nos locais indicados por escrito pela Secretaria.

8.12 - Proceder à execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital para **PREGÃO PRESENCIAL nº. 036/2019** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

8.16 - À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

8.17 - Executar os serviços solicitados pela Secretaria conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato e na sua proposta.

8.18 - A **contratada** deverá arcar com todas as despesas para execução contratual, tais como: transporte, pessoal, materiais e demais relativas à prestação dos serviços no município;

8.19 - A **contratada** deverá montar o(s) equipamento(s) no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ordem de Serviço (OS), emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

8.20 - A **contratada** deverá desmontar o(s) equipamento(s) no tempo estabelecido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

8.21 - A contratada deverá encaminhar provas (fotográficas) da prestação dos serviços à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

8.22 - A contratada não poderá, em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da locação a ser executada, sem prévia autorização da contratante.

8.23 - Não será admitida a cobrança de valor extra referente a prova da locação, exceto quando recusadas por falhas de responsabilidade da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Terceira** deste instrumento.

9.2 - Designar, por meio da **Contratante**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados.

9.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

9.4 - Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e comunicar imediatamente a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

9.5 - Aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando se fizer necessário, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa;

9.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

9.7 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.8 - Notificar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto executado, para que sejam corrigidos.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

9.9 - Verificar se os serviços executados pela contratada está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste contrato podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/contrato e na proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 - As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 - O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

- a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;
- b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso na prestação dos serviços, objeto deste contrato;

b.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

10.4 - O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Além da cobrança de multa prevista no subitem 7.1, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito;

II - Multa de 0,01% sobre o valor contratado, por dia de atraso da prestação de serviços, sem justa causa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Petrolina, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores designados pela (s) Secretaria(s), doravante **Sr. HENRIQUE ALEXANDRE SOUZA BARROS, Port. 1960/2019**, nos termos do art 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

12.2 – Ao Fiscal do contrato compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

IV – Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**.

V – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e/ou obras contratadas, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto do contrato e enviar ao Gestor do Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato.

VI – Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII – Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X – Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

XI - Manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento e/ou serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

12.3 - O servidor designado Fiscal de Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada:

- a) termo contratual;**
- b) todos os aditivos, se existentes;**
- c) edital da licitação;**
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;**
- e) proposta da Contratada;**
- f) relação de faturas recebidas e pagas;**
- g) toda correspondência com a Contratada.**

12.4 - O Fiscal do Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência contratual deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual.

12.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal do Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle dos Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 13.2 deste contrato.

12.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal de Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

12.4.3 - Cumpre também ao Fiscal do Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

12.5 - A ação de Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1 – A gestão do presente contrato será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sr. RUBERLENE FERREIRA DA SILVA, Mat. 8189.**

13.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término contratual, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

j) Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal do Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

13.2.1 - Havendo novo procedimento licitatório em curso, se houver possibilidade legal de prorrogação e o objeto contratado não puder ter descontinuidade de cobertura contratual, o Gestor do Contrato deverá comunicar interesse na prorrogação, observado o estabelecido na "alínea f", expressando as eventuais ressalvas assim como a necessidade de previsão de rescisão contratual a qualquer tempo no interesse da Administração.

13.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

13.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor do Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

13.2.4 - Quando a unidade de acompanhamento for notificada da necessidade de prorrogação e receber a pesquisa mercadológica que comprove as condições vantajosas da prorrogação, com antecedência menor que 21 (vinte e um) dias corridos, a contar do término da vigência do contrato, a demanda somente será atendida com autorização prévia e expressa da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

13.2 - A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente realizados.

13.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

13.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Petrolina, ____ de ____ de 2019.

FRANCISCO EMÍCIO DOS SANTOS NETO JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
CONTRATANTE

JULIO CESAR MOREIRA BRITO EIRELI
JULIO CESAR MOREIRA BRITO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

CONTRATO Nº 109/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/ 2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019
EMPRESA: JULIO CESAR MOREIRA BRITO EIRELI

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PALCO 05X05 - Palco em estrutura de ferro/metá, modular, de dimensões mínimas de 5m de frente x 5m de profundidade; Piso acarpetado ou emborrachado, na cor preta; Escada de acesso; Capacidade de carga de 02 toneladas.	Diária	100	R\$ 1.890,00	R\$ 189.000,00
2	PALCO 08X04 - Palco em estrutura de ferro/metá, modular, de dimensões mínimas de 8m de frente x 4m de profundidade; Piso acarpetado ou emborrachado na cor preta; Escada de acesso; Capacidade de carga de 04 toneladas.	Diária	40	R\$ 2.480,00	R\$ 99.200,00
3	PALCO 10X06 - Palco em estrutura de ferro/metá, modular, de dimensões mínimas de 10m de frente x 6m de profundidade; Piso acarpetado ou emborrachado na cor preta; Cobertura em alumínio box truss Q30 revestida com lona vinílica; Escada de acesso; Capacidade de carga de 06 toneladas.	Diária	20	R\$ 3.540,00	R\$ 70.800,00
4	PALCO 12X08 - Palco em estrutura de ferro/metá, modular, de dimensões mínimas de 12m de frente x 8m de profundidade, estrutura para P.A. Fly; Cobertura em alumínio box truss Q30 revestida com lona vinílica; Piso acarpetado ou emborrachado na cor preta, altura do solo de, no mínimo, 1,20m, e, no máximo, até 2,00m; Escada de acesso corrimão; Capacidade de carga de 12 toneladas.	Diária	10	R\$ 4.790,00	R\$ 47.900,00
5	PALCO 16x12 - Palco em estrutura de ferro/metá, modular, de dimensões mínimas de 16m de frente x 12m de profundidade, estrutura para P.A. Fly; Cobertura em alumínio box truss Q30 revestida com lona vinílica; Piso acarpetado ou emborrachado na cor preta, altura mínima do solo de 2m; 05 praticáveis medindo, no mínimo, 2m x 1m x 0,5m cada; Escada de acesso com corrimão.	Diária	2	R\$ 6.670,00	R\$ 13.340,00
6	TENDA 04x04 - Tenda, com dimensões de 4m x 4m, com 2 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura piramidal, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	Diária	500	R\$ 126,00	R\$ 63.000,00

✓



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

7	TENDA 05x05 - Tenda, com dimensões de 5m x 5m, com 2 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura piramidal, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	Diária	1.500	R\$ 185,00	R\$ 277.500,00
8	TENDA 10x10 - Tenda, com dimensões de 10m x 10m, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura piramidal, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	Diária	20	R\$ 980,00	R\$ 19.600,00
9	GRADE DE CONTENÇÃO - Estrutura de disciplinamento de público, composta de grades metálicas galvanizadas de 2m de comprimento, com sistemas de fixação com pinos e pés metálicos; Altura mínima de 1,2m.	Metro linear	5.000	R\$ 15,80	R\$ 79.000,00
10	FECHAMENTO - Estrutura composta de placas metálicas, com altura mínima de 2,20m, com travessa e suporte para fixação, e sem pontas de lança; Portões para saídas de emergência, de, no mínimo, 4,40m de largura, com sinalização indicativa na parte superior.	Metro linear	5.000	R\$ 18,50	R\$ 92.500,00
11	BANHEIRO QUÍMICO - Cabine sanitária individual, portátil, dimensões mínimas de 1,1m x 1,1m x 2,1m de altura, em polietileno de alta densidade, piso antiderrapante, teto translúcido, fechadura com indicação "livre/ocupado" externa, caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico e porta objetos, abertura para ventilação, manutenção diária com produtos para desinfecção e desodorização.	Unidade	800	R\$ 118,50	R\$ 94.800,00
12	BANHEIRO QUÍMICO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - Cabine sanitária projetada para PNE (portadores de necessidades especiais), portáteis, com acesso e espaço interno suficiente para movimentação de cadeiras de rodas, corrimões de segurança, em polietileno de alta densidade, piso antiderrapante, teto translúcido, fechadura com indicação "livre/ocupado" externa, caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico e porta objetos, abertura para ventilação, manutenção diária com produtos para desinfecção e desodorização.	Unidade	10	R\$ 328,00	R\$ 3.280,00
13	ESTANDE - Estande com, no mínimo, 25m ² , com piso elevado em madeira, com carpete do tipo fademac, paredes com painéis TS dupla face branco com 4mm de espessura, emoldurados por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, iluminação com no mínimo uma lâmpada de 100 Watts ou equivalente, e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande, com aplicação de vinil adesivo.	Diária	20	R\$ 2.880,00	R\$ 57.600,00
14	ELEVADO - Estrutura metálica para observação policial, medindo 3m de comprimento x 1m de profundidade, com assento de 0,5m de profundidade; Altura do chão ao primeiro piso de 1m, e do chão ao teto de 3m; Cobertura em lona.	Diária	20	R\$ 365,00	R\$ 7.300,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

15	BARRICADA - Estrutura de barricada de contenção do público, com unidades com dimensões de 1m x 1,25m x 1,2m, em alumínio naval 5052-F, acabamento em chapa xadrez de alumínio, fixadas por pinos metálicos de aço contrapinchados e parafusos; Degraus para segurança; Capacidade de deslocamento frontal de até 2,5 toneladas.	Unidade	500	R\$ 44,00	R\$ 22.000,00
16	CAMAROTE - Estrutura em alumínio box truss Q30, com dimensões mínimas de 10m de frente x 10m de profundidade, piso elevado com altura mínima do solo de 1m, e, no máximo, de 2m, acarpetado ou emborrachado na cor preta; Proteção lateral de, no mínimo, 1,2m de altura; Cobertura em box truss Q30, revestida com lona vinílica anti-chamas; Escada de acesso com corrimão.	Diária	5	R\$ 7.800,00	R\$ 39.000,00
17	PISO - Estrutura em madeira, encarpetada ou emborrachada na cor preta, com altura mínima de 0,7m.	M²	5.000	R\$ 20,00	R\$ 100.000,00
18	BOX TRUSS Q30 - Estrutura em alumínio box truss Q30 para sustentação de equipamentos e montagem de sinalização.	M²	3.000	R\$ 50,00	R\$ 150.000,00
19	CLIMATIZADOR PEQUENO PORTE - Climatizador de ar frio, portátil, aletas direcionais móveis, rodas giratórias, velocidade do ar variável; Volume de ar: 7000m³/hora; Cobertura de área efetiva: 30 a 50m²; capacidade de tanque de água: 150 litros.	Diária	10	R\$ 727,00	R\$ 7.270,00
20	CLIMATIZADOR GRANDE PORTE - Climatizador de ar frio, portátil, aletas direcionais móveis, rodas giratórias, velocidade do ar variável; Volume de ar: 23000m³/hora; Cobertura de área efetiva: 100 a 150m²; capacidade de tanque de água: 250 litros.	Diária	10	R\$ 1.230,00	R\$ 12.300,00
21	MESA PLÁSTICA - Mesa na cor branco, em PVC, empilhável, formato quadrado; Altura mínima de 70cm; Tampo quadrado com no mínimo 65cm em cada lado.	Diária	500	R\$ 10,55	R\$ 5.275,00
22	CADEIRA PLÁSTICA - Cadeira monobloco, na cor branco, em PVC, sem braços, empilhável, espaldar alto; Capacidade mínima de 140 kg; Altura do assento com, no mínimo, 38 cm e, no máximo, 49 cm; Largura do assento com, no mínimo, 34 cm e, no máximo, 77 cm; Pés com material antiderrapante.	Diária	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 1.456.665,00

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e****PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA**

Codigo de Verificação para Autenticação: 2EUJ1-wV91wz



Gerado em: 05/09/2019 00:00:00

Data de Emissão 05/09/2019	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Tributação Normal	Número RPS 0	Nº da Nota Fiscal 669
Tipo de Recolhimento Retido na Fonte	Simples Optante	Local de Prestação No Município (2611101 - Petrolina - PE)		

PRESTADOR**Razão Social: JULIO CESAR MOREIRA BRITO EIRELI ME**

Nome Fantasia: MAQUINA ENTRETENIMENTO

Endereço: 0 MARIO RODRIGUES COELHO, S/N , AREA A-7 - DISTRITO INDUSTRIAL

PETROLINA - PE - CEP: 56310-780

E-mail: cesar.brito@maquinaentretenimento.com.br - Fone: 8738617051 - Site:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 14074 - CPF/CNPJ: 03.781.509/0001-07

000368

TOMADOR**Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA**

Endereço: AV GUARARAPES, 2114 , - CENTRO

PETROLINA - PE - CEP: 56302905

E-mail: - Fone:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0 - CPF/CNPJ: 10.358.190/0001-77

SERVIÇO**05 - CESSAO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO.****DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL**

Número ART:

Número CEE:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAÇÃO DE 02 DIÁRIAS DE 01 PALCO 08X04 + 04 BANHEIRO QUÍMICOS + 10 TENDAS 05X05 + 150M FECHAMENTO + 44M PISO TOTAL R\$ 16.918,00, REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS A SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO, DIA 30 DE ABRIL DE 2019 CONFORME EMPENHO 2252/2019

VALOR SERVIÇO (R\$)	DEDUÇÕES (R\$)	DESCONTO (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)
16.918,00	0,00	0,00	16.918,00	5,00	845,90
RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS				DESCONTO (R\$) CONDICIONADO	VALOR LÍQUIDO (R\$)
INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.072,10

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

Número CEE:

Número ART:

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://pe-petrolina-pm-nfs.cloud.et.com.br>

 NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA Código de Verificação para Autenticação: XHYuGPQBb47r					 Gerado em 05/09/2019 00:00:00	
Data de Emissão 05/09/2019	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Tributação Normal	Número RPS 0	Nº da Nota Fiscal 670		
Tipo de Recolhimento Retido na Fonte	Simples Optante	Local de Prestação No Município (2611101 - Petrolina - PE)				
PRESTADOR						
Razão Social: JULIO CESAR MOREIRA BRITO EIRELI ME Nome Fantasia: MAQUINA ENTRETENIMENTO Endereço: 0 MARIO RODRIGUES COELHO, S/N , AREA A-7 - DISTRITO INDUSTRIAL PETROLINA - PE - CEP: 56310-780 E-mail: cesar.brito@maquinaentretenimento.com.br - Fone: 8738617051 - Site: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 14074 - CPF/CNPJ: 03.781.509/0001-07						000369
TOMADOR						
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA Endereço: AV GUARARAPES, 2114 , - CENTRO PETROLINA - PE - CEP: 56302905 E-mail: - Fone: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0 - CPF/CNPJ: 10.358.190/0001-77						
SERVIÇO						
05 - CESSAO DE ANDAMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO.						
DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL						
Numero ART:			Numero CEI:			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						
LOCAÇÃO 02 DIÁRIAS DE 01 PALCO 05X05 TOTAL R\$ 3.780,00/ LOCAÇÃO 01 DIÁRIA DE 04 TENDAS 05X05 TOTAL 740,00/ LOCAÇÃO 01 DIÁRIA DE 20M PISO + 34M DE BOX TRUSS Q30 TOTAL R\$ 2.100,00/ LOCAÇÃO 01 DIÁRIA DE 18M PISO + 30M DE BOX TRUSS Q30 TOTAL R\$ 1.860,00/ LOCAÇÃO 01 DIÁRIA DE 18M PISO + 30M DE BOX TRUSS Q30 TOTAL R\$ 1.860,00/ LOCAÇÃO 01 DIÁRIA 02 TENDA 05X05 TOTAL R\$370,00/ LOCAÇÃO 01 DIÁRIA DE 18M PISO + 30M DE BOX TRUSS Q30 TOTAL R\$ 1.860,00/ LOCAÇÃO DE 02 DIÁRIAS DE 01 PALCO 05X05+ 04 BANHEIRO QUIMICO TOTAL R\$ 4.728,00 / LOCAÇÃO 01 DIÁRIA DE 18M PISO + 30M DE BOX TRUSS Q30 TOTAL R\$ 1.860,00 REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS A SEC MUNIC DESENV ECONOMICO E TURISMO DE 01 A 18/05/2019 CONFORME EMPENHO 2252/2019						
VALOR SERVIÇO (R\$) 19.158,00	DEDUÇÕES (R\$) 0,00	DESCONTO (R\$) 0,00	BASE CÁLCULO (R\$) 19.158,00	ALÍQUOTA (%) 5,00	ISS (R\$) 957,90	
RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS					DESCONTO (R\$) CONDICIONADO	VALOR LÍQUIDO (R\$)
INSS (R\$) 0,00	IR (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS (R\$) 0,00	0,00	18.200,10
OUTRAS INFORMAÇÕES						
(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)						
Número CEI: . Número ART: .						

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe****PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA**

Codigo de Verificação para Autenticação: bGQh5KgGERN2



Gerado em 08/09/2019 00:00:00

Data de Emissão 08/09/2019	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Tributacao Normal	Número RPS 0	Nº da Nota Fiscal 672
Tipo de Recolhimento Retido na Fonte	Simples Optante	Local de Prestação No Município (2611101 - Petrolina - PE)		

PRESTADOR**Razão Social: JULIO CESAR MOREIRA BRITO EIRELI ME**

Nome Fantasia: MAQUINA ENTRETENIMENTO

Endereço: 0 MARIO RODRIGUES COELHO, S/N , AREA A-7 - DISTRITO INDUSTRIAL

PETROLINA - PE - CEP: 56310-780

E-mail: cesar.brito@maquinaentretenimento.com.br - Fone: 8738617051 - Site:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 14074 - CPF/CNPJ: 03.781.509/0001-07

000370**TOMADOR****Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA**

Endereço: AV GUARARAPES, 2114 , - CENTRO

PETROLINA - PE - CEP: 56302905

E-mail: - Fone:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0 - CPF/CNPJ: 10.358.190/0001-77

SERVIÇO**05 - CESSAO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO.****DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL**

Número ART:

Número CEI:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAÇÃO DE 01 DIARIA DE 02 BANHEIROS QUIMICOS+01PALCO 5X5 TOTAL R\$ 2.127,00/ LOCAÇÃO DE 01 DIARIA DE 01 PALCO 8X4+10M GRADES CONTENÇÃO+ 02 TENDAS 4X4 TOTAL R\$ 2.890,00/ LOCAÇÃO DE 02 DIARIAS DE 38M DE BOX TRUSS Q30+ 13 TENDAS 5X5 TOTAL R\$ 8.610,00/ LOCAÇÃO 02 DIARIAS DE 03 TENDAS 5X5+ 03 BANHEIROS QUIMICOS TOTAL R\$ 1.821,00/ LOCAÇÃO 02 DIARIAS 02 TENDAS 5X5 + 30M BOX TRUSS Q 30 TOTAL R\$ 3.740,00/ LOCAÇÃO 01 DIARIA 18M PISO+ 60M BOX TRUSS Q30 TOTAL R\$ 3.360,00/ LOCAÇÃO 01 DIARIA DE 02 BANHEIROS QUIMICOS TOTAL R\$ 237,00/LOCAÇÃO 01 DIARIA DE 120M DE PISO TOTAL R\$ 2.400,00/ LOCAÇÃO DE 02 DIARIAS DE 04 BANHEIROS QUIMICOS+01 PALCO 5X5+ 04 TENDAS 5X5 TOTAL R\$ 6.208,00/ LOCAÇÃO 01 DIARIA 20M GRADE CONTENÇÃO+04 BANHEIROS QUIMICOS+ 40M FECHAMENTO TOTAL R\$ 1.530,00. REF A SERV PRESTADOS A SEC MUNIC DE DESENV ECONOMICO E TURISMO DE 01 A 04/06/2019 CONFORME EMPENHO 2252/2019.

VALOR SERVIÇO (R\$)	DEDUÇÕES (R\$)	DESCONTO (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)
32.923,00	0,00	0,00	32.923,00	5,00	1.646,15
RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS				DESCONTO (R\$) CONDICIONADO	VALOR LÍQUIDO (R\$)
INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.276,85

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

Número CEI:

Número ART:

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e****PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA**

Codigo de Verificação para Autenticação: fjriyq4R6sQb



Gerado em 08/09/2019 00:00:00

Data de Emissão 08/09/2019	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Tributacao Normal	Número RPS 0	Nº da Nota Fiscal 674
Tipo de Recolhimento Retido na Fonte	Simples Optante	Local de Prestação No Município (2611101 - Petrolina - PE)		

PRESTADOR

Razão Social: JULIO CESAR MOREIRA BRITO EIRELI ME
Nome Fantasia: MAQUINA ENTRETENIMENTO
Endereço: 0 MARIO RODRIGUES COELHO, S/N , AREA A-7 - DISTRITO INDUSTRIAL
PETROLINA - PE - CEP: 56310-780
E-mail: cesar.brto@maquinaentretenimento.com.br - **Fone:** 8738617051 - **Site:**
Inscrição Estadual: - **Inscrição Municipal:** 14074 - **CPF/CNPJ:** 03.781.509/0001-07

000371

TOMADOR

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
Endereço: AV GUARARAPES, 2114 , - CENTRO
PETROLINA - PE - CEP: 56302905
E-mail: - **Fone:**
Inscrição Estadual: - **Inscrição Municipal:** 0 - **CPF/CNPJ:** 10.358.190/0001-77

SERVIÇO

05 - CESSAO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO.

DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL

Número ART:

Número CEI:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAÇÃO 02 DIARIAS DE 02 BANHEIROS QUIM+01 PALCO 5X5 TOTAL R\$4.254,00/ LOCAÇÃO 01 DIARIA DE 03 TENDAS 5X5 TOTAL R\$ 555,00/LOCAÇÃO 01 DIARIA DE 20M GRADE DE CONTENCAO+04 BANHEIRO QUIM+35M FECHAMENTO TOTAL R\$ 1.437,50/LOCAÇÃO 02 DIARIAS 04 TENDA 4X4+02 BANHEIRO QUIMICO TOTAL R\$ 1.482,00/ LOCAÇÃO 01 DIARIA DE 04 TENDAS 5X5+16M BOX TRUSS+02 BANHEIRO QUIM TOTAL R\$ 1.777,00/LOCAÇÃO 01 DIARIA 04 BANHEIROS QUIM TOTAL R\$ 474,00/ LOCAÇÃO 01 DIARIA 18M PISO+30M BOX TRUSS TOTAL R\$ 1.860,00/LOCAÇÃO 01 DIARIA 45M FECHAMENTO+ 05 BANHEIRO QUIM+01 ESTANDE+ 30M BOX TRUSS TOTAL R\$ 5.805,00/LOCAÇÃO 01 DIARIA 05 BANHEIROS QUIM TOTAL R\$ 592,50/LOCAÇÃO 01 DIARIA 14M BOX TRUSS TOTAL R\$ 700,00/LOCAÇÃO 01 DIARIA 02 BANHEIROS QUIM TOTAL R\$ 237,00/LOCAÇÃO 01 DIARIA 05 BANHEIROS QUIM TOTAL R\$ 592,50/LOCAÇÃO 05 DIARIAS 02 TENDAS 4X4 TOTAL R\$ 1.260,00/LOCAÇÃO 01 DIARIA DE 18M PISO+ 30M BOX TRUSS TOTAL R\$ 1.860,00. REF A SERV PREST A SEC MUNIC DE DESENV ECONOMICO E TURISMO DE 05 A 14/06/2019 CONF EMPENHO 2252/2019.

VALOR SERVIÇO (R\$) 22.886,50	DEDUÇÕES (R\$) 0,00	DESCONTO (R\$) 0,00	BASE CÁLCULO (R\$) 22.886,50	ALÍQUOTA (%) 5,00	ISS (R\$) 1.144,33

RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS (R\$) 0,00	IR (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS (R\$) 0,00	DESCONTO (R\$) CONDICIONADO 0,00	VALOR LÍQUIDO (R\$) 21.742,17

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

Número CEI: . Número ART: .

 NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA Código de Verificação para Autenticação: xSZDedWqUMb_					 Gerado em 08/09/2019 00:00:30		
Data de Emissão 08/09/2019		Exigibilidade de ISS Exigível		Regime Tributário Tributação Normal		Número RPS 0	Nº da Nota Fiscal 677
Tipo de Reconhecimento Retido na Fonte		Simples Optante		Local de Prestação No Município (2611101 - Petrolina - PE)			
PRESTADOR							
Razão Social: JULIO CESAR MOREIRA BRITO EIRELI ME Nome Fantasia: MAQUINA ENTRETENIMENTO Endereço: 0 MARIO RODRIGUES COELHO, S/N , AREA A-7 - DISTRITO INDUSTRIAL PETROLINA - PE - CEP: 56310-780 E-mail: cesar.brito@maquinaentretenimento.com.br - Fone: 8738617051 - Site: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 14074 - CPF/CNPJ: 03.781.509/0001-07							
TOMADOR							
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA Endereço: AV GUARARAPES, 2114 , - CENTRO PETROLINA - PE - CEP: 56302905 E-mail: - Fone: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0 - CPF/CNPJ: 10.358.190/0001-77							
SERVIÇO							
05 - CESSAO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO.							
DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL							
Número ART:				Número CEI:			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
LOCAÇÃO DE 01 DIARIA DE 02 TENDAS 05X05 TOTAL R\$ 370,00/ LOCAÇÃO DE 01 DIARIA DE 01 PALCO 05X05 TOTAL R\$ 1.890,00/ LOCAÇÃO DE 01 DIARIA DE 01 PALCO 12X08+ 20M FECHAMENTO+ 20 BANHEIROS QUIMICOS+ 25 TENDAS 05X05+ 70M GRADES DE CONTENÇÃO TOTAL R\$ 13.261,00/ LOCAÇÃO DE 01 DIARIA DE 01 PALCO 12X08+ 07 BANHEIROS QUIMICOS+ 10 TENDAS 05X05+ 24M BOX TRUSS+ 120M DE GRADES DE CONTENÇÃO TOTAL R\$ 10.565,50. REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS A SEC MUNIC DESENV ECONOMICO E TURISMO DE 29 A 30/06/2019 CONFORME EMPENHO 2252/2019.							
VALOR SERVIÇO (R\$)		DEDUÇÕES (R\$)		DESCONTO (R\$)		BASE CÁLCULO (R\$)	
26.086,50		0,00		0,00		26.086,50	
						ALÍQUOTA (%)	
						5,00	
						ISS (R\$)	
						1.304,33	
RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS						DESCONTO (R\$) CONDICIONADO 0,00	
INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		VALOR LÍQUIDO (R\$)	
						24.782,17	
OUTRAS INFORMAÇÕES							
(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)							
Número CEI: . Número ART:							

 NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA Código de Verificação para Autenticação: CwzxBJUrSqe					 Gerado em 12/09/2019 00:00:00						
Data de Emissão 12/09/2019		Exigibilidade de ISS Exigível		Regime Tributário Tributação Normal		Número RPS 0		Nº da Nota Fiscal 678			
Tipo de Recolhimento Retido na Fonte		Simples Optante		Local de Prestação No Município (2611101 - Petrolina - PE)							
PRESTADOR Razão Social: JULIO CESAR MOREIRA BRITO EIRELI ME Nome Fantasia: MAQUINA ENTRETENIMENTO Endereço: 0 MARIO RODRIGUES COELHO, S/N , AREA A-7 - DISTRITO INDUSTRIAL PETROLINA - PE - CEP: 56310-780 E-mail: cesar.brto@maquinaentretenimento.com.br - Fone: 8738617051 - Site: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 14074 - CPF/CNPJ: 03.781.509/0001-07 000373											
TOMADOR Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA Endereço: AV GUARARAPES, 2114 , - CENTRO PETROLINA - PE - CEP: 56302905 E-mail: - Fone: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0 - CPF/CNPJ: 10.358.190/0001-77											
SERVIÇO 05 - CESSAO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO.											
DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL Numero ART: Numero CEI:											
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS LOCAÇÃO DE 02 DIARIAS 01 PALCO 12X08+02 ESTANDE+ 324M FECHAMENTO+ 200M GRADE DE CONTENÇÃO+ 02 ELEVADO+ 20 BANHEIRO QUIMICO+ 13 TENDA 05X05+ 42M BOX TRUSS Q30 TOTAL R\$ 54.618,00/ LOCAÇÃO DE 01 DIÁRIA 60M GRADE DE CONTENÇÃO+ 18M BOX TRUSS Q30 TOTAL R\$ 1.848,00/LOCAÇÃO DE 02 DIARIAS 01 PALCO 12X08+02 ESTANDE+ 324M FECHAMENTO+ 150M GRADE DE CONTENÇÃO+ 02 ELEVADO+ 20 BANHEIRO QUIMICO+ 09 TENDA 05X05+ 30M BOX TRUSS Q30 TOTAL R\$ 50.358,00/LOCAÇÃO 01 DIÁRIA 30 MESAS PLASTICAS+ 60 CADEIRAS PLASTICAS+ 20 BANHEIRO QUIMICO+ 400M GRADE DE CONTENÇÃO+ 04 TENDA 05X05 TOTAL R\$ 10.106,50/LOCAÇÃO 01 DIARIA 02 TENDA 05X05+ 02 BANHEIRO QUIMICO TOTAL 807,00/ LOCAÇÃO 01 DIARIA 25M PISO+ 30M BOX TRUSS Q30 TOTAL R\$ 2.000,00/ LOCAÇÃO 01 DIARIA 01 PALCO 05X05+ 02 BANHEIRO QUIMICO TOTAL R\$ 2.127,00. REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS A SEC MUNIC DESENV ECONOMICO E TURISMO DE 18 A /05/2019 CONFORME EMPENHO 2252/2019											
VALOR SERVIÇO (R\$) 121.664,50		DEDUÇÕES (R\$) 0,00		DESCONTO (R\$) 0,00		BASE CÁLCULO (R\$) 121.664,50		ALÍQUOTA (%) 5,00		ISS (R\$) 6.083,23	
RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS						DESCONTO (R\$) CONDICIONADO		VALOR LÍQUIDO (R\$)			
INSS (R\$) 0,00		IR (R\$) 0,00		CSLL (R\$) 0,00		COFINS (R\$) 0,00		PIS (R\$) 0,00		0,00	
115.581,27											
OUTRAS INFORMAÇÕES (Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional) Numero CEI: Numero ART:											

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe****PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA**

Codigo de Verificação para Autenticação: SZCguf8syNia



Gerado em 18/11/2019 00:00:00

Data de Emissão 19/11/2019	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Tributacao Normal	Número RPS 0	Nº da Nota Fiscal 685
Tipo de Reconhecimento Retido na Fonte	Simples Optante	Local de Prestação No Município (2611101 - Petrolina - PE)		

PRESTADOR

Razão Social: JULIO CESAR MOREIRA BRITO EIRELI ME
Nome Fantasia: MAQUINA ENTRETENIMENTO
Endereço: 0 MARIO RODRIGUES COELHO, S/N , AREA A-7 - DISTRITO INDUSTRIAL
PETROLINA - PE - CEP: 56310-780
E-mail: cesar.brto@maquinaentretenimento.com.br - **Fone:** 8738617051 - **Site:**
Inscrição Estadual: - **Inscrição Municipal:** 14074 - **CPF/CNPJ:** 03.781.509/0001-07

000374

TOMADOR

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
Endereço: AV GUARARAPES, 2114 , - CENTRO
PETROLINA - PE - CEP: 56302905
E-mail: - **Fone:**
Inscrição Estadual: - **Inscrição Municipal:** 0 - **CPF/CNPJ:** 10.358.190/0001-77

SERVIÇO**05 - CESSAO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO.****DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL****Numero ART:** **Numero CEI:****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

LOCAÇÃO 01 DIARIA 01 PALCO 5X5 TOTAL R\$ 1.890,00/ LOCAÇÃO 02 DIARIAS 06 TENDAS 5X5+04 BANH QUIM+ 01 PALCO 5X5 TOTAL 6.948,00/ LOCAÇÃO 09 DIARIAS DE 27,5M DE PISO TOTAL R\$ 4.950,00/LOCAÇÃO 09 DIARIAS DE 30 TENDAS 04X04+ 30 TENDAS 05X05+ 45M GRADE CONTENÇÃO TOTAL R\$ 90.369,00/ LOCAÇÃO DE 01 DIARIA 04 TENDA 5X5+02 BANH QUIM TOTAL R\$ 977,00/ LOCAÇÃO DE 01 DIARIA DE 06 TENDA 5X5 TOTAL R\$ 1.110,00/ LOCAÇÃO 01 DIARIA DE 55M PISO TOTAL R\$ 1.100,00/ LOCAÇÃO 01 DIARIA 02 TENDA 5X5 TOTAL R\$ 370,00/ LOCAÇÃO 01 DIARIA DE 01 PALCO 5X5 TOTAL R\$ 1.890,00/ LOCAÇÃO 03 DIARIAS 08 TENDAS 5X5+45M PISO+04 BANHEIRO QUIM TOTAL R\$ 8.562,00/ LOCAÇÃO 02 DIARIAS 03 TENDAS 5X5 TOTAL R\$ 1.110,00/ LOCAÇÃO 02 DIARIAS 02 BANHEIROS QUIMICOS TOTAL R\$ 474,00/LOCAÇÃO 02 DIARIAS 02 TENDAS 05X05 TOTAL 740,00/ LOCAÇÃO 01 DIARIA 01 PALCO 05X05 TOTAL 1.890,00. REF A SERV PRESTADOS A SEC MUNIC DE DESENV ECONOMICO E TURISMO DE 14 A 29/06/2019 CONFORME EMPENHO 2252/2019

VALOR SERVIÇO (R\$) 122.380,00	DEDUÇÕES (R\$) 0,00	DESCONTO (R\$) 0,00	BASE CÁLCULO (R\$) 122.380,00	ALÍQUOTA (%) 5,00	ISS (R\$) 6.119,00

RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS (R\$) 0,00	IR (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS (R\$) 0,00	DESCONTO (R\$) CONDICIONADO 0,00	VALOR LÍQUIDO (R\$) 116.261,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

Numero CEI: **Numero ART:**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e****PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA**

Codigo de Verificação para Autenticação: _uj876EylaMS



Gerado em 20/11/2019 00:00:00

Data de Emissão 20/11/2019	Exigibilidade de ISS Exigível		Regime Tributário Tributacao Normal	Número RPS 0	Nº da Nota Fiscal 687
Tipo de Recolhimento Retido na Fonte	Simples Optante	Local de Prestação No Município (2611101 - Petrolina - PE)			

PRESTADOR

Razão Social: JULIO CESAR MOREIRA BRITO EIRELI ME
Nome Fantasia: MAQUINA ENTRETENIMENTO
Endereço: 0 MARIO RODRIGUES COELHO, S/N , AREA A-7 - DISTRITO INDUSTRIAL
PETROLINA - PE - CEP: 56310-780
E-mail: cesar.brito@maquinaentretenimento.com.br - **Fone:** 8738617051 - **Site:**
Inscrição Estadual: - **Inscrição Municipal:** 14074 - **CPF/CNPJ:** 03.781.509/0001-07

000375

TOMADOR

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
Endereço: AV GUARARAPES, 2114 - CENTRO
PETROLINA - PE - CEP: 56302905
E-mail: - **Fone:**
Inscrição Estadual: - **Inscrição Municipal:** 0 - **CPF/CNPJ:** 10.358.190/0001-77

SERVIÇO

305 - CESSAO DE ANDAMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO.

DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL**Numero ART:****Numero CEI:****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

LOCAÇÃO 01 DIARIA DE 18M PISO+ 18M BOX TRUSS Q30 TOTAL R\$ 1.260,00/ LOCAÇÃO DE 03 DIARIAS DE 02 BANHEIROS QUIM + 01 PALCO 5X5 TOTAL R\$ 6.381,00/ LOCAÇÃO DE 02 DIARIAS DE 04 TENDA 5X5+ 04 BANH QUIM+ 01 PALCO 5X5 TOTAL R\$ 8.208,00/ LOCAÇÃO DE 02 DIARIAS DE 06 TENDAS 5X5+ 02 BANH QUIM+ 01 PALCO 5X5 TOTAL R\$ 8.474,00/ LOCAÇÃO 02 DIARIAS DE 03 TENDAS 5X5+02 BANH QUIM+ 01 PALCO 5X5 TOTAL R\$ 5.364,00/ LOCAÇÃO 01 DIARIA DE 06 TENDAS 5X5+ 04 BANH QUIM+ 01 PALCO 5X5 TOTAL R\$ 3.474,00/ LOCAÇÃO 01 DIARIA DE 01 PALCO 8X4 TOTAL R\$ 2.480,00/ LOCAÇÃO DE 01 DIARIA DE 02 TENDA5X5 TOTAL R\$ 370,00/ LOCAÇÃO DE 01 DIARIA DE 18M PISO+18M BOXTRUSS TOTAL R\$ 1.260,00/LOCAÇÃO DE 04 DIARIAS DE 40 BANH QUIM+50 BARRICADA+400M PISO+200M FECHAM+49 TENDA 5X5+25 TENDA 4X4+ 278M BOXTRUSS+200M GRADE CONTENC+02 TENDA 10X10 TOTAL R\$ 199.500,00/LOCAÇÃO DE 01 DIARIA DE 18M PISO+18M BOXTRUSS TOTAL R\$ 1.260,00. REF SERV PRESTADOS A SEC MUNIC DESENV E TURISMO DE 01 A 14/07/2019 CONFORME EMPENHO 2252/2019.

VALOR SERVIÇO (R\$)	DEDUÇÕES (R\$)	DESCONTO (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)
234.031,00	0,00	0,00	234.031,00	5,00	11.701,55

RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)	DESCONTO (R\$) CONDICIONADO	VALOR LÍQUIDO (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.329,45

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

Numero CEI:**Numero ART:**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e****PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA**

Codigo de Verificação para Autenticação: jI9XzTIBoNp5



Gerado em: 20/11/2019 00:00:00

Data de Emissão 20/11/2019	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Tributação Normal	Número RPS 0	Nº da Nota Fiscal 688
Tipo de Recolhimento Retido na Fonte	Simples Optante	Local de Prestação No Município (2611101 - Petrolina - PE)		

PRESTADOR

Razão Social: JULIO CESAR MOREIRA BRITO EIRELI ME
Nome Fantasia: MAQUINA ENTRETENIMENTO
Endereço: 0 MARIO RODRIGUES COELHO, S/N , AREA A-7 - DISTRITO INDUSTRIAL
PETROLINA - PE - CEP: 56310-780
E-mail: cesar.brito@maquinaentretenimento.com.br - **Fone:** 8738617051 - **Site:**
Inscrição Estadual: - **Inscrição Municipal:** 14074 - **CPF/CNPJ:** 03.781.509/0001-07

000376

TOMADOR

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
Endereço: AV GUARARAPES, 2114 , - CENTRO
PETROLINA - PE - CEP: 56302905
E-mail: - **Fone:**
Inscrição Estadual: - **Inscrição Municipal:** 0 - **CPF/CNPJ:** 10.358.190/0001-77

SERVIÇO

05 - CESSAO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO.

DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL

Número ART:

Número CEI:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAÇÃO DE 02 DIÁRIAS DE 04 TENDAS 5X5 + 04 BANH QUIM TOTAL R\$ 2.428,00/ LOCAÇÃO DE 01 DIARIA DE 120M PISO TOTAL R\$ 2.400,00/ LOCAÇÃO DE 01 DIARIA DE 18M PISO+ 18M BOXTRUSS TOTAL R\$ 1.260,00/ LOCAÇÃO DE 01 DIARIA DE 18M PISO+ 18M BOXTRUSS TOTAL R\$ 1.260,00/ LOCAÇÃO 03 DIÁRIAS DE 04 TENDAS 5X5 TOTAL 2.220,00/ LOCAÇÃO DE 01 DIARIA DE 18M PISO+ 18M BOXTRUSS TOTAL R\$ 1.260,00/ LOCAÇÃO DE 01 DIARIA DE 05 TENDAS 5X5 TOTAL R\$ 925,00/ LOCAÇÃO DE 02 DIÁRIAS DE 20 TENDAS 4X4 TOTAL R\$ 5.040,00/ LOCAÇÃO DE 01 DIARIA DE 02 BANH QUIM + 02 TENDAS 4X4 TOTAL R\$ 489,00/ LOCAÇÃO DE 01 DIARIA DE 02 BANH QUIM+04 TENDAS 5X5 TOTAL R\$ 977,00/ LOCAÇÃO DE 01 DIARIA DE 02 TENDAS 5X5 TOTAL R\$ 370,00/ LOCAÇÃO DE 01 DIARIA DE 20M BOXTRUSS TOTAL 1.000,00/ LOCAÇÃO DE 01 DIARIA 18M PISO+ 18M BOXTRUSS TOTAL R\$ 1.260,00. REF A SERVIÇOS PRESTADOS A SEC MUNIC DESENV E TURISMO DE 19 A 31/07/2019 CONFORME EMPENHO 2252/2019.

VALOR SERVIÇO (R\$)	DEDUÇÕES (R\$)	DESCONTO (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)
20.889,00	0,00	0,00	20.889,00	5,00	1.044,45

RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)	DESCONTO (R\$) CONDICIONADO	VALOR LÍQUIDO (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.844,55

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

Número CEI:

Número ART:

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

Codigo de Verificação para Autenticação: Gfo2yDOiSKIS



Gerado em 20/11/2019 00:00:00

Data de Emissão 20/11/2019	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Tributação Normal	Número RPS 0	Nº da Nota Fiscal 689
Tipo de Reconhecimento Retido na Fonte	Simplex Optante	Local de Prestação No Município (2611101 - Petrolina - PE)		

PRESTADOR

Razão Social: JULIO CESAR MOREIRA BRITO EIRELI ME

Nome Fantasia: MAQUINA ENTRETENIMENTO

Endereço: 0 MARIO RODRIGUES COELHO, S/N , AREA A-7 - DISTRITO INDUSTRIAL

PETROLINA - PE - CEP: 56310-780

E-mail: cesar.brito@maquinaentretenimento.com.br - Fone: 8738617051 - Site:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 14074 - CPF/CNPJ: 03.781.509/0001-07

000377

TOMADOR

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

Endereço: AV GUARARAPES, 2114 , - CENTRO

PETROLINA - PE - CEP: 56302905

E-mail: - Fone:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0 - CPF/CNPJ: 10.358.190/0001-77

SERVIÇO

05 - CESSAO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO.

DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL

Número ART:

Número CEI:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAÇÃO DE 02 DIARIAS 02 TENDA 5X5 TOTAL R\$ 740,00/LOCAÇÃO DE 01 DIARIA 06 BANH QUIM+ 01 PALCO 8X4 + 04 TENDAS 4X4 TOTAL R\$ 3.931,00/LOCAÇÃO DE 01 DIARIA DE 01 TENDA 5X5+ 01 PALCO 5X5 TOTAL R\$ 2.075,00/LOCAÇÃO DE 01 DIARIA 06 TENDAS 5X5 TOTAL R\$ 1.110,00/LOCAÇÃO DE 09 DIARIAS DE 08 TENDAS 5X5 + 03 BANH QUIM+ 01 PALCO 5X5+ 36M BOXTRUSS+ 80M FECHAMENTO+ 40M GRADE CONTENC TOTAL R\$ 68.737,50/LOCAÇÃO DE 02 DIARIAS 04 TENDA 5X5+ 04 BANH QUIM+ 01 PALCO 10X06 TOTAL R\$ 9.508,00/LOCAÇÃO DE 02 DIARIAS 08 TENDA 5X5+ 05 BANH QUIM+ 200M FECHAM+ 01 PALCO 08X04 TOTAL R\$ 16.505,00/LOCAÇÃO DE 02 DIARIAS DE 01 PALCO 5X5+ 02 TENDA 5X5 + 02 BANH QUIM TOTAL R\$ 4.994,00/LOCAÇÃO DE 01 DIARIA 10 TENDA 5X5+ 05 BANH QUIM+ 250M FECHAM+ 01 PALCO 8X4 TOTAL R\$ 9.547,50/LOCAÇÃO DE 01 DIARIA DE 50M PISO+04 TENDA 5X5+02 BANH QUIM TOTAL R\$ 1.977,00/LOCAÇÃO DE 01 DIARIA 01 PALCO 10X06+200M GRADE CONTENC TOTAL R\$ 6.700,00. REF A SERV PREST A SEC MUNIC DESENV E TURISMO DE 03 A 15/08/2019 CONFORME EMPENHO 2252/2019.

VALOR SERVIÇO (R\$)	DEDUÇÕES (R\$)	DESCONTO (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)
125.825,00	0,00	0,00	125.825,00	5,00	6.291,25

RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)	DESCONTO (R\$) CONDICIONADO	VALOR LÍQUIDO (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.533,75

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

Número CEI:

Número ART:

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://pe-petrolina-pm-nfs.cloud.et.com.br>

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

Codigo de Verificação para Autenticação: 7rtfmOI03_eQ



Gerado em 20/11/2019 00:00:00

Data de Emissão 20/11/2019	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Tributacao Normal	Número RPS 0	Nº da Nota Fiscal 690
Tipo de Recolhimento Retido na Fonte	Simples Optante	Local de Prestação No Município (2611101 - Petrolina - PE)		

PRESTADOR

Razão Social: JULIO CESAR MOREIRA BRITO EIRELI ME

Nome Fantasia: MAQUINA ENTRETENIMENTO

Endereço: 0 MARIO RODRIGUES COELHO, S/N , AREA A-7 - DISTRITO INDUSTRIAL

PETROLINA - PE - CEP: 56310-780

E-mail: cesar.brito@maquinaentretenimento.com.br - Fone: 8738617051 - Site:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 14074 - CPF/CNPJ: 03.781.509/0001-07

000378

TOMADOR

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

Endereço: AV GUARARAPES, 2114 , - CENTRO

PETROLINA - PE - CEP: 56302905

E-mail: - Fone:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0 - CPF/CNPJ: 10.358.190/0001-77

SERVIÇO

005 - CESSAO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO.

DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL

Número ART:

Número CEI:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAÇÃO 01 DIARIA DE 01 PALCO 12X08+ 02 ESTANDE+ 04 BANH QUIM TOTAL R\$ 11.024,00/ LOCAÇÃO 01 DIARIA DE 03 BANH QUIM TOTAL R\$ 355,50/LOCAÇÃO 01 DIARIA DE 01 TENDA 10X10+02 TENDA 5X5+18M PISO+18M BOXTRUSS TOTAL R\$ 2.610,00/ LOCAÇÃO 01 DIARIA DE 300M GRADE CONTEN+ 06 BANH QUIM+10 TENDA 5X5+ 38M BOXTRUSS TOTAL R\$ 9.201,00/LOCAÇÃO 02 DIARIAS DE 01 PALCO 8X4+ 30 TENDA 5X5+ 01 TENDA 4X4+ 06 BANH QUIM TOTAL R\$ 17.734,00/ LOCAÇÃO 02 DIARIAS DE 02 TENDA 4X4 TOTAL R\$ 504,00/LOCAÇÃO 01 DIARIA DE 02 BANH QUIM+03 TENDA 5X5 TOTAL R\$ 792,00/ LOCAÇÃO 01 DIARIA DE 03 TENDA 4X4+18M PISO+18M BOXTRUSS TOTAL R\$ 1.638,00/ LOCAÇÃO 01 DIARIA DE 18M PISO+18M BOXTRUSS TOTAL R\$ 1.260,00/LOCAÇÃO 01 DIARIA DE 01 PALCO 5X5 TOTAL R\$ 1.890,00/LOCAÇÃO 02 DIARIAS DE 01 PALCO 8X4+ 06 TENDA 5X5+ 04 BANH QUIM TOTAL R\$ 8.128,00/LOCAÇÃO 01 DIARIA 02 TENDAS 4X4 TOTAL R\$ 252,00. REF A SERV PRESTADOS A SEC MUNIC DESENV E TURISMO DE 16 A 31/08/2019 CONFORME EMPENHO 2252/2019.

VALOR SERVIÇO (R\$)	DEDUÇÕES (R\$)	DESCONTO (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)
55.388,50	0,00	0,00	55.388,50	5,00	2.769,43

RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)	DESCONTO (R\$) CONDICIONADO	VALOR LÍQUIDO (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.619,07

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

Número CEI:

Número ART:

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://pe-petrolina-pm-nfs.cloud.el.com.br>

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

Código de Verificação para Autenticação: 6Noz0hmRUTXA



Gerado em 20/11/2019 00:00:00

Data de Emissão 20/11/2019	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Tributação Normal	Número RPS 0	Nº da Nota Fiscal 691
Tipo de Recolhimento Retido na Fonte	Simples Optante	Local de Prestação No Município (2611101 - Petrolina - PE)		

PRESTADOR

Razão Social: JULIO CESAR MOREIRA BRITO EIRELI ME

Nome Fantasia: MAQUINA ENTRETENIMENTO

Endereço: 0 MARIO RODRIGUES COELHO, S/N, AREA A-7 - DISTRITO INDUSTRIAL

PETROLINA - PE - CEP: 56310-780

E-mail: cesar.brito@maquinaentretenimento.com.br - Fone: 8738617051 - Site:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 14074 - CPF/CNPJ: 03.781.509/0001-07

000379

TOMADOR

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

Endereço: AV GUARARAPES, 2114, - CENTRO

PETROLINA - PE - CEP: 56302905

E-mail: - Fone:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0 - CPF/CNPJ: 10.358.190/0001-77

SERVIÇO

305 - CESSAO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO.

DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL

Número ART:

Número CEI:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAÇÃO 02 DIARIA DE 01 PALCO 8X4 E 01 DIARIA DE 06 BANH QUIM+70 TENDA5X5 TOTAL R\$ 18.621,00/LOCAÇÃO 02 DIARIA 01 PALCO5X5 TOTAL R\$ 3.780,00/LOCAÇÃO 01 DIARIA 02 TENDA4X4 TOTAL R\$ 252,00/LOCAÇÃO 01 DIARIA DE 20 TENDA5X5+01 PALCO8X4+200M FECH+06 BANH QUIM TOTAL R\$ 10.591,00/LOCAÇÃO 01 DIARIA DE 03 TENDA5X5+ 02 BANH QUIM TOTAL R\$ 792,00/LOCAÇÃO 01 DIARIA 09 TENDA5X5+ 04 BANH QUIM+ 400M GRADE CONT TOTAL R\$ 8.459,00/LOCAÇÃO 01 DIARIA 18M PISO+18M BOXTRUSS TOTAL R\$ 1.260,00/LOCAÇÃO 01 DIARIA 01 PALCO 5X5+18M BOXTRUSS TOTAL R\$ 2.790,00/LOCAÇÃO 01 DIARIA 18M PISO+18M BOXTRUSS TOTAL R\$ 1.260,00/LOCAÇÃO 02 DIARIA 04 TENDA5X5+01 PALCO 8X4+60M FECH+ 08 BANH QUIM+01 ESTANDE TOTAL R\$ 16.316,00/LOCAÇÃO 01 DIARIA 18M PISO+18M BOXTRUSS TOTAL R\$ 1.260,00/LOCAÇÃO 02 DIARIA 01 PALCO 8X4 TOTAL R\$ 4.960,00/LOCAÇÃO 01 DIARIA 01 PALCO5X5+18M BOXTRUSS TOTAL R\$ 2.790,00/LOCAÇÃO 01 DIARIA 03 TENDA4X4 TOTAL R\$ 378,00. REF SERV PREST A SEC MUNIC DESENV E TURISMO DE 06 A 18/09/2019 CONFORME EMPENHO 2252/2019

VALOR SERVIÇO (R\$)	DEDUÇÕES (R\$)	DESCONTO (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)
73.509,00	0,00	0,00	73.509,00	5,00	3.675,45
RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS			DESCONTO (R\$) CONDICIONADO	VALOR LÍQUIDO (R\$)	
INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.833,55

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

Número CEI:

Número ART:

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://pe-petrolina-pm-nfs.cloud.el.com.br>

000380



Gerado em 20/11/2019 00:00:00

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

Codigo de Verificação para Autenticação: Un3xTBeygW3C

Data de Emissão 20/11/2019	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Tributação Normal	Número RPS 0	Nº da Nota Fiscal 692
Tipo de Recolhimento Retido na Fonte	Simples Optante	Local de Prestação No Município (2611101 - Petrolina - PE)		

PRESTADOR

Razão Social: JULIO CESAR MOREIRA BRITO EIRELI ME

Nome Fantasia: MAQUINA ENTRETENIMENTO

Endereço: O MARIO RODRIGUES COELHO, S/N , AREA A-7 - DISTRITO INDUSTRIAL

PETROLINA - PE - CEP: 56310-780

E-mail: cesar.brito@maquinaentretenimento.com.br - Fone: 8738617051 - Site:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 14074 - CPF/CNPJ: 03.781.509/0001-07

TOMADOR

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

Endereço: AV GUARARAPES, 2114 , - CENTRO

PETROLINA - PE - CEP: 56302905

E-mail: - Fone:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0 - CPF/CNPJ: 10.358.190/0001-77

SERVIÇO

05 - CESSAO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO.

DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL

Número ART:

Número CEE:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAÇÃO 01 DIARIA 01 PALCO5X5+18M BOXTRUSS TOTAL R\$ 2.790,00/LOCAÇÃO 01 DIARIA 01 PALCO8X4+10 TENDA4X4+ 05 BANH QUIM TOTAL R\$ 4.332,50/LOCAÇÃO 01 DIARIA 02 TENDA4X4+01 PALCO 16X12+02 ESTANDE+100M FECHAM+01 CAMAROTE+120M GRADE CONTENC+ 20 BANH QUIM+ 20 BARRICADA+ 04 MESA+15 CADEIRA TOTAL R\$ 27.610,20/LOCAÇÃO 01 DIARIA 300M FECHAM+05 TENDASX5+21 BANH QUIM+200M GRADE CONTENC+02 ELEVADO+44M BOXTRUSS TOTAL R\$ 15.053,50/LOCAÇÃO 01 DIARIA 01 TENDA5X5 TOTAL R\$ 185,00/LOCAÇÃO 01 DIARIA 4 TENDA4X4 TOTAL R\$ 504,00/LOCAÇÃO 01 DIARIA 01 PALCO 5X5+90M FECHAM+02 BANH QUIM TOTAL R\$ 3.792,00/LOCAÇÃO 01 DIARIA 18M PISO+18M BOXTRUSS+08 TENDA4X4 TOTAL R\$2.268,00/LOCAÇÃO 01 DIARIA 06 TENDASX5+02 BANH QUIM+100M GRADE CONTENC+34M BOXTRUSS TOTAL R\$ 4.627,00/LOCAÇÃO 01 DIARIA 18M PISO+18M BOXTRUSS TOTAL R\$ 1.260,00. REF A SERV PREST A SEC MUNIC DESENV E TURISMO DE 20 A 23/09/2019 CONFORME EMPENHO 2252/2019

VALOR SERVIÇO (R\$)	DEDUÇÕES (R\$)	DESCONTO (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)
62.422,20	0,00	0,00	62.422,20	5,00	3.121,11
RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS					VALOR LÍQUIDO (R\$)
INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)	DESCONTO (R\$) CONDICIONADO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					59.301,09

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

Número CEE:

Número ART:

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://pe-petrolina-pm-nfs.cloud.et.com.br>

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

Código de Verificação para Autenticação: 4uzinPpDXAXK



Gerado em 20/11/2019 00:00:00

Data de Emissão 20/11/2019	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Tributação Normal	Número RPS 0	Nº da Nota Fiscal 693
Tipo de Reconhecimento Retido na Fonte	Simples Optante	Local de Prestação No Município (2611101 - Petrolina - PE)		

PRESTADOR

Razão Social: JULIO CESAR MOREIRA BRITO EIRELI ME
Nome Fantasia: MAQUINA ENTRETENIMENTO
Endereço: 0 MARIO RODRIGUES COELHO, S/N , AREA A-7 - DISTRITO INDUSTRIAL
 PETROLINA - PE - CEP: 56310-780
E-mail: cesar.brito@maquinaentretenimento.com.br - **Fone:** 8738617051 - **Site:**
Inscrição Estadual: - **Inscrição Municipal:** 14074 - **CPF/CNPJ:** 03.781.509/0001-07

000381

TOMADOR

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
Endereço: AV GUARARAPES, 2114 , - CENTRO
 PETROLINA - PE - CEP: 56302905
E-mail: - **Fone:**
Inscrição Estadual: - **Inscrição Municipal:** 0 - **CPF/CNPJ:** 10.358.190/0001-77

SERVIÇO

05 - CESSAO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO.

DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL

Numero ART:

Numero CEI:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAÇÃO DE 01 DIARIA DE 04 TENDA 4X4 TOTAL R\$ 504,00/LOCAÇÃO DE 01 DIARIA DE 01 TENDA 4X4 TOTAL DE R\$ 126,00/ LOCAÇÃO DE 01 DIARIA DE 02 TENDA 4X4 TOTAL R\$ 252,00/ LOCAÇÃO DE 01 DIARIA DE 04 TENDAS 5X5 TOTAL R\$ 740,00/ LOCAÇÃO DE 01 DIARIA DE 03 TENDAS 04X04 + 14M DE BOXTRUSS TOTAL R\$ 1.078,00

VALOR SERVIÇO (R\$)	DEDUÇÕES (R\$)	DESCONTO (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)
2.700,00	0,00	0,00	2.700,00	5,00	135,00

RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)	DESCONTO (R\$) CONDICIONADO	VALOR LÍQUIDO (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.565,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

Numero CEI:

Numero ART:

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://pe-petrolina-pm-nfs.cloud.ei.com.br>

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

Codigo de Verificação para Autenticação: ZBY5aovHf-dk



Gerado em 21/11/2019 00:00:00

Data de Emissão 21/11/2019	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Tributação Normal	Número RPS 0	Nº da Nota Fiscal 694
Tipo de Recolhimento Retido na Fonte	Simples Optante	Local de Prestação No Município (2611101 - Petrolina - PE)		

PRESTADOR

Razão Social: JULIO CESAR MOREIRA BRITO EIRELI ME

Nome Fantasia: MAQUINA ENTRETENIMENTO

Endereço: 0 MARIO RODRIGUES COELHO, S/N , AREA A-7 - DISTRITO INDUSTRIAL

PETROLINA - PE - CEP: 56310-780

E-mail: cesar.brito@maquinaentretenimento.com.br - Fone: 8738617051 - Site:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 14074 - CPF/CNPJ: 03.781.509/0001-07

000382

TOMADOR

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

Endereço: AV GUARARAPES, 2114 , - CENTRO

PETROLINA - PE - CEP: 56302905

E-mail: - Fone:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0 - CPF/CNPJ: 10.358.190/0001-77

SERVIÇO

305 - CESSAO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO.

DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL

Número ART:

Número CEI:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAÇÃO 01 DIARIA DE 18M PISO+18M BOXTRUSS TOTAL R\$ 1.260,00/ LOCAÇÃO 01 DIARIA 30 TENDA5X5+01 PALCO 10X06+100M FECHAM+08 BANH QUIM TOTAL R\$ 11.888,00/LOCAÇÃO 01 DIARIA DE 18M PISO+18M BOXTRUSS TOTAL R\$ 1.260,00/LOCAÇÃO 02 DIARIA 02 TENDAS 5X5 TOTAL R\$ 740,00/LOCAÇÃO 01 DIARIA DE 01 PALCO 5X5 TOTAL R\$ 1.890,00/LOCAÇÃO 01 DIARIA 02 BANH QUIM TOTAL R\$ 237,00/LOCAÇÃO 01 DIARIA 01 PALCO 5X5 TOTAL R\$ 1.890,00/LOCAÇÃO 01 DIARIA 02 TENDA 5X5 TOTAL R\$ 370,00/LOCAÇÃO 01 DIARIA 02 TENDA 5X5 TOTAL R\$ 370,00/LOCAÇÃO 01 DIARIA 02 TENDA 5X5 TOTAL R\$ 370,00/LOCAÇÃO 02 DIARIAS 02 TENDA5X5+01 PALCO 8X4+02 BANH QUIM TOTAL R\$ 6.174,00/LOCAÇÃO 01 DIARIA 01 PALCO5X5+04 TENDA5X5 TOTAL R\$ 2.630,00/LOCAÇÃO 01 DIARIA 02 TENDA 5X5 TOTAL R\$ 370,00/LOCAÇÃO 01 DIARIA 07 TENDA5X5+02BANH QUIM+40M BOXTRUS TOTAL R\$ 3532,00/LOCAÇÃO 01 DIARIA 04 TENDA5X5+02 BANH QUIM+20M BOXTRUS TOTAL R\$ 1.977,00/LOCAÇÃO 01 DIARIA 02 TENDA 5X5 TOTAL R\$ 370,00. REF SERV PREST A SEC MUNIC DE DESENV ECONOMICO E TURISMO DE 03 A 20/10/2019.

VALOR SERVIÇO (R\$)	DEDUÇÕES (R\$)	DESCONTO (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)
35.328,00	0,00	0,00	35.328,00	5,00	1.766,40

RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)	DESCONTO (R\$) CONDICIONADO	VALOR LÍQUIDO (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.561,60

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

Número CEI:

Número ART:

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://pe-petrolina-pm-nfs.cloud.et.com.br>

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

Código de Verificação para Autenticação: pEqNDLDZqGaM



Gerado em 21/11/2019 00:00:00

Data de Emissão 21/11/2019	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Tributação Normal	Número RPS 0	Nº da Nota Fiscal 695
Tipo de Recolhimento Retido na Fonte	Simplex Optante	Local de Prestação No Município (2611101 - Petrolina - PE)		

PRESTADOR

Razão Social: JULIO CESAR MOREIRA BRITO EIRELI ME

Nome Fantasia: MAQUINA ENTRETENIMENTO

Endereço: 0 MARIO RODRIGUES COELHO, S/N , AREA A-7 - DISTRITO INDUSTRIAL
PETROLINA - PE - CEP: 56310-780

E-mail: cesar.brito@maquinaentretenimento.com.br - Fone: 8738617051 - Site:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 14074 - CPF/CNPJ: 03.781.509/0001-07

000383

TOMADOR

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

Endereço: AV GUARARAPES, 2114 , - CENTRO

PETROLINA - PE - CEP: 56302905

E-mail: - Fone:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0 - CPF/CNPJ: 10.358.190/0001-77

SERVIÇO

005 - CESSAO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO.

DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL

Numero ART:

Numero CEI:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAÇÃO 01 DIARIA DE 04 TENDAS 5X5 + 40M DE BOXTRUSS TOTAL R\$ 2.740,00/ LOCAÇÃO 01 DIARIA DE 10 TENDAS 5X5 TOTAL R\$1.850,00/ LOCAÇÃO DE 01 DIARIA DE 06 TENDAS 5X5 + 30M DE FECHAMENTO+ 04 BANHEIROS QUIMICOS TOTAL R\$ 2.139,00/ LOCAÇÃO DE 02 DIARIAS DE 01 PALCO 10X06 TOTAL R\$ 7.080,00/ LOCAÇÃO DE 01 DIARIA DE 18M DE BOXTRUSS TOTAL R\$ 900,00/ LOCAÇÃO DE 01 DIARIA DE 02 BANH QUIM + 03 TENDAS 5X5 TOTAL R\$ 792,00/ LOCAÇÃO DE 01 DIARIA DE 18M DE PISO + 36M DE BOXTRUSS TOTAL R\$ 2.160,00. REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO DE 20 A 31/10/2019.

VALOR SERVIÇO (R\$)	DEDUÇÕES (R\$)	DESCONTO (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)
17.661,00	0,00	0,00	17.661,00	5,00	883,05

RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)	DESCONTO (R\$) CONDICIONADO	VALOR LÍQUIDO (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.777,95

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

Numero CEI:

Numero ART:

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://pe-petrolina-pm-nfs.cloud.ei.com.br>

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

Codigo de Verificação para Autenticação: 19TCVC4kmPAU



Gerado em 17/12/2019 00:00:00

Data de Emissão 17/12/2019	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Tributação Normal	Número RPS 0	Nº da Nota Fiscal 698
Tipo de Recolhimento Retido na Fonte	Simples Optante	Local de Prestação No Município (2611101 - Petrolina - PE)		

PRESTADOR

Razão Social: JULIO CESAR MOREIRA BRITO EIRELI ME

Nome Fantasia: MAQUINA ENTRETENIMENTO

Endereço: O MARIO RODRIGUES COELHO, S/N , AREA A-7 - DISTRITO INDUSTRIAL
PETROLINA - PE - CEP: 56310-780

E-mail: cesar.brito@maquinaentretenimento.com.br - Fone: 8738617051 - Site:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 14074 - CPF/CNPJ: 03.781.509/0001-07

000384

TOMADOR

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

Endereço: AV GUARARAPES, 2114 - CENTRO

PETROLINA - PE - CEP: 56302905

E-mail: - Fone:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0 - CPF/CNPJ: 10.358.190/0001-77

SERVIÇO

305 - CESSAO DE ANDAMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO.

DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL

Número ART:

Número CEI:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAÇÃO 01 DIARIA 250M PISO+04 CLIMATIZADORES PEQ+15 CADEIRAS TOTAL R\$ 7.998,00/LOCAÇÃO 01 DIARIA 200M PISO+04 TENDA5X5+02 BANH QUIMICO TOTAL R\$ 4.977,00/LOCAÇÃO 01 DIARIA 200M PISO+01 PALCOSX5 TOTAL R\$ 5.890,00/LOCAÇÃO 02 DIARIAS 01 PALCO10X06+12 BANHEIROS QUIM+02 ESTANDE+ 100M GRADE CONTENÇÃO+01 BANH QUIM PNE+01 CAMAROTE+50M FECHAM+03 ELEVADO+61 BARRICADA TOTAL R\$ 50.268,00/LOCAÇÃO 01 DIARIA 01 PALCO 5X5+08 BANH QUIM+01 BANH QUIM PNE+150M GRADE CONTENÇÃO TOTAL R\$ 5.536,00/LOCAÇÃO 02 DIARIAS 06 TENDA 5X5+05 BANH QUIM+ 35 CADEIRAS TOTAL R\$3.825,00/LOCAÇÃO 03 DIARIAS 01 PALCO10X06+07 BANH QUIM+10 TENDA 5X5+26 BARRICADA+ 01 BANH QUIM PNE TOTAL R\$ 23.074,50/LOCAÇÃO 02 DIARIA 01 PALCO8X4+08 TENDA 5X5+05 BANH QUIM TOTAL R\$ 9.105,00/LOCAÇÃO 01 DIARIA 04 TENDA5X5+150M PISO TOTAL R\$ 3.740,00 REF. A SERV. PREST A SEC MUNIC DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO DE 01 A 18/11/2019, CONF. EMPENHO 2252/2019.

VALOR SERVIÇO (R\$)	DEDUÇÕES (R\$)	DESCONTO (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)
119.390,50	0,00	0,00	119.390,50	5,00	5.969,53

RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)	DESCONTO (R\$) CONDICIONADO	VALOR LÍQUIDO (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.420,97

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

Número CEI:

Número ART:

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://pe-petrolina-pm-nfs.cloud.el.com.br>

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

Codigo de Verificação para Autenticação: uRfi8lBaTUR



Gerado em 17/12/2019 00:00:00

Data de Emissão 17/12/2019	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Tributação Normal	Número RPS 0	Nº da Nota Fiscal 700
Tipo de Recolhimento Retido na Fonte	Simples Optante	Local de Prestação No Município (2611101 - Petrolina - PE)		

PRESTADOR

Razão Social: JULIO CESAR MOREIRA BRITO EIRELI ME

Nome Fantasia: MAQUINA ENTRETENIMENTO

Endereço: 0 MARIO RODRIGUES COELHO, S/N, AREA A-7 - DISTRITO INDUSTRIAL

PETROLINA - PE - CEP: 56310-780

E-mail: cesar.brito@maquinaentretenimento.com.br - Fone: 8738617051 - Site:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 14074 - CPF/CNPJ: 03.781.509/0001-07

000385

TOMADOR

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

Endereço: AV GUARARAPES, 2114, - CENTRO

PETROLINA - PE - CEP: 56302905

E-mail: - Fone:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0 - CPF/CNPJ: 10.358.190/0001-77

SERVIÇO

05 - CESSAO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO.

DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL

Número ART:

Número CEI:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAÇÃO 02 DIARIAS DE 08 TENDA5X5+01 PALCO 5X5+04 BANH QUIM+30M GRADE CONTENÇÃO TOTAL R\$ 8.636,00/LOCAÇÃO 03 DIARIAS DE 03 CLIMATIZADORES GRANDES+250 CADEIRAS PLAST+50 MESAS TOTAL R\$ 17.152,50/LOCAÇÃO 04 DIARIAS 01 PALCO 5X5 TOTAL R\$ 7.560,00/LOCAÇÃO 04 DIARIAS 10 TENDA5X5+06 BANH QUIM+01 BANH QUIM PNE TOTAL R\$ 11.556,00/LOCAÇÃO 03 DIARIAS 08 TENDAS5X5+06 BANH QUIM+18M FECHAM+ 50M BOXTRUSS+150M PISO+01 PALCO 5X5 TOTAL R\$ 29.742,00/LOCAÇÃO 03 DIARIAS 01 PALCO10X06+08 BANH QUIM+10 CADEIRAS+ 06TENDA5X5 TOTAL R\$16.974,00/LOCAÇÃO 03 DIARIAS DE 06 TENDA 5X5+01 PALCO 5X5+04 BANH QUIM TOTAL R\$ 10.422,00 REF. A SERV. PREST A SEC MUNIC DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO DE 18 A 24/11/2019, CONF. EMPENHO 2252/2019.

VALOR SERVIÇO (R\$)	DEDUÇÕES (R\$)	DESCONTO (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)
102.042,50	0,00	0,00	102.042,50	5,00	5.102,13

RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)	DESCONTO (R\$) CONDICIONADO	VALOR LÍQUIDO (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.940,37

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - (INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional))

Número CEI:

Número ART:

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

Codigo de Verificação para Autenticação: g_iZ4xwGBj8h



Gerado em 17/12/2019 00:00:00

Data de Emissão 17/12/2019	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Tributação Normal	Número RPS 0	Nº da Nota Fiscal 701
Tipo de Recolhimento Retido na Fonte	Simples Optante	Local de Prestação No Município (2611101 - Petrolina - PE)		

PRESTADOR

Razão Social: JULIO CESAR MOREIRA BRITO EIRELI ME

Nome Fantasia: MAQUINA ENTRETENIMENTO

Endereço: O MARIO RODRIGUES COELHO, S/N , AREA A-7 - DISTRITO INDUSTRIAL

PETROLINA - PE - CEP: 56310-780

E-mail: cesar.brito@maquinaentretenimento.com.br - Fone: 8738617051 - Site:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 14074 - CPF/CNPJ: 03.781.509/0001-07

000386

TOMADOR

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

Endereço: AV GUARARAPES, 2114 , - CENTRO

PETROLINA - PE - CEP: 56302905

E-mail: - Fone:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0 - CPF/CNPJ: 10.358.190/0001-77

SERVIÇO

305 - CESSAO DE ANDAMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO.

DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL

Número ART:

Número CEF:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAÇÃO 04 DIARIAS DE 01 PALCO 10X06+ 76M GRADES CONTENÇÃO+20 BARRICADAS TOTAL R\$ 22.483,20/ LOCAÇÃO DE 01 DIARIA DE 150M DE PISO+ 20M DE BOXTRUSS+ 30 CADEIRAS PLASTICAS+ 06 TENDA 05X05+ 08 MESAS TOTAL R\$ 5.374,40/ LOCAÇÃO DE 01 DIARIA DE 04 BANHEIROS QUIMICOS+ 22M DE BOX TRUSS+ 200M PISO + 30 CADEIRAS PLASTICA+ 08 TENDAS + 10 MESAS TOTAL R\$ 7.339,50 REF. A SERV. PREST A SEC MUNIC DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO DE 21 A 29/11/2019, CONF. EMPENHO 2252/2019.

VALOR SERVIÇO (R\$)	DEDUÇÕES (R\$)	DESCONTO (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)
35.197,10	0,00	0,00	35.197,10	5,00	1.759,86

RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)	DESCONTO (R\$) CONDICIONADO	VALOR LÍQUIDO (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.437,24

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

Número CEF:

Número ART:

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://pe-petrolina-pm-nfs.cloud.ei.com.br>

000387

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

Codigo de Verificação para Autenticação: 165598647



Gerado em 22/01/2020 17:01:38

Data de Emissão 22/01/2020	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Microempresa Municipal	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 706
Tipo de Recolhimento Retido na Fonte	Simples Optante	Local de Prestação No Município (2611101 - Petrolina - PE)		

PRESTADOR

Razão Social: JULIO CESAR MOREIRA BRITO EIRELI ME

Nome Fantasia: JULIO CESAR MOREIRA BRITO EIRELI ME

Endereço: Avenida MARIO RODRIGUES COELHO, S/N , AREA A-7

- Distrito Industrial

Petrolina - PE - CEP: 56310-780

E-mail: cesar.brito@maquinaentretenimento.com.br - Fone: - Site:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 14074 - CPF/CNPJ: 03.781.509/0001-07

TOMADOR

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

Endereço: Rua

Petrolina - PE - CEP:

E-mail: - Fone:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0012222 - CPF/CNPJ: 10.358.190/0001-77

SERVIÇO

305 - CESSAO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO.

DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL

Número ART:

Número CEI:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

locação 01 diaria de 308M piso+ 22M boxtruss + 100 mesas+ 01 palco 5x5+ 04 climatizadores peq porte total R\$ 13.113,00/ locação 06 diarias de 07 tendas 5x5+ 01 palco 5x5 total R\$ 19.110,00/ locação 03 diarias de 16 tendas 5x5+ 01 palco 5x5 total R\$ 14.550,00/ locação 03 diarias 06 tendas 4x4+ 07 tendas 5x5+ 01 palco 5x5 total R\$ 11.823,00/ locação 03 diarias 01 tenda 10x10+ 01 palco 12x08+ 30 mesas total R\$ 18.259,50/ locação 02 diarias 01 palco 10x06 total R\$ 7.080,00/ locação 17 diarias 01 palco 08x04 total R\$ 42.160,00. REF SERV PREST A SEC MUNIC DE DESENV ECONOMICO E TURISMO.

VALOR SERVIÇO (R\$)	DEDUÇÕES (R\$)	DESCONTO (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)
126.095,50	0,00	0,00	126.095,50	5,00	6.304,78

RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)	DESCONTO (R\$) CONDICIONADO	VALOR LÍQUIDO (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.790,72

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

000388

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

Codigo de Verificação para Autenticação: 209019652



Gerado em: 29/01/2020 20:05:10

Data de Emissão 29/01/2020	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Microempresa Municipal	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 708
Tipo de Recolhimento Retido na Fonte	Simples Optante	Local de Prestação No Município (2611101 - Petrolina - PE)		

PRESTADOR

Razão Social: JULIO CESAR MOREIRA BRITO EIRELI ME

Nome Fantasia: JULIO CESAR MOREIRA BRITO EIRELI ME

Endereço: Avenida MARIO RODRIGUES COELHO, S/N, AREA A-7

- Distrito Industrial

Petrolina - PE - CEP: 56310-780

E-mail: cesar.brito@maquinaentretenimento.com.br - Fone: - Site:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 14074 - CPF/CNPJ: 03.781.509/0001-07

TOMADOR

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

Endereço: Rua . . . - .

Petrolina - PE - CEP:

E-mail: - Fone:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0012222 - CPF/CNPJ: 10.358.190/0001-77

SERVIÇO

305 - CESSAO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO.

DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL

Número ART:

Número CEI:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Locação 01 diaria 01 palco 5x5 total R\$ 1.890,00/ locação 02 diarias 01 climatizador peq porte+ 01 camarote total R\$ 17.054,00/ locação 08 diarias palco 5x5+01 tenda 10x10 total R\$ 22.960,00/ locação de 01 diaria de 01 palco 5x5 total R\$ 1.890,00/ / locação 06 diarias 01 palco 0x5 total R\$ 11.340,00/ locação 08 diarias de 01 palco 5x5 total R\$ 15.120,00/ locação 01 diaria de 01 palco 16x12+ 01 estande+ 108 mesas+ 04 elevados+ 08 tendas 5x5 total R\$ 13.629,40. REF SERV PREST A SEC MUNIC DE DESENV ECONOMICO E TURISMO.

VALOR SERVIÇO (R\$)	DEDUÇÕES (R\$)	DESCONTO (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)
83.883,40	0,00	0,00	83.883,40	5,00	4.194,17
RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS					
INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)	DESCONTO (R\$) CONDICIONADO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					VALOR LÍQUIDO (R\$)
					79.689,23

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://pe-petrolina-pm-nfs.cloud.ei.com.br>



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Decisão Normativa Nº 116 de 21 de Dezembro de 2021

CREA-BA

Nº 187781/2023
Emissão: 24/05/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: 06568

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**000389**

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

Interessado(a)

Profissional: JOSÉ WENDER JOLVINO DA SILVA

Registro: 0514351861

CPF: 095.***.***-36

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 08/05/2015

Título(s)**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7º da lei 5194/66 com restrição das atividades a, b, c, d, e, f, h referente a aeroportos, barragens e portos.

Restrições: com restrição das atividades a, b, c, d, e, f, h referente a aeroportos, barragens e portos.

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITARIO ESTACIO DA BAHIA - ESTACIO FIB

Data de Formação: 25/03/2015

PÓS - GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Instituição de Ensino: FACULDADE INESP - INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA

Data de Formação: 18/04/2021

ANOTAÇÕES DE CURSOS

ENGENHEIRO DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL

Instituição de Ensino: FACULDADE INESP - INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA

Data de Formação: 09/05/2020

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220573232/2023

Emissão: 05/04/2023

Validade: 31/03/2024

Chave: 95x6Z

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

000390

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PE.

Interessado(a)

Profissional: JOSÉ WENDER JOLVINO DA SILVA

Registro: 0514351861

CPF: 095.***-***-36

Endereço: *****

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL

Data Inicial: 15/05/2015

Data Final: Indefinido

Número do Visto: PE14351861

Título(s)**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7º da lei 5194/66 com restrição das atividades a, b, c, d, e, f, h referente a aeroportos, barragens e portos.

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITARIO ESTACIO DA BAHIA - ESTACIO FIB

Data de Formação: 25/03/2015

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Instituição de Ensino: FACULDADE INESP - INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA

Data de Formação: 18/04/2021

ANOTAÇÕES DE CURSOS

ENGENHEIRO DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL

Instituição de Ensino: FACULDADE INESP - INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA

Data de Formação: 09/05/2020

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220579854/2023

Emissão: 29/06/2023

Validade: 31/03/2024

Chave: Y1b5x

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

000391

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - CREA-PE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

CNPJ: 03.781.509/0001-07

Registro: 0000581240

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 1.000.000,00

Data do Capital: 14/03/2023

Faixa: 4

Objetivo Social: PRODUÇÃO MUSICAL; ALUGUEL, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES; SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; PROMOÇÃO DE VENDAS; ATIVIDADES DE PUBLICIDADE

Restrições Relativas ao Objetivo Social: AS ATIVIDADES DA EMPRESA FICAM RESTRITAS AS ATRIBUIÇÕES DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA T., 11, DISTRITO INDUSTRIAL, PETROLINA, PE, 56308429

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 31/08/2016

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000058319DDPE

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: JOSÉ WENDER JOLVINO DA SILVA

Registro: 0514351861

CPF: 095.***-***-36

Data Início: 29/05/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7º da lei 5194/66 com restrição das atividades a, b, c, d, e, f, h referente a aeroportos, barragens e portos.

ENGENHEIRO DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: NEILTON OLIVEIRA DA SILVA

Registro: 1803043725

CPF: 385.***-***-53

Data Início: 31/08/2016

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

000392

Nº 2220579854/2023

Emissão: 29/06/2023

Validade: 31/03/2024

Chave: Y1b5x

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO Nº 359/91, DO CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO Nº 359/91, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Por este instrumento particular, que entre si fazem a empresa JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA, com sede na Rua T nº 11 Bairro Distrito Industrial, Petrolina PE, CEP 56.308-429, CNPJ 03.781.509/0001-07, representada pelo sócio proprietário, o Sr. Júlio César Moreira Brito, CPF 705.473.355-04, RG 0544337620-SSP-BA, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, e o Sr. JOSÉ WENDER JOLVINO DA SILVA, Engenheiro Civil, portador do CREA BA/PE :97046, expedido em 08/05/2015 RNP: 0514351861, com endereço na Avenida Manoel dos Arroz, Condomínio Paulo Coelho, Bloco 7 Apto. 204, Petrolina PE, chamado simplesmente de CONTRATADO, firmam entre si um Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, em caráter transitório, mediante as seguintes condições:

1ª) O CONTRATADO trabalhará para a CONTRATANTE, exercendo a função de Responsabilidade Técnica, com a remuneração de pelo menos 03(três) Salários Mínimos, com a jornada de trabalho de 20 horas semanais.

2ª) O local de trabalho será nos locais em que houverem montagem de estruturas de Palcos, Fechamentos, Toldos, Camarotes, Grades de Contenção, Elevados e outros, comprometendo-se a desempenhar seu trabalho nos termos legislação cabíveis.

3ª) Este Contrato tem prazo determinado de 48 meses da data da assinatura do mesmo, podendo ser renovado automaticamente, caso não haja contestação das partes.

4ª) O CONTRATADO se compromete a trabalhar em regime de compensação e de prorrogação de horas, inclusive no período noturno, sempre que as necessidades assim exigirem, observadas as formalidades legais.

5ª) O presente contrato será regido nos termos do Art.481. Em caso de rescisão antes de expirado o termo, será considerada a cláusula assecuratória de direito recíproco, aplicando-se por qualquer das partes os princípios que regem a rescisão dos contratos por prazo determinado.

Observação: Este item poderá ser regido nos termos dos Arts. 479 e 480 se as partes acordarem, ou seja, uma rescisão sem justa causa pelo CONTRATANTE implicará a obrigatoriedade de indenização de 50% sobre a remuneração a que o contratado teria direito até o término do contrato e, se a rescisão sem justa causa for de iniciativa do CONTRATADO, este será obrigado a indenizar o CONTRATANTE dos prejuízos que desse fato lhe resultarem.

E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes este contrato, em duas vias de igual teor.

Petrolina-PE, 22 de março de 2023.

JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 03.781.509/0001-30
JÚLIO CÉSAR MOREIRA BRITO
CPF:705.473.355-04
RG 0544337620-SSP-BA
CONTRATANTE

JOSÉ WENDER JOLVINO DA SILVA
CPF: 095.630.444-36 CREA: PE/BA 97046 RNP: 0514351861
CONTRATADO

JOSÉ WENDER JOLVINO DA SILVA
Engº Civil - Engº de Segurança do Trabalho
CREA - RNP (0514351861)
(87) 9.9957-3651

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA-PE
Av. Marechal Ângelo Sampaio, 308 - Via Eduardo - CEP: 56.302-290 - Petrolina-PE
Tel: (87) 3024-1035 | fone: (87) 3024-1035 | e-mail: atendimento@petrolina-pe.com.br | www.petrolina-pe.com.br

atrolina, 23/03/2023 09:51:58

em testemunho da verdade. Atendente: Tayane Gomes

atrolina, 23/03/2023 09:51:58

atrolina, 23/03/2023 09:51:58

atrolina, 23/03/2023 09:51:58

atrolina, 23/03/2023 09:51:58

atrolina, 23/03/2023 09:51:58



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ISENÇÃO FISCALIZADORA

Declaramos para os devidos fins que a Razão: JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 03.781.509/0001-07, não irá desenvolver atividades de interesse fiscalizador da AMVS, o mesmo ficando isento da Licença Sanitária.


Marcelo Alexandre Luz Gama
Diretor Presidente-AMVS
Portaria nº 0017/2021

MARCELO ALEXANDRE LUZ GAMA

DIRETOR PRESIDENTE AMVS
Portaria nº00017/2022
PETROLINA 24 de MARÇO de 2023

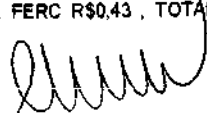


PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA

Av. Monsenhor Angelo Sampaio, 938 - Vila Eduardo - CEP:66.302-290 - Petrolina/PE
Tel: (81) 3024-1035 | 10fido@notas.petrolina@gmail.com | www.primeiraserventianotarial.com.br

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Esta autenticação é relativa apenas a esta face do documento.
Atendente: Alyne Crystine Oliveira Mauricio
Petrolina, 24/05/2023 Emol: R\$3,87, TSRN R\$8,86, ISS 0,22
FERM: R\$0,04, FUNSEG R\$0,09, FERC R\$0,43, TOTAL
Selo: 0159566.TFF05202303.09397





 Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO N.º de registro no banco de dados do Ibama: 8064246 CPF/CNPJ: 03.781.509/0001-07 Nome/Razão Social/Endereço JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA RUA T DISTRITO INDUSTRIAL PETROLINA/PE 56308-429 Atividades Potencialmente Poluidoras Categoria / Detalhe Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio / Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010	Observações: 1 - Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF e de uso obrigatório nos casos legalmente determinados. Para qualquer orientação de natureza cadastral, procure a unidade local do cadastro do IBAMA. 3 - Para verificar a regularidade desta pessoa junto ao IBAMA, visite http://www.ibama.gov.br e procure Serviços On-Line, depois Consulta de Regularidade. 4 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente. 5 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema. 6 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente. 7 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos. Data de emissão: 21/03/2022 Autenticação: r9t9.9tba.snfe.sxra

solicitação edital 016

Licitacao Sobradinho <sobradinho.edital@gmail.com>

27 de junho de 2023 às 13:00

Para: MÁQUINA ENTRETENIMENTO <adm@maquinaentretenimento.com.br>

Cc: César Brito - Máquina Entretenimento <cesar.brito@maquinaentretenimento.com.br>

Boa Tarde!!

Por se tratar de um órgão regulamentador do seu Estado, pode sim ser apresentado o documento da AMMA.

Em ter., 27 de jun. de 2023 às 12:46, MÁQUINA ENTRETENIMENTO <adm@maquinaentretenimento.com.br> escreveu:

Boa tarde!

Gostaríamos de um esclarecimento sobre a solicitação da certidão do INEMA, que consta no edital em referência, pois trata-se de um órgão regulador do estado da Bahia, e o nosso domicílio é em Petrolina PE, que não possui o INEMA, aqui nosso órgão competente é a AMMA (AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE), então gostaríamos de saber se podemos apresentar a licença ambiental emitida pela AMMA em substituição a certidão do INEMA.

Desde já agradeço,

Atenciosamente,

Elisângela Brito
Administrativo
Máquina Entretenimento

Em ter., 27 de jun. de 2023 às 11:32, Licitacao Sobradinho <sobradinho.edital@gmail.com> escreveu:

Em ter., 27 de jun. de 2023 às 11:29, MÁQUINA ENTRETENIMENTO <adm@maquinaentretenimento.com.br> escreveu:

Bom dia!

Solicito por gentileza o envio do edital de licitação de nr 016, pois não estou conseguindo localizar pelo site da prefeitura.

desde já agradeço!

Elisângela Brito
Administrativo
Máquina Entretenimento

solicitação edital 016

MÁQUINA ENTRETENIMENTO <adm@maquinaentretenimento.com.br>

27 de junho de 2023 às
12:46

Para: Licitação Sobradinho <sobradinho.edital@gmail.com>

Cc: César Brito - Máquina Entretenimento <cesar.brito@maquinaentretenimento.com.br>

Boa tarde!

Gostaríamos de um esclarecimento sobre a solicitação da certidão do INEMA, que consta no edital em referência, pois trata-se de um órgão regulador do estado da Bahia, e o nosso domicílio é em Petrolina PE, que não possui o INEMA, aqui nosso órgão competente é a AMMA (AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE), então gostaríamos de saber se podemos apresentar a licença ambiental emitida pela AMMA em substituição a certidão do INEMA.

Desde já agradeço,

Atenciosamente,

 Elisângela Brito
Administrativo
Máquina Entretenimento

[Texto das mensagens anteriores oculto]



AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMMA

Rua Antônio Padilha, nº 55, Centro, Petrolina/PE

Tels.: (87) 3861-4382 / 3866-2779



PETROLINA

000398

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO LO - Nº 03.00116.2023

Data de emissão: 24/04/2023

Data de validade: 24/04/2024

A Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, nos termos da Lei Complementar nº 011, de 30/12/2009, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 015, de 17/06/2013, e demais legislação ambiental pertinente e em atendimento ao expediente administrativo AMMA/PALO Nº 03.00591.2023, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO.

Dados do Empreendimento

Tipo de atividade ou empreendimento: O projeto enquadra-se na tipologia "Empreendimentos Comerciais e de Serviços", cuja atividade consiste em Aluguel de palcos, coberturas e produção musical, denominado "MAQUINA ENTRETENIMENTO".

Endereço: RUA T, 11, DISTRITO INDUSTRIAL, PETROLINA/PE

Razão social do requerente: JCMB LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF/MF: 03.781.509/0001-07

Condicionantes e Exigências

1. Para incluir qualquer modificação no projeto original, bem como na atividade, objeto do licenciamento, deverá ser solicitado novo licenciamento ambiental.
2. Realizar treinamento específico com os funcionários, para procedimento em caso de situações emergenciais.
3. Toda a equipe envolvida na coleta, transbordo e transporte deverão estar devidamente treinados.
4. Realizar destinação adequada dos resíduos gerados durante serviço externo.
5. A empresa NÃO poderá emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade.
6. Apresentar à AMMA, no prazo de 30 (trinta) dias, o Contrato da destinação dos efluentes junto à COMPESA e cadastro no MTR.
7. O empreendedor deve se comprometer a não permitir qualquer lançamento de resíduos de qualquer natureza, tanto na água como no solo, em decorrência do empreendimento
8. Caso venham existir reclamações da população vizinha em relação a problema de poluição Ambiental causados pelo empreendedor, este deverá tomar as medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência, de acordo com a Legislação Ambiental.

9. Seguir as normas de sinalização por cores, que servem para identificação de equipamentos de segurança, delimitação de áreas de risco e canalizações empregadas para a condução de líquidos e gases.
10. Os veículos de transporte devem ser adequados aos produtos, estar sempre em perfeitas condições de uso e atender os requisitos legais do setor.
11. Não lançar substâncias perigosas como óleos, detergentes concentrados e/ou resíduos químicos nas redes de águas residuais ou pluviais.
12. Seguir o que determina Resolução ANVISA, que trata de serviços de limpeza e desinfecção.
13. Não é permitido realizar higienização, lavagem e manutenção dos veículos coletores e transportadores de resíduos Classe I, no local da estação transbordo, devendo ser realizados por empresa licenciada ambientalmente.
14. Durante as operações de carga, transporte, descarga, transbordo, limpeza e descontaminação, os veículos e equipamentos utilizados no transporte de produtos devem estar devidamente sinalizados, obedecendo às normas de segurança, higiene do trabalho e obedecer os horários permitidos para não causar incômodos na vizinhança.
15. Manter bem sinalizados e de fácil identificação, todas as saídas de emergência, os equipamentos de proteção e prevenção contra incêndio e estes, deverão estar atualizados quanto à validade e manutenção.
16. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, conforme estabelece a Norma Regulamentadora NR-23 do Ministério de Trabalho e Emprego – TEM.
17. Apresentar à AMMA, no ato da renovação da Licença Ambiental, o comprovante de autorização disposto pela COMPESA para o descarte de efluentes provenientes das atividades de aluguéis de banheiros químicos.
18. Os efluentes sanitários e águas servidas devem possuir seu sistema de tratamento instalado.
19. O abastecimento público, coleta e tratamento dos efluentes sanitários deverão ser realizados pela COMPESA.
20. As manutenções do maquinário deverão ser realizadas em locais adequados, de modo a evitar a contaminação do solo e lençol freático.
21. Os resíduos oleosos, bem como: estopas, filtros e embalagens contaminadas, deverão ser armazenados e acondicionados de acordo com a NBR 12.235 da ABNT, e destinados ao aterro industrial ou incinerados por empresas licenciadas ambientalmente, por quem tratarem de resíduos Classe I, conforme estabelecido na resolução CONAMA Nº 362/2005.
22. O óleo utilizado em máquinas, compressores e/ou geradores, que venha a ser descartado deve ser acumulado em tambor específico para esta finalidade e destinado para empresas de coleta devidamente autorizadas pela ANP, bem como, serem licenciadas ambientalmente.
23. Fornecer e fiscalizar o uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e do EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), adequados e necessários à segurança e saúde dos trabalhadores.
24. As vias de acesso de circulação de acesso ao empreendimento, devem ser sinalizadas e estarem indicando as direções e as saídas de formas visíveis para a segurança dos pedestres, veículos e funcionários.
25. As lâmpadas fluorescentes e/ou LED usadas deverão ser armazenadas e acondicionadas de forma segura e destinadas a empresas que realizam sua descontaminação, devidamente licenciadas ambientalmente.
26. O local de armazenamento dos produtos deve ser fresco, ventilado e iluminado.
27. Os produtos recolhidos ou destinados a inutilização devem ser armazenados em áreas próprias e isoladas do estoque principal.

28. As áreas externas do empreendimento devem ser mantidas livres de entulhos, sucatas e materiais fora de uso.
29. As caixas de armazenamento de água (reservatórios, caixas d'água) devem ser limpas e higienizadas com frequência semestral.
30. O sistema de drenagem deve atender as condições de funcionalidade, garantindo o escoamento e a permeabilidade das águas pluviais.
31. Realizar disposição adequada de efluentes líquidos, conforme estabelece a Resolução CONAMA Nº 357 de 17 de maio de 2005, complementada e alterada pela Resolução CONAMA Nº 430 de 15 de maio 2011, que estabelece os padrões de lançamento de efluentes.
32. Realizar destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, e, fica proibido, terminantemente, o seu lançamento em rios, vias urbanas, lagos e nascentes, ou sua exposição na superfície do terreno, conforme Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.
33. Para incluir qualquer modificação no projeto original deverá ser solicitado novo licenciamento ambiental.
34. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10.151 – “Acústica – Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade – Procedimento”, da ABNT, conforme Resolução Conama Nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.
35. Os equipamentos de proteção individual que venham a ser descartados devem ser recolhidos por empresa licenciada ambientalmente.
36. Obedecer às normas técnicas de Segurança de e Higiene do Trabalho e diretrizes, de acordo com o estabelecido pela ABNT, pelo Manual da ANDEF e pelo Ministério do Trabalho.
37. Manter sempre os EXTINTORES DE INCÊNDIO pronto para uso, dentro do seu prazo de validade, mantendo-os sempre em seus devidos locais sinalizados, NUNCA os retirando.
38. Deverão ser realizadas manutenção Limpeza no Sistema Final do Esgotamento sanitário, a cada 300 (trezentos) dias, por empresa ambientalmente licenciada.
39. Deverá ser realizada a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, e estes deverão ser separados e armazenados em local apropriado de acordo com a sua tipologia e classificação.
40. Apresentar a AMMA, no ato do protocolo da renovação de Licença de Operação, o Relatório de cumprimento das condicionantes.
41. Acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos gerados, com o programa de coleta seletiva, conforme Resolução CONAMA nº 275/2001 e contratar uma empresa responsável pela destinação final.
42. A emissão de partículas descargas da combustão dos motores das máquinas e equipamentos será controlada através da manutenção e regulação dos motores.

Requisitos

1. O Empreendedor deverá atender às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme Lei Estadual nº 14.236, de 14 de dezembro de 2010.
2. A ocorrência de quaisquer acidentes deverá ser comunicada imediatamente à AMMA, e deverão ser adotadas de imediato, todas as medidas emergenciais requeridas, no sentido de minimizar os impactos as pessoas e ao meio ambiente, conforme disposições das Leis Estaduais 14.236/10 e 14.249/10, bem como demais legislações aplicáveis ao caso.

3. Manter atualizado o Contrato com a empresa pela coleta e destinação dos resíduos químicos devidamente licenciada ambientalmente.
4. Manter atualizado o Certificado de Regularidade válido no Cadastro Técnico Federal – CTF (IBAMA).
5. Qualquer alteração/modificação nos projetos aprovados e atividades deverão ter prévio licenciamento ambiental da AMMA.
6. O órgão ambiental (AMMA) deverá ser informado constantemente sobre o desenvolvimento da implementação das condicionantes e o empreendedor deverá permitir o acesso da equipe técnica da AMMA ao empreendimento, sempre que for solicitado.
7. Manter atualizado Taxa de Fiscalização Ambiental - TFAPE
8. Manter atualizado o Certificado de Controle de Pragas e Roedores.
9. Manter atualizado o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros.
10. Manter atualizado o Alvará de funcionamento.
11. Manter atualizado Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras – CEAPP.
12. Estas Licenças bem como as cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima listadas, deverão ser mantidas disponíveis à fiscalização da AMMA e aos demais órgãos do Estado e Federal.
13. As licenças ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado perante a AMMA, até 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento, conforme estabelece a Resolução CONAMA Nº 237/1997.

Observações

1. A presente Licença NÃO AUTORIZA aluguel de banheiros químicos até a regularização dos lançamentos dos efluentes junto à COMPESA.
2. A PRESENTE LICENÇA TRATA-SE DA LICENÇA AMBIENTAL (anterior) DE REGULARIZAÇÃO Nº 06.00015.2022 (Processo nº 06.00159.2022, expedida em 04/03/2022 válida até 04/03/2023). A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DESTA LICENÇA TORNA-SE SEM EFEITO AS DEMAIS REFERENTES A ESSA ATIVIDADE.
3. A concessão da presente licença NÃO autoriza a emissão de sons por equipamentos eletrônicos de qualquer natureza e/ou som ao vivo. Para o fim anteriormente descrito, faz-se necessária a requisição da licença específica para tanto, qual seja, Alvará Sonoro, no órgão ambiental, conforme Lei Complementar Municipal nº 2.556/2013.
4. Recomenda-se que a empresa busque estabelecer parceria com órgão ambiental a fim de realizar medidas que venham a minimizar possíveis impactos ambientais decorrentes das atividades desenvolvidas pelo empreendimento.
5. O não atendimento às condicionantes, exigências e prazos implicarão na perda de validade da presente Licença Ambiental.
6. O empreendedor é responsável administrativa, civil, e penalmente pelas informações prestadas e pelos danos causados a vida, a saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente licença.
7. Considerar o art. 225 da Constituição Federal que diz que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações".

8. A concessão presente licença não exclui nem substitui quaisquer autorizações, alvarás e certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação federal, estadual e municipal.

9. A concessão da presente licença não impedirá que a AMMA venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a legislação de controle ambiental vigente.

Assinaturas

Diretor Presidente - AMMA



Geraldo Guilherme Barros Miranda
Diretor Presidente
Portaria Nº. 0016/2021

Diretor de Licenciamento Ambiental - AMMA



Felipe Alves Andrade
Diretor de Licenciamento Ambiental
Portaria Nº. 0347/2021



SOLUÇÕES ESPECÍFICAS PARA O SEU EVENTO

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

A JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ, nº 03.781.509/0001-07, com sede à Rua T, Nº 11, Bairro Distrito Industrial, Petrolina-PE, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **pregão presencial 016/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Petrolina-PE, 30 de junho de 2023.

JCMB LOCACOES DE
EQUIPAMENTOS
LTDA:03781509000107

Assinado de forma digital por
JCMB LOCACOES DE
EQUIPAMENTOS
LTDA:03781509000107
Dados: 2023.06.28 23:14:56 -03'00'

JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 03.781.509/0001-07
JÚLIO CÉSAR MOREIRA BRITO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF:705.473.355-04

**DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM**

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.781.509/0001-07, por intermédio de seu responsável legal Júlio César Moreira Brito, portador da Carteira de Identidade nº 544337620 SSP BA e CPF nº 705.473.355-04, declara par aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não (X)

Petrolina-PE, 30 de junho de 2023.

**JCMB LOCACOES DE
EQUIPAMENTOS**

LTDA:03781509000107

Assinado de forma digital por JCMB
LOCACOES DE EQUIPAMENTOS
LTDA:03781509000107

Dados: 2023.06.28 23:19:10 -03'00'

JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ 03.781.509/0001-07

JÚLIO CÉSAR MOREIRA BRITO

SÓCIO-ADMINISTRADOR

CPF:705.473.355-04



SOLUÇÕES ESPECÍFICAS PARA O SEU EVENTO

DECLARAÇÃO DE EMPREGADO NÃO SERVIDOR PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

A JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 03.781.509/0001-07, sediada na Rua T, Nº 11, Bairro Distrito Industrial, declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Petrolina, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Petrolina-PE, 30 de junho de 2023.

JCMB LOCACOES DE
EQUIPAMENTOS
LTDA:03781509000107

Assinado de forma digital por JCMB
LOCACOES DE EQUIPAMENTOS
LTDA:03781509000107
Dados: 2023.06.28 23:13:35 -03'00'

JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 03.781.509/0001-07
JÚLIO CÉSAR MOREIRA BRITO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF:705.473.355-04



SOLUÇÕES ESPECÍFICAS PARA O SEU EVENTO

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO
DEGRADANTE OU FORÇADO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM**

A JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 03.781.509/0001-07, sediada na Rua T, Nº 11, Bairro Distrito Industrial, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Petrolina-PE, 30 de junho de 2023.

**JCMB LOCAÇÕES DE
EQUIPAMENTOS
LTDA:03781509000107****Assinado de forma digital por JCMB
LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS
LTDA:03781509000107
Dados: 2023.06.28 23:20:15 -03'00'****JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 03.781.509/0001-07
JÚLIO CÉSAR MOREIRA BRITO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF:705.473.355-04**

**DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

A JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 03.781.509/0001-07, sediada na Rua T, Nº 11, Bairro Distrito Industrial, declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Petrolina-PE, 30 de junho de 2023.

**JCMB LOCACOES DE
EQUIPAMENTOS**

LTDA:03781509000107

Assinado de forma digital por JCMB
LOCACOES DE EQUIPAMENTOS
LTDA:03781509000107

Dados: 2023.06.28 23:24:11 -03'00'

JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ 03.781.509/0001-07

JÚLIO CÉSAR MOREIRA BRITO

SÓCIO-ADMINISTRADOR

CPF:705.473.355-04



SOLUÇÕES ESPECÍFICAS PARA O SEU EVENTO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Presencial nº 016/2023, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL de Petrolina, marcado para às 10:00 horas do dia 30/06/2023, que a empresa JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 03.781.509/0001-07 com sede na Rua T, Nº 11, Bairro Distrito Industrial, Petrolina-PE, por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Petrolina-Pe, 30 de junho de 2023.

**JCMB LOCAÇÕES DE
EQUIPAMENTOS**

Assinado de forma digital por JCMB
LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS
LTDA:03781509000107

LTDA:03781509000107 Dados: 2023.06.28 23:16:08 -03'00'

JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 03.781.509/0001-07

JÚLIO CÉSAR MOREIRA BRITO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF:705.473.355-04

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023****MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL****TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM**

JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 03.781.509/0001-07, sediada na Rua T, Nº 11, Bairro Distrito Industrial, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Petrolina-PE, 30 de junho de 2023.

JCMB LOCACOES DE
EQUIPAMENTOS
LTDA:03781509000107

Assinado de forma digital por JCMB
LOCACOES DE EQUIPAMENTOS
LTDA:03781509000107
Dados: 2023.06.28 23:12:32 -03'00'

JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 03.781.509/0001-07
JÚLIO CÉSAR MOREIRA BRITO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF:705.473.355-04



SOLUÇÕES ESPECÍFICAS PARA O SEU EVENTO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

Declaração de Elaboração Independente de Proposta

JÚLIO CÉSAR MOREIRA BRITO, CPF 705.473.355-04, RG 0544337620 SSP-BA, CASADO, EMPRESARIO, como representante devidamente constituído da empresa JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 03.781.509/0001-07, doravante denominado JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL 016/2023** foi elaborada de maneira independente pela empresa JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL** quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL 016/2023** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração pública antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

PETROLINA-PE, 30 DE JUNHO DE 2023.

JCMB LOCACOES DE
EQUIPAMENTOS
LTDA:03781509000107

Assinado de forma digital por JCMB
LOCACOES DE EQUIPAMENTOS
LTDA:03781509000107
Dados: 2023.06.29 01:14:55 -03'00'

JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA**CNPJ 03.781.509/0001-07****JÚLIO CÉSAR MOREIRA BRITO****SÓCIO-ADMINISTRADOR****CPF:705.473.355-04**



000411

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**ATA CIRCUNSTANCIADA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS (CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO) REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 016/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2023**

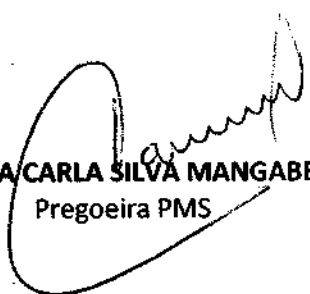
Aos 30/06/2023 (trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às 10h00min (doze horas), na sala de sessão pública, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, sediada na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho, estado da Bahia, reuniram-se a Pregoeira e equipe de apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº. 034/2023, para recebimento das propostas de preços e habilitação destinados ao efetivo julgamento do Pregão Presencial (SRP) nº 016/2023, cujo objeto é *"contratação de empresa para prestação de serviços de locação de bens móveis com montagem, operação, desmontagem de estrutura para eventos, visando atender as diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA"*, sendo o respectivo aviso de licitação devidamente publicado nos termos do art. 4º, I, Lei Federal nº. 10.520/02, observado o inc. II do mesmo dispositivo legal, conforme faz prova os documentos juntados aos autos. Em havendo empresas interessadas e presentes, a Pregoeira solicita que sejam entregues os documentos destinados ao credenciamento. Atendendo à solicitação da Pregoeira, procedeu a empresa **JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ 03.781.509/0001-07, representada presencialmente por seu sócio administrador Júlio Cesar Moreira Brito, CPF 705.473.355-04. Depois de apreciados os documentos destinados ao credenciamento, foram detectados pela Pregoeira que a empresa **JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA**, apresentou todos os documentos destinados ao credenciamento em conformidade com o tanto exigido em Edital, restando a referida empresa devidamente **CREDENCIADA**. Após a fase de credenciamento, e aberta a sessão, as empresas, procedeu à devida apresentação da respectiva declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação *e entregou os envelopes nos termos do Edital, em observância ao art. 4º, VII, da Lei Federal nº. 10.520/2002*. Ato contínuo, a Pregoeira passa a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Analisada as propostas de preços da empresa **JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA** restando apresentada em conformidade com o edital e **CLASSIFICADA** para a fase de lances verbais. Os valores ofertados pela empresa **JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA** na respectiva proposta escrita, foram devidamente transcritos para o **MAPA DE PREÇOS, anexo, parte integrante da presente ata independente de transcrição**. Constam no referido Mapa de Preços, os valores ofertados verbalmente (lances verbais) em virtude das negociações com a Pregoeira. Após encerrada a fase de negociação chegando ao menor valor por item, sendo este o critério de julgamento, a Pregoeira passa a análise dos valores ao final ofertados e constata a conformidade com os valores estimados, acostado ao processo em tela, bem como, o valor



000412

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

praticado no mercado, conforme cotações dos preços realizada. Ante o exposto, a Pregoeira declara “aceita” a proposta e valor ofertado pela proponente classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, conforme o respectivo item, nos termos em Mapa acima citado. Para julgamento e classificação das propostas, foi adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para execução, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. Resta classificada em primeiro lugar a empresa **JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13**. Em razão da classificação da empresa para a fase de habilitação, passa a Pregoeira a proceder com abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, e classificada em primeiro lugar, conforme proposta apresentada, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a pregoeira declara **VENCEDORA a empresa JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13**. Ao questionar sobre a intenção do participante de interpor recurso em face as decisões da Pregoeira, a empresa declara inexistir intenção de propositura recursal, estando a mesma ciente do fato que, a falta de manifestação imediata e motivada da referida licitante importa a decadência do direito de recurso e a efetiva adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor já declarado. Em prosseguimento a pregoeira convoca a empresa vencedora **JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA a apresentar nova proposta, contendo o preço ao final do lance verbal proposto, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da presente data**. Nada mais havendo a ser tratado, a Pregoeira declarou encerrada a sessão, e eu, **Nazira da Silva Oliveira Mauricio**, lavrei a presente ATA que vai assinada por mim, pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e pelo representante da empresa licitante a tudo presentes.



THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
Pregoeira PMS



JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA
Júlio Cesar Moreira Brito
Licitante



KATIUCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA
Equipe de Apoio



NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURICIO
Equipe de apoio



000413

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 016/2023**
SESSÃO PÚBLICO DE JULGAMENTO 30/06/2023**MAPA DE PREÇOS**

Empresa "A": JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA

ITEM	EMPRESA PROponente	VL. DA PROPOSTA	NEGOCIAÇÃO
		ESCRITA	
01	A	R\$ 250,00	R\$ 220,00
02	A	R\$ 20,00	R\$ 18,00
03	A	R\$ 25,00	R\$ 22,00
04	A	R\$ 250,00	R\$ 230,00
05	A	R\$380,00	R\$ 350,00
06	A	R\$ 3.300,00	R\$ 3.200,00
07	A	R\$ 10.000,00	R\$ 9.500,00
08	A	R\$ 250,00	R\$ 220,00
09	A	R\$ 20,00	R\$ 18,00
10	A	R\$ 25,00	R\$ 22,00
11	A	R\$ 250,00	R\$ 230,00
12	A	R\$ 3.300,00	R\$ 3.200,00
13	A	R\$ 10.000,00	R\$ 9.500,00

*Todos os valores ofertados são em moeda nacional (reais/R\$).

MAQUINA

ENTRETENIMENTO

SOLUÇÕES ESPECÍFICAS PARA O SEU EVENTO

PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 016/2023		
RAZÃO SOCIAL: JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA ME		
CNPJ: 03.781.509/0001-07	INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA	
ENDEREÇO: RUA T Nº 11 DISTRITO INDUSTRIAL PETROLINA PE CEP 56.308-429		
TELEFONE: 87 3032.0155 CELULAR: 87 99609.7808	EMAIL: cesar.briva@maquinaentretimento.com.br	
BANCO(NOME/Nº): BRADESCO - 237	AGÊNCIA Nº: 3045-7	CONTA CORRENTE Nº: 77.904-0
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (SESSENTA) dias, contados da data de sua emissão.		
DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL 20% E INSUMOS 10%		
OBJETO: Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de bens móveis com montagem, operação, desmontagem de estrutura para eventos, visando atender as diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA.		

PROPOSTA FINAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda 5x5, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral. COTA PRINCIPAL (75%) - ATUAL CONCORRÊNCIA	DIÁRIA	VELUX	375	R\$ 220,00	R\$ 82.500,00

www.maquinaentretimento.com.br
 Av. Mario Rodrigues Coelho, S/N, Loteamento Parque Massangano,
 Cohab Massangano, CEP: 56310-780, Petrolina-PE
 CNPJ: 03.781.509/0001-07

MAQUINA
 ENTRETENIMENTO
 JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA
 CNPJ: 03.781.509/0001-07

2	GRADES DE METAL para controle de público, com espaço entre grades, sistema de fixação com pés e pinos metálicos. COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRÊNCIA	METRO LINEAR	INOVABAN	4500	R\$ 18,00	R\$ 81.000,00
3	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO, Descrição: Locação com montagem e desmontagem fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura. COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRÊNCIA.	METRO LINEAR	-	4950	R\$ 22,00	R\$ 108.900,00
4	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	MR & LAMY PLAST	322	R\$ 230,00	R\$ 74.060,00
5	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS, Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com polietileno ou material similar, com teto translúcido,	UNIDADE	MR & LAMY PLAST	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00

MAQUINA

ENTRETENIMENTO

SOLUÇÕES ESPECÍFICAS PARA O SEU EVENTO

	dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes. <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>					
6	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTANDES, Descrição: Locação de estandes, com piso elevado em madeira, com carpete do tipo fadamac, paredes com painéis TS dupla face branco com 4mm de espessura, emoldurados por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, iluminação com no mínimo uma lâmpada de 100 Watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande, com aplicação de vinil adesivo. <i>COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRÊNCIA</i>	DIÁRIA	-	25	R\$ 3.200,00	R\$ 80.000,00
7	CAMAROTE: Estrutura em alumínio box Truss Q30 com dimensões mínimas de 10m de frente x 10m de profundidade, piso elevado com altura mínima do solo de 1m e, no máximo, de 2m, acarpetado ou emborrachado na cor preta; Proteção lateral de, no mínimo, 1,2 de altura; Cobertura em box Truss Q30, revestida com lona vinílica antichamas; Escada de acesso com corrimão. <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	DIÁRIA	-	7	R\$ 9.500,00	R\$ 66.500,00

www.maquinaentretenimento.com.br

Av. Mario Rodrigues Coelho, S/N, Loteamento Parque Massangano,
Cohab Massangano, CEP: 56310-780, Petrolina-PE

CNPJ: 03.781.509/0001-07

MAQUINA
ENTRETENIMENTO
SOLUÇÕES DE EQUIPAMENTOS
CNPJ: 03.781.509/0001-07

MAQUINA

ENTRETENIMENTO

SOLUÇÕES ESPECÍFICAS PARA O SEU EVENTO

8	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda 5x5, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral. EXCLUSIVO PARA ME/EMP - COTA DE 25% DO ITEM 1	DIÁRIA	VELUX	125	R\$ 220,00	R\$ 27.500,00
9	GRADES DE METAL para controle de público, com espaço entre grades, sistema de fixação com pés e pinos metálicos. EXCLUSIVO PARA ME/EMP - COTA DE 25% DO ITEM 2	METRO LINEAR	INOVABAN	1500	R\$ 18,00	R\$ 27.000,00
10	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO, Descrição: Locação com montagem e desmontagem fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura. EXCLUSIVO PARA ME/EMP - COTA DE 25% DO ITEM 3	METRO LINEAR	-	1650	R\$ 22,00	R\$ 36.300,00
11	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. EXCLUSIVO PARA ME/EMP - COTA DE 25% DO ITEM 4	UNIDADE	MR & LAMY PLAST	108	R\$ 230,00	R\$ 23.840,00

www.maquinaentretenimento.com.br

Av. Mario Rodrigues Coelho, S/N, Loteamento Parque Massangano,

Cohab Massangano, CEP: 56310-780, Petrolina-PE

CNPJ: 03.781.509/0001-07

MAQUINA
ENTRETENIMENTO
Soluções de entretenimento
CNPJ: 03.781.509/0001-07

MAQUINA

ENTRETENIMENTO

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O SEU EVENTO

12	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTANDES, Descrição: Locação de estandes, com piso elevado em madeira, com carpete do tipo fadamac, paredes com painéis TS dupla face branco com 4mm de espessura, emoldurados por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, iluminação com no mínimo uma lâmpada de 100 Watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande, com aplicação de vinil adesivo. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 6	DIÁRIA	-	8	R\$ 3.200,00	R\$ 25.600,00
13	CAMAROTE: Estrutura em alumínio box Truss Q30 com dimensões mínimas de 10m de frente x 10m de profundidade, piso elevado com altura mínima do solo de 1m e, no máximo, de 2m, acarpetado ou emborrachado na cor preta; Proteção lateral de, no mínimo, 1,2 de altura; Cobertura em box Truss Q30, revestida com lona vinílica antichamas; Escada de acesso com corrimão. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 7	DIÁRIA		3	9.500,00	28.500,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 680.200,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: SEISCENTOS E OITENTA MIL, E DUZENTOS REAIS

PETROLINA-PE, 30 de JUNHO DE 2023.

JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ 03.781.509/0001-07

JÚLIO CÉSAR MOREIRA BRITO

CPF 705.473.355-04

RG 0544337620 SSP-BA

DIRETOR GERAL

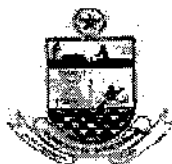
03.781.509/0001-07
 JCMB Locações de Equipamentos Ltda
 Rua T Nº 11
 Distrito Industrial
 CEP: 56.308-429
 Petrolina-PE

www.maquinaentretenimento.com.br

Av. Mario Rodrigues Coelho, S/N, Loteamento Parque Massangano,

Cohab Massangano, CEP: 56310-780, Petrolina-PE

CNPJ: 03.781.509/0001-07



000419

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

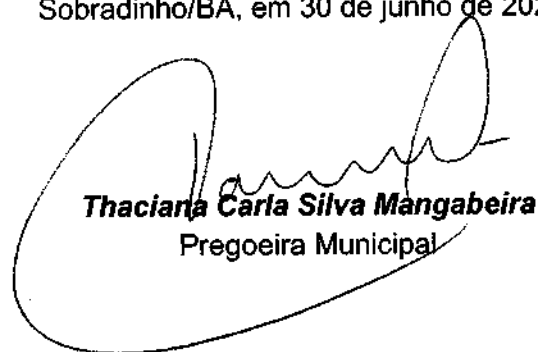
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 016/2023

ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sobradinho, Estado da Bahia, considerando o resultado do julgamento do Pregão Presencial (SRP) Nº 016/2023, objetivando a "Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de bens móveis com montagem, operação, desmontagem de estrutura para eventos, visando atender as diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA", resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação a proposta financeira da empresa **JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.781.509/0001-07 nos seguintes valores unitários:

ITEM	VALOR UNIT.
1	R\$ 220,00
2	R\$ 18,00
3	R\$ 22,00
4	R\$ 230,00
5	R\$ 350,00
6	R\$ 3.200,00
7	R\$ 9.500,00
8	R\$ 220,00
9	R\$ 18,00
10	R\$ 22,00
11	R\$ 230,00
12	R\$ 3.200,00
13	R\$ 9.500,00

Sobradinho/BA, em 30 de junho de 2023.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Pregoeira Municipal



000420

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2023****Processo Administrativo nº 067/2023**

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, por meu intermédio, autorizou a abertura do procedimento de licitação, a cargo da Pregoeira, constituída em conformidade com as leis municipais, com respaldo na Lei de Licitações e Contratos Administrativos de nº 8.666/93 e com as alterações introduzidas pelos demais dispositivos legais, levado a efeito através do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 016/2023**, que objetiva o registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de bens móveis com montagem, operação, desmontagem de estrutura para eventos, visando atender as diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA.

Tendo em vista o presente processo, onde o mesmo está em total conformidade com os ditames legais pertinentes (Lei nº 8.666/93 e alterações), bem como em virtude do que restou comprovado através da documentação acostada ao processo, **HOMOLOGO a Presente licitação**, e assim o faço operando com lastro na lei dantes invocada e nas demais disposições correlatas à espécie aplicadas, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dessa Forma, autorizo à Secretaria de Fazenda e Administração a adotar os procedimentos legais para a contratação da empresa **JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**, inscrita no **CNPJ/MF nº. 03.781.509/0001-07**, com sede na Rua T, nº 11, Distrito Industrial, Petrolina-PE, CEP 56.308-429, vencedora da licitação, respeitando-se as normas do Edital e da lei.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho (BA), 30 de junho de 2023.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.06.30 12:04:16
+03'00'**Regis Cleivys Sampaio Bento**
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000421

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

N.º 089/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO** com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2023, Processo Administrativo 067/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua T, nº 11, Distrito Industrial, Petrolina-PE, CEP 56.308-429, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **03.781.509/0001-07**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º xx/20xx, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual prestação de serviços de locação de bens móveis com montagem, operação, desmontagem de estrutura para eventos, visando atender as diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA., especificado no anexo I, Termo de Referência, do edital de **Pregão nº 016/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA , Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda 5x5, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	DIÁRIA	VELUX	375	R\$ 220,00	R\$ 82.500,00
2	GRADES DE METAL para controle de público, com espaço entre grades, sistema de fixação com pés e pinos metálicos. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	METRO LINEAR	INOVABAN	4500	R\$ 18,00	R\$ 81.000,00
3	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO , Descrição: Locação com montagem e desmontagem fechamento, sendo os	METRO LINEAR	-	4950	R\$ 22,00	R\$ 108.900,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000422

	mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA.					
4	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE E	MR & LAMY PLAST	322	R\$ 230,00	R\$ 74.060,00
5	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS, Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UNIDADE E	MR & LAMY PLAST	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
6	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTANDES, Descrição: Locação de estandes, com piso elevado em madeira, com carpete do tipo fadamac, paredes com painéis TS dupla face branco com 4mm de espessura, emoldurados por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosas de alumínio anodizados, iluminação com no mínimo uma lâmpada de 100 Watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande, com aplicação de vinil adesivo. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	DIÁRIA	-	25	R\$ 3.200,00	R\$ 80.000,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000423

7	CAMAROTE: Estrutura em alumínio box Truss Q30 com dimensões mínimas de 10m de frente x 10m de profundidade, piso elevado com altura mínima do solo de 1m e, no máximo, de 2m, acarpetado ou emborrachado na cor preta; Proteção lateral de, no mínimo, 1,2 de altura; Cobertura em box Truss Q30, revestida com lona vinílica antichamas; Escada de acesso com corrimão. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	DIÁRIA	-	7	R\$ 9.500,00	R\$ 66.500,00
8	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda 5x5, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 1	DIÁRIA	VELUX	125	R\$ 220,00	R\$ 27.500,00
9	GRADES DE METAL para controle de público, com espaço entre grades, sistema de fixação com pés e pinos metálicos. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 2	METRO LINEAR	INOVABAN	1500	R\$ 18,00	R\$ 27.000,00
10	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO, Descrição: Locação com montagem e desmontagem fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 3	METRO LINEAR	-	1650	R\$ 22,00	R\$ 36.300,00
11	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 4	UNIDADE E	MR & LAMY PLAST	108	R\$ 230,00	R\$ 24.840,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000424

12	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTANDES , Descrição: Locação de estandes, com piso elevado em madeira, com carpete do tipo fadamac, paredes com painéis TS dupla face branco com 4mm de espessura, emoldurados por perfis octogonais, travessás em cor natural leitosa de alumínio anodizados, iluminação com no mínimo uma lâmpada de 100 Watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande, com aplicação de vinil adesivo. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 6	DIÁRIA	-	8	R\$ 3.200,00	R\$ 25.600,00
13	CAMAROTE : Estrutura em alumínio box Truss Q30 com dimensões mínimas de 10m de frente x 10m de profundidade, piso elevado com altura mínima do solo de 1m e, no máximo, de 2m, acarpetado ou emborrachado na cor preta; Proteção lateral de, no mínimo, 1,2 de altura; Cobertura em box Truss Q30, revestida com lona vinílica antichamas; Escada de acesso com corrimão. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 7	DIÁRIA	-	03	R\$ 9.500,00	R\$ 28.500,00
VALOR GLOBAL: R\$ 680.200,00 (SEISCENTOS E OITENTA MIL E DUZENTOS REAIS)						

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

JCMB LOCACOES DE
EQUIPAMENTOS
LTDA:037815090001
07

Assinado de forma digital por
JCMB LOCACOES DE
EQUIPAMENTOS
LTDA:03781509000107
Dados: 2023.06.30 15:28:34
+03'00'

REGIS CLEVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.06.30 12:27:29
+03'00'



4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES:

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000426

6. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sobradinho - BA, 30 de Junho de 2023.

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539510

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

JCMB LOCACOES DE
EQUIPAMENTOS

LTDA:03781509000107

JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

JÚLIO CESAR MOREIRA BRITO

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.06.30 12:27:49
-03'00'

Assinado de forma digital por JCMB
LOCACOES DE EQUIPAMENTOS
LTDA:03781509000107
Dados: 2023.06.30 15:29:32 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1-
Nome: 020.907.355-11
CPF/MF n.º

2- Railla Rulinda S. Nascimento;
Nome:
CPF/MF n.º 071693745-01



000427

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PAD nº. 067/2023 – PP (SRP) nº. 016/2023. Fica adjudicado o objeto: Registro de preço para eventual prestação de serviços de locação de bens móveis com montagem, operação, desmontagem de estrutura para eventos, visando atender as diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA, a empresa JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 03.781.509/0001-07. Itens e valores abaixo:

ITEM	VALOR UNIT
1	R\$ 220,00
2	R\$ 18,00
3	R\$ 22,00
4	R\$ 230,00
5	R\$ 350,00
6	R\$ 3.200,00
7	R\$ 9.500,00
8	R\$ 220,00
9	R\$ 18,00
10	R\$ 22,00
11	R\$ 230,00
12	R\$ 3.200,00
13	R\$ 9.500,00

Sobradinho – BA, 30 de junho de 2023, Thaciana Carla Silva Mangabeira, Pregoeira.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação do PAD nº. 067/2023 – PP (SRP) nº. 016/2023. Objeto: Registro de preço para eventual prestação de serviços de locação de bens móveis com montagem, operação, desmontagem de estrutura para eventos, visando atender as diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA. Vencedora JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 03.781.509/0001-07, no valor global de R\$ 680.200,00 (seiscentos e oitenta mil e duzentos reais). Homologado em: 30/06/2023. Regis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 089/2023

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA, publica o extrato da ata de Registro de preços para eventual prestação de serviços de locação de bens móveis com montagem, operação, desmontagem de estrutura para eventos, visando atender as diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA, obtido através do PAD nº. 067/2023 – PP (SRP) nº. 016/2023, sendo o prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar do ato homologatório do certame, ocorrido em 30/06/2023, conforme fornecedor, itens e valores abaixo relacionados:

RAZÃO SOCIAL: JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

CNPJ: 03.781.509/0001-07

ENDEREÇO: Rua T, nº 11, Distrito Industrial, Petrolina-PE, CEP 56.308-429

VIGÊNCIA: 30 de junho de 2023 a 30 de junho de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FABRICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA. Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda 5x5, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	DIÁRIA	VELUX	375	R\$ 220,00	R\$ 82.500,00
2	GRADES DE METAL para controle de público, com espaço entre grades, sistema de fixação com pés e pinos metálicos. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	METRO LINEAR	INOVABAN	4500	R\$ 18,00	R\$ 81.000,00
3	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO. Descrição: Locação com montagem e desmontagem fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	METRO LINEAR	-	4950	R\$ 22,00	R\$ 108.900,00



000428

4	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO. Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	MR & LAMY PLAST	322	R\$ 230,00	R\$ 74.060,00
5	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS. Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UNIDADE	MR & LAMY PLAST	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
6	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTANDES. Descrição: Locação de estandes, com piso elevado em madeira, com carpete do tipo fadamac, paredes com painéis TS dupla face branco com 4mm de espessura, emoldurados por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosas de alumínio anodizados, iluminação com no mínimo uma lâmpada de 100 Watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande, com aplicação de vinil adesivo. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	DIÁRIA	-	25	R\$ 3.200,00	R\$ 80.000,00
7	CAMAROTE: Estrutura em alumínio box Truss Q30 com dimensões mínimas de 10m de frente x 10m de profundidade, piso elevado com altura mínima do solo de 1m e, no máximo, de 2m, acarpetado ou emborrachado na cor preta; Proteção lateral de, no mínimo, 1,2 de altura; Cobertura em box Truss Q30, revestida com lona vinílica antichamas; Escada de acesso com corrimão. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	DIÁRIA	-	7	R\$ 9.500,00	R\$ 66.500,00
8	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA. Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda 5x5, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 1	DIÁRIA	VELUX	125	R\$ 220,00	R\$ 27.500,00
9	GRADES DE METAL para controle de público, com espaço entre grades, sistema de fixação com pés e pinos metálicos. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 2	METRO LINEAR	INOVABAN	1500	R\$ 18,00	R\$ 27.000,00
10	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO. Descrição: Locação com montagem e desmontagem fechamento, sendo os mesmos	METRO LINEAR	-	1650	R\$ 22,00	R\$ 36.300,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Segunda-feira, 03 de Julho de 2023 - Pag.4 - Ano XI - Nº 2712

	em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 3					
11	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO. Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 4	UNIDADE	MR & LAMY PLAST	108	R\$ 230,00	R\$ 24.840,00
12	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTANDES. Descrição: Locação de estandes, com piso elevado em madeira, com carpete do tipo fademac, paredes com painéis TS dupla face branco com 4mm de espessura, emoldurados por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, iluminação com no mínimo uma lâmpada de 100 Watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande, com aplicação de vinil adesivo. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 6	DIÁRIA	-	8	R\$ 3.200,00	R\$ 25.600,00
13	CAMAROTE: Estrutura em alumínio box Truss Q30 com dimensões mínimas de 10m de frente x 10m de profundidade, piso elevado com altura mínima do solo de 1m e, no máximo, de 2m, acarpetado ou emborrachado na cor preta; Proteção lateral de, no mínimo, 1,2 de altura; Cobertura em box Truss Q30, revestida com lona vinílica antichamas; Escada de acesso com corrimão. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 7	DIÁRIA	-	03	R\$ 9.500,00	R\$ 28.500,00

VALOR GLOBAL: R\$ 680.200,00 (SEISCENTOS E OITENTA MIL E DUZENTOS REAIS)

Sobradinho/BA, em 30 de junho de 2023. Regis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.